ANNO LII. NUMERO 77 — TERÇA FEIRA 4 DE ABRIL DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA O INTERIOR E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

COMMERCIAES

RIO DE JANEIRO, 3 de abril.

Cambio sobre Londres 25 d. por 1$000 bancario, 25 1/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 381 réis por franco.

Mercado de café muito activo, tendendo os preços a alçar; e de primeira qualidade bôa de 6$000 a 6$150 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 3 de abril.

Cambio sobre Londres 25 1/8 d. por 1$000 bancario, e 25 3/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 382 réis por franco.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear o capitão reformado do exercito Estevão Paes Barreto, para encarregar-se interinamente do paiol da polvora, percebendo os vencimentos marcados na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 5,856, de 23 de janeiro do anno passado.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Francisco Antonio Regueira Costa, fiscal da collectoria do municipio do Bonito, resolve prorogar por um mez a licença que lhe foi concedida em portaria de 4 de janeiro ultimo, na forma da lei, para tratar de sua saúde, a contar do dia em que expirou a mesma licença.

Officios:

— Ao commandante das armas, approvando o contrato celebrado com o pharmaceutico civil Francisco Ignacio Pereira do Carmo, para coadjuvar o serviço da pharmacia do hospital militar.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo, approvando o contrato celebrado com o padre Vicente Maria Ferrer de Albuquerque, para exercer as funcções de capellão no presidio de Fernando.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo, transmittindo por copia um documento ministrado pela presidencia da Bahia, afim de ser entregue ao cabo do 2º batalhão de infantaria, Neco Justino Constancio.

— Ao procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, remettendo a reforma que o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano acaba de fazer em seus estatutos, e bem assim os da sociedade de soccorros mutuos Lealdade e Beneficencia, fundada em Goyanna, afim de que os devolva com seu parecer.

— Ao director do arsenal de guerra, mandando fornecer 34 pares de sapatos á guarda local de Itambé e 14 a de Barreiros. Para essa ultima, mandou-se fornecer fardamento pelo thesouro provincial.—Communicou-se aos commissarios.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que o bacharel Manoel José Mendes Bastos, deixou, com licença, em 4 do corrente, o cargo de juiz municipal de Tacaratú, assumindo na mesma data o exercicio pleno, o respectivo 1º supplente Francisco Cavalcante de Albuquerque.—Responderam se os officios dos mesmos funccionarios.

— Ao mesmo, communicando que o bacharel Ascendino Cavalcante Simões, deixou, com licença, em 2 do corrente, o exercicio de promotor publico de Buique.—Respondeu-se o officio do mencionado promotor.

— Ao mesmo, communicando que nesta data foi relevado José Luiz Pereira de Andrade da multa a que se refere a informação dessa inspectoria, sob n. 82.

— Ao mesmo, mandando pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, a quantia de 8$, em que importaram as passagens dadas pela mesma estrada em julho ultimo, ao recruta e praças constantes do documento que se remette.—Communicou-se ao superintendente.

— Ao do thesouro provincial, mandando pagar á companhia Recife Drainage, a importancia de 106:568$958, proveniente das contas relativas ao semestre de julho a dezembro do anno passado, e do saldo dos 10 % concernentes ás contas do semestre anterior.

— Ao mesmo, communicando que pelo governador do bispado foi concedida a licença de 3 mezes aos padres João Marques de Souza e Vicente de Pelipps, coadjuctores das freguezias de Buique e Santo Antão.

— Ao mesmo, transmittindo copia do orçamento de uma barragem de alvenaria feita sobre o rio Capibaribe-meirim, afim de que seja levado á arrematação perante esse thesouro.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao mesmo, mandando pagar ao cabo da guarda local de Itambé, Manoel Joaquim Thenorio, o soldo dessa guarda, embora venha o mesmo cabo mencionado no officio do respectivo commissario sob o nome de Manoel Thenorio.

— Ao mesmo, mandando pagar em termos, ao bacharel João Vasco Cabral ou ao bacharel Luiz Demetrio Dias Simões, a importancia de 18$000, despendida com a conducção de fardamento para a guarda local de Triumpho.—Communicou-se ao commissario.

— Ao mesmo, mandando pagar em termos, ao arrematante da obra dos reparos da ponte de Jaboatão, Francisco Joaquim de Mello Cahu, a importancia de 202$300, proveniente da 2ª prestação.

— Ao mesmo, mandando pagar em termos, ao arrematante da obra dos reparos do rebaixamento da ladeira do Peres, João Maria de Medeiros, a importancia de 300$960, proveniente da 3ª prestação.

— Ao inspector geral da instrucção publica, autorisando a prover a cadeira de ensino mixto creada ultimamente no povoado—Cavalleiro— da comarca de Bom Conselho, com a professora contratada da de Santa Maria da Boa Vista, Ursulina Thenoria de Albuquerque.

— Ao mesmo, declarando que a despeza com a compra dos apparelhos de gymnasticas para exercicio dos alumnos do gymnasio pernambucano, deve correr por conta do cofre do mesmo instituto.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares, autorisando a contratar o fornecimento de materiaes destinados ás obras que se vão executar em Fernando, com Urbano Vicente Ferreira, Antonio da Silva Ramos, João Marcello Callado, Evaristo Mendes da Cunha Asevedo, Avila & Irmãos, Antonio dos Santos Oliveira e Leonidas Tito Loureiro, visto serem as suas propostas as mais vantajosas á fazenda; não podendo, porem, ser aceito o abate offerecido por Gomes Climaco & C., sobre o menor preço pedido em qualquer das propostas apresentadas, porquanto convem manter a fé e a moralidade das arrematações. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— A' companhia brasileira de paquetes a vapor, para que faça conduzir para a Bahia, por conta do ministerio da guerra, a ser alli entregue ao respectivo commandante das armas, o espolio do finado tenente pharmaceutico do exercito, Lucio Floscuio da Silva, sendo o dito espolio composto dos objectos constantes da relação que se remette.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, mandando transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, o 2º cadete Sebastião Dias de Toledo. — Communicou-se ao commandante das armas.

— A' companhia pernambucana, mandando dar passagem gratuita, á prôa, até Granja, a José Roberto do Nascimento.

— A' mesma, communicando que foi permittido ao sentenciado Candido José da Silva levar para Fernando sua familia composta de mulher e tres filhos, pagando as despezas de transporte.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, transmittindo, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, e afim de ser presente á essa assembléa, copia da portaria e demonstrações de credito na importancia de 16:234$989, aberto a differentes verbas da lei do orçamento de 1874 a 1875.

— Ao bibliothecario provincial, remettendo, de ordem do mesmo Exm. Sr., 2 exemplares da Revista de Horticultura, publicada na côrte, e 1 da memoria sobre a madeira. — Igual ao presidente da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, para a bibliotheca do Poço da Panella.

— Ao cidadão Oscar Destibeaux, declarando, de ordem do mesmo Exm. Sr., que cessou a designação de S. S., para agente interprete dos immigrantes entrados nesta provincia.

— Ao director da directoria das obras publicas do ministerio da agricultura, remettendo o *Diario de Pernambuco* de 7 do corrente, em que estão publicadas as clausulas para o contrato de uma estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, na provincia do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 229 de 4 do corrente mez, resolve dividir em dous, o districto da subdelegacia de policia de Alagôa Secca, do termo de Nazareth, pela forma seguinte: o referido districto terá a mesma denominação de Alagôa Secca e a numeração de 2º, e o segundo o de 4º com a denominação de Alliança, ficando ambos divididos pela estrada real que vem de Camará á Terra Nova, e d'ahi até encentrar o riacho denominado Ribeiro Grande, onde limita o 1º districto do referido termo, ficando a pertencer todo o terreno ao lado do nascente ao 2º districto de Alagôa Secca e todo o terreno ao lado do poente ao 4º.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Clemente de Magalhães Silveira, negociante estabelecido no presidio de Fernando de Noronha, resolve conceder-lhe licença para regressar ao mesmo presidio, no proximo vapor que para alli tem de seguir.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereram José Pinto da Cunha e Ferraz & Pereira, resolve conceder-lhes licença para embarcarem na primeira opportunidade, com destino ao presidio de Fernando de Noronha, a serem alli entregues a Ursula Maria da Conceição e Antonio Carlos Rodrigues Cardoso, os generos constantes das relações assignadas pelo secretario da presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados no mesmo presidio, sem que por parte do respectivo commandante se proceda a exame, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Vicente Pereira do Rego, lente da 3ª cadeira do 5º anno da Faculdade de Direito do Recife, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente da provincia de Sergipe, remettendo copia do officio do director do arsenal de guerra, em que declara os motivos pelos quaes não foram remettidos para essa provincia, as peças de fardamento mandadas fornecer á respectiva companhia de infantaria.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia, para que faça recolher ao hospital de alienados, 10 individuos que ser-lhe-hão apresentados por parte do Dr. chefe de policia.—Communicou-se a este funccionario.

— Ao inspector da saúde publica, para que informe a respeito do requerimento que se remette, em que o Dr. Otto Rantemberg pede autorisação para exercer a medicina nesta capital.

— Ao director do arsenal de guerra, mandando fornecer ao commandante do batalhão de infantaria, uma trena para o exercicio da avaliação das distancias de tiros ao alvo.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo as contas documentadas de receita e despeza do hospital militar, referentes ao mez de fevereiro ultimo, e bem assim o parecer da junta de inspecção que examinou ditas contas.

— Ao mesmo, communicando que o adjunto do promotor de Itambé, Balduino Amando Freire, deixou o exercicio de promotor interino em 2 do corrente.

— Ao mesmo, para que, ouvindo o inspector da alfandega, informe sobre o pedido que, no requerimento que se remette por copia, faz á assembléa geral legislativa, Francisco de Paula Carneiro Uchôa, de isenção de impostos geraes por 10 annos para seu estabelecimento de refinação de cera animal e fabrica de velas nesta capital.—*Mutatis mutandis* á camara municipal.

— Ao do thesouro provincial, para que mande extrahir dos livros de assentamentos do corpo de policia, recolhidos a esse thesouro e remetta, afim de ser enviada á secretaria de estado dos negocios da guerra, uma certidão dos serviços prestados naquelle corpo, pelo capitão aggregado á arma de infantaria, José Vicente Lins da Silva, desde junho de 1847 até maio de 1853.

— Ao mesmo, declarando que, tendo-se permittido que a melhora da aposentadoria concedida por portaria de 30 de outubro ultimo, ao tenente reformado do corpo de policia Amador de Araujo Pessoa, seja contada desde 21 de junho do anno passado, data da lei que a autorisou, deve ser paga ao referido tenente a importancia de 151$893, relativa ao periodo decorrido de 1º de julho a 29 de outubro do mesmo anno, e escripturada no quadro da divida passiva a de 12$865, concernente aos 10 dias de junho, conforme o parecer da contadoria desse thesouro.

— Ao juiz de direito de Cabo, devolvendo as relações dos cidadãos alistados para o serviço militar nas parochias de Santo Antonio dessa comarca e S. Miguel de Ipojuca, afim de que sejam incluidos nas ditas relações todos os individuos casados residentes nas mesmas freguezias, maiores de 19 e menores de 30 annos; cumprindo, portanto, que exija das juntas parochiaes daquellas freguezias, a prompta remessa das listas dos cidadãos que estiverem nas condições acima indicadas, sob pena de responsabilidade, além das multas em que possam incorrer os membros das mencionadas juntas.

— Ao juiz de direito da Boa Vista, para que recommendo á junta parochial de Santa Maria, dessa comarca, que convide o juiz de paz do 1º anno, para presidir á respectiva junta de alistamento, e na falta delle seus immediatos e supplentes, segundo a ordem da votação, e depois de esgotados estes, deverá recorrer ao juiz de paz da parochia mais visinha, ficando assim resolvida a consulta constante do officio de 6 do mez ultimo.

— A' companhia pernambucana, mandando dar passagem para Fernando, por conta do ministerio da guerra, ao capellão contratado para o mesmo presidio, padre Vicente Maria Ferrer de Albuquerque, e bem assim a um seu sobrinho menor. — Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, mandando conduzir para Fernando, por conta do ministerio da guerra, um volume, contendo medicamentos e droga destinados á pharmacia daquelle presidio.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, mandando transportar para Fernando, por conta do ministerio da guerra, um soldado do 5º batalhão de artilharia, dous do 2º de infantaria e um da companhia de cavallaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' camara municipal do Exú, declarando que já foi creada uma agencia de correio nessa villa, segundo communica o respectivo administrador, ficando deste modo respondido o officio dessa camara de 27 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, remettendo, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, e afim de terem o conveniente destino, 40 exemplares impressos do relatorio apresentado á presidencia, em janeiro, pelo inspector geral da instrucção publica.

— Ao commandante de Fernando, communicando, de ordem do mesmo Exm. Sr., que foi permittido a Henrique José Vieira da Silva, embarcar para esse presidio, um garrafão com vinho, afim de ser alli entregue ao alferes do 9º batalhão Zozino Adeltrudes Jayme da Silva.—No mesmo sentido ao gerente da companhia pernambucana.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 1.º DE ABRIL DE 1876.

Tenente-coronel Antonio Francisco de Souza Magalhães.—Forneça-se.

Bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade. — Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Bento Ceciliano dos Santos Ramos. — Sim.

Caetano do Rego Barros. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Cyriaco Antonio dos Santos e Silva. — Sim, remetta-se.

Bacharel Dario Cavalcante do Rego Barros. — Sim.

Evaristo Juliano de Sá.—Deferido com o officio desta data ao Sr. Dr. chefe de policia.

Eduardo Pamphilo de Albuquerque Maranhão. —Sim, mediante recibo.

Felix Antonio de Alcantara. —Passe portaria na forma requerida.

Capitão Francisco Luiz Virães.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

Brigadeiro Hygino José Coêlho.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello.—Forneça-se.

Coronel José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa e Mello.—Forneça-se.

Conego Manoel José Martins Alves de Carvalho. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Luiz Pires de Carvalho.—Concedo quinze dias.

Maria Angelica da Conceição. — Não tem lugar o que requer.

Manoel Cavalcante Ferreira Mello.—Sim.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAO EM 22 DE MARÇO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

A's 11 horas e 45 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. Ratis e Silva, Gaspar de Drummond, Góes Calvacante, Reis e Silva, Alipio Costa, Uchôa Cavalcante, Soares, Attico Leite, Lacerda, Barros Guimarães, Menelio Pinto, Medeiros, Firmino de Novaes, Manoel do Rego, Ignacio Joaquim, Moraes e Silva, Corrêa de Araujo, Pedro Affonso, Moreira Alves, Gervasio Campello, Cunha Cavalcante, Henrique Marques, Herculano Bandeira, Virgilio Coelho, Nascimento Portella, e Aguiar, abre-se a sessão.

Compareceu depois o Sr. J. de Mello Rego, e faltaram os Srs. Tito de Barros, Pinto Pessoa, Olympio Marques, Amaral, Graciliano Baptista, Cunha Figueiredo, Siqueira Campos, Chacon e João Alfredo.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Um do secretario do governo, remettendo 40 exemplares impressos do regulamento do mercado publico, approvado provisoriamente em 28 de agosto do anno passado.—A distribuir-se.

Outro do mesmo, idem o balanço da receita e despeza e orçamento da camara municipal de Páo d'Alho.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, idem 40 exemplares impressos das instrucções para as conferencias pedagogicas, approvadas em 10 do corrente mez. — A distribuir-se.

Outro da camara municipal do Brejo, pedindo approvação de posturas.—A' commissão de negocios de camaras.

Petições:

Uma de José Belizario Marinho Falcão, professor publico da villa do Triumpho, pedindo o pagamento de seus vencimentos correspondentes ao mez de junho de 1875, cahidos em exercicios findos.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Miguel Fonfoura, pedindo para que seja tomada em consideração uma sua petição dirigida á assembléa, na sessão passada, requerendo privilegio para fabricar gelo. — A' commissão de petições.

Outra de José Luiz Gonçalves Penna Junior, requerendo para que seja a camara municipal autorisada a contratar com o mesmo o serviço da limpeza desta cidade.—A' commissão de negocios municipaes.

Outra de Manoel Thomaz dos Santos, solicitando a admissão de um seu neto de nome José, no gymnasio provincial.—A' commissão de petições.

Outra de Lauriana de Menezes Vasconcellos de Drummond Ramos, viuva de Antonio Maria Ramos, pedindo para ser admittido no gymnasio provincial um seu filho de nome Antonio.—A' commissão de petições.

Outra de Jacques Bonnefond, concessionario da estrada de ferro Maceió á esta provincia, pedindo licença para proceder aos estudos graphicos para o prolongamento daquella estrada até os limites da provincia da Parahyba, e a concessão para contratar o prolongamento da mesma estrada até o referido ponto.—A' commissão de obras publicas.

Outra de Antonio da Costa Oliveira Maia, pedindo privilegio por 20 annos, para montar uma fabrica a vapor de chapéos, e bem assim isenção de impostos.—A' commissão de petições.

Outra de José Cupertino dos Santos, pedindo privilegio por 20 annos para montar diversas fabricas nesta provincia. — A' commissão de petições.

Outra da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, requerendo a suppressão da linha telegraphica que liga esta cidade com a de Olinda.—A' commissão de petições.

O SR. MANOEL DO REGO: — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer mui ligeiras considerações em justificação de um requerimento, que vou submetter á consideração da casa.

V. Exc. sabe, e todos os membros desta assembléa, que tem sido costume invariavel, na creação das freguezias ou na alteração de limites daquellas já existentes, ouvir-se previamente o governador do bispado ou o bispo diocesano, o que é de alta conveniencia, porque, se nós somos os habilitados para julgar da utilidade da creação ou da divisão de freguezias em relação ao temporal, a autoridade ecclesiastica é por sua vez a unica competente para apreciar a necessidade dessa divisão ou creação, no que diz respeito aos interesses espirituaes.

O SR. RATIS E SILVA: —Apoiado.

O SR. MANOEL DO REGO: —Entretanto esta assembléa nos 2 annos anteriores, visto não serem então muito cordiaes as relações entre os dous poderes, fez algumas subdivisões nas freguezias existentes sem ouvir a autoridade ecclesiastica.

O governo imperial, por differentes avisos, precedendo audiencia da secção de justiça do conselho de estado e resolução imperial, tem recommendado aos presidentes de provincia que não sanccionem leis nesse sentido sem a audiencia previa da autoridade espiritual; e, por outros, tem mesmo censurado actos de presidentes de provincia que teem sanccionado taes leis sem preceder a audiencia do governador do bispado ou da autoridade ecclesiastica, qualquer que ella seja.

Eu mesmo, em 1874, apresentei nesta casa dous projectos, alterando os limites da freguezia de S. Lourenço com a de Iguarassú, e da de Jaboatão com a de Afogados. Não requeri então a audiencia do governador do bispado pela razão que já declarei, de não existirem relações entre os dous poderes; e mesmo porque não reconhecia o presidente da provincia o governador do bispado, o que tornava inexequivel, impossivel, ouvi-lo, caso a assembléa assim resolvesse.

Entretanto tenho idéa de que, mesmo assim, tendo o nobre deputado pelo 3º districto, o Sr. Gaspar de Drummond, requerido que fosse ouvida a autoridade ecclesiastica sobre um dos projectos discutidos nessa casa, entre os votos favoraveis a esse requerimento, contou-se o meu, o que prova que sempre achei conveniente a audiencia da autoridade espiritual, e que se não o requeri em relação aos dous projectos, que apresentei, foi porque, julgando de indeclinavel necessidade aquellas subdivisões nessa occasião, e não podendo ter lugar a audiencia da mesma autoridade, preferi que fossem feitas as subdivisões embora unicamente quanto ao civil, aguardando que opportunamente fosse ouvida a autoridade ecclesiastica. Lembro-me ainda que na mesma occasião disse, em relação ao projecto que alterava os limites da freguezia de S. Lourenço com a de Iguarassú, que estava informado de que, se fosse ouvida a autoridade ecclesiastica, se conformaria ella com a proposta por mim feita.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Pois eu estou informado do contrario.

O SR. MANOEL DO REGO: —Estou perfeitamente informado, porque o fui pelo vigario da freguezia de S. Lourenço.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Posso apresentar um abaixo assignado dos moradores dos lugares desmembrados, dizendo o contrario.

O SR. MANOEL DO REGO: —Talvez o nobre deputado se refira ao primeiro projecto por mim apresentado. Quanto a este, sim, não contesto que a autoridade ecclesiastica não approvasse, mas apresentei um substitutivo, que foi approvado por esta casa e que é hoje a lei n. 1,136 de 30 de abril de 1874, e sobre este informou-me o digno vigario actual de S. Lourenço, que a autoridade ecclesiastica estava perfeitamente de accordo, informação que julgo fidedigna.

Se o nobre deputado tem informações contrarias o que não contesto...

O SR. GERVASIO CAMPELLO: —Tenho-as dos proprios habitantes que foram desmembrados de Iguarassú para S. Lourenço.

O SR. MANOEL DO REGO: —... eu as tenho da autoridade ecclesiastica, que approva essa divisão d'aquelle territorio, que já tinha anteriormente, pertencido a S. Lourenço, pela lei n. 336 de 12 de maio de 1854, com annuencia da mesma autoridade, e para que ficasse novamente pertencendo a Iguarassú, foi preciso que passasse nesta assembléa um projecto, que é hoje a lei n. 603 de 13 de maio de 1864.

Portanto, estando actualmente restabelecidas as relações entre o poder espiritual e o temporal, parece-me do dever desta assembléa remetter copia dessas leis approvadas á autoridade ecclesiastica, por intermedio do presidente da provincia, para que, se julgar conveniente dê-lhes sua approvação na parte espiritual.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —Hoje é tarde.

O SR. MANOEL DO REGO: —Entendo que não; entretanto tenho emittido com franqueza a minha opinião, e a assembléa que resolva. Já dei a razão porque não o requeri n'aquelle tempo. Estou informado de que a autoridade ecclesiastica não tem consentido nessas divisões, pelo facto de não ter sido ouvida officialmente; é informação que tenho dos dignos vigarios das freguezias de Jaboatão e S. Lourenço. Julgando de grande conveniencia que esses terrenos pertençam tambem na parte espiritual, e não somente na civil, ás freguezias a que foram annexados, proponho que seja ouvida a autoridade ecclesiastica, para dar a sua approvação.

Tenho exposto o meu pensamento, que não tenho a velleidade de querer impôr á assembléa. Para mim é indifferente que seja ou não approvado o meu requerimento. Tendo cumprido o meu dever, estou satisfeito; a assembléa que proceda como entender de justiça.

Neste sentido, pois vou apresentar o meu requerimento.

E' lida a seguinte moção:

" Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se remetta ao governador do bispado copias das leis n. 1,136, 1,138 e 1,139 de 1874, e 1,165 e 1,220 de 1875, para dar-lhes sua approvação na parte espiritual, se assim entender conveniente.—Dr. *Manoel do Rego*."

O SR. PRESIDENTE: —Nos termos do regimento não posso considerar como um requerimento a moção que acaba de ser lida, mas sim como uma indicação, tanto mais quanto envolve ella materia importante: trata-se da execução de leis. Por conseguinte a commissão de constituição e poderes tomará conhecimento da indicação e apresentará á assembléa o modo mais conveniente de resolver a duvida agitada pelo nobre deputado.

O SR. MANOEL DO REGO: — Como execução de leis?

O SR. PRESIDENTE: —Trata-se de leis, cuja execução está dependente, segundo se expressou o nobre deputado...

O SR. MANOEL DO REGO: —Apenas na parte espiritual.

O SR. PRESIDENTE: —... na parte espiritual, da autoridade ecclesiastica.

A assembléa confeccionou essas leis sem a audiencia dessa autoridade; tudo quanto podia fazer já fez. Agora, o modo da execução, que é o objecto da moção apresentada pelo nobre deputado, eu considero como uma indicação que deve ir á commissão de constituição e poderes. Creio que, attentos os termos do art. 110 do regimento, não posso consideral-o como um simples requerimento.

Diz este artigo (lendo):

" São requerimentos, ainda que outro nome se lhes dê, todas aquellas moções de qualquer deputado ou commissão, que tiverem por fim a promoção do algum objecto de simples expediente (a moção não trata de objecto de simples expediente); pedir dispensa de algum dos trabalhos da mesa ou das commissões (tambem não trata disto); pedir sessão extraordinaria, augmento ou prorogação das horas da ordinaria (da mesma forma); pedir alguma providencia, que a occurrencia das circumstancias fizer necessaria, sobre objecto de simples economia do trabalho da assembléa ou policia da casa, que não esteja determinado no regimento." Tambem nesta especie não está comprehendida a moção,

Assim, pois, não posso consideral-a como simples requerimento, mas como indicação, e nestas condições a submetto á consideração da commissão de constituição e poderes para que dê o seu parecer.

ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 8 deste anno, approvando diversos creditos supplementares.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Fica igualmente approvado o credito de..... 16:234$989 aberto á lei do orçamento de 1874 e 1875.—*Araujo*.—Dr. *Manoel do Rego*."

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvada a emenda, que, na forma do regimento tem de soffrer uma outra discussão, ficando, portanto, adiada a adopção do projecto.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 97 de 1875, autorisando o presidente da provincia a comprar 4,000 exemplares do *Cathecismo Brasileiro*, composto por Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, com o substitutivo offerecido.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rejeitado o substitutivo e approvado o projecto para passar á 3ª discussão.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 39 de 1875, approvando o regulamento do cemiterio publico da cidade do Recife.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Fica tambem approvado o regulamento do cemiterio publico da cidade da Victoria, pedido por acto do presidente da provincia de 16 de abril de 1875.—*Góes Cavalcante*. »

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate, procedendo-se á votação, é approvado o projecto e a emenda para passarem á 3ª discussão.

Continúa depois a 2ª discussão do projecto n. 29 de 1873, autorisando o presidente da provincia a mandar construir uma estrada de rodagem, que, partindo da estrada do Rio Formoso, vá terminar á margem do rio Una, defronte da villa de Barreiros, com o requerimento e additamento offerecidos.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento e o additamento. Em seguida é tambem approvado o art. 1º.

Segue-se a discussão do art. 2º.

O SR. RATIS E SILVA: — Sr. presidente, pela redacção do art. 2º do projecto se conhece que a estrada de ferro de que trata o mesmo projecto não termina á villa de Barreiros, de modo que do ponto terminal á entrada da villa deixa de haver embaraços para a chegada e ingresso nella; ha de permeio o rio Cariman, pelo que é necessario que haja uma ponte que communique o segundo bairro de Barreiros ao bairro da séde da matriz.

Ha poucos dias tive eu occasião de mostrar á casa a situação topographica da villa de Barreiros; mostrei que ella se compunha de dous bairros separados por um rio, denominado rio Cariman, rio invadeavel e largo bastante, de modo que embaraça a communicação de um para outro bairro.

Tratei disto por occasião de justificar um projecto em que pedia a creação de uma cadeira de instrucção primaria para este segundo bairro.

Já vê, pois, a casa que estando a villa de Barreiros nestas circumstancias, compondo-se ella dos dous bairros, que, sendo separados por um rio, necessario se torna a construcção de uma ponte para a facil communicação destes dous bairros e que construida a estrada de ferro do Rio Formoso a Barreiros, parece que o melhoramento de que necessita Barreiros, não ficará completo sem a construcção desta ponte.

Eis aqui a razão, senhores, porque no art. 2º se diz que no fim desta estrada neste bairro se construirá uma ponte de ferro ou madeira, afim de que os habitantes achem facil passagem de um para outro bairro, afim de que se facilite a communicação da villa de Barreiros, a qual se acha embaraçada, senão interceptada pela difficuldade de se transpor o rio Cariman.

Agora mesmo me diz o nobre deputado, que está ao meu lado, digno vigario de Barreiros, que a disposição deste artigo hoje não tem razão de ser, porque se está tratando da construcção de uma ponte neste lugar, ponte esta que está sendo construida pela camara municipal e cuja verba já foi votada nesta casa.

A'vista disto nenhuma razão tenho mais para tomar a attenção á casa e acho mesmo que o art. 2º não deve ser approvado por estar assim prejudicado.

Vou mandar neste sentido uma emenda.

Lê se a seguinte emenda, a qual é apoiada e entra tambem em discussão sómente na parte referente a o art. 2º, ficando a outra para ser tomada em consideração opportunamente:

« Supprimam-se os arts. 2º e 3º.—*Ratis e Silva*.»

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE nomea para a commissão especial, de que trata o requerimento approvado na sessão anterior, os Srs. Gaspar de Drummond, Graciliano Baptista e Menelio Pinto, e levanta a sessão, depois de ter designado para a ordem do dia seguinte a continuação da antecedente.

SESSÃO EM 23 DE MARÇO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Leonel, Ratis e Silva, Attico Leite, Gervasio Campello, Corrêa d'Araujo, Alipio Costa, Reis e Silva, Firmino de Novaes, Moreira Alves, Menelio Pinto, Henrique Marques, Manoel do Rego, Soares, Graciliano Baptista, Siqueira Campos, Góes Cavalcante, Gaspar de Drummond, Joaquim de Mello Rego, Olympio Marques, Cunha Cavalcante, Nascimento Portella, Uchôa Cavalcante, Chacon e Aguiar, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Cunha Cavalcante e Pedro Affonso; e faltaram os Srs. Tito de Barros, Pinto Pessôa, Barros Guimarães, Ignacio Joaquim, Lacerda, Virgilio Coelho, Medeiros, Moraes e Silva, Herculano Bandeira, Amaral e João Alfredo.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, devolvendo o requerimento de Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, acompanhado das informações prestadas pelos juizes de direito e municipal da comarca da Victoria.—A quem fez a requisição.

Outra da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, convidando aos Srs. deputados a acompanharem a procissão daquelle Senhor, no dia 30 do corrente, ás 5 horas da tarde, em trasladação para o convento de Nossa Senhora do Carmo, e reconduzil-o no dia immediato, ás 3 horas da tarde, para sua séde.—Inteirada.

Uma petição da mesa regedora da confraria de SS. Crispim e Crispiniano, do convento do Carmo, pedindo a preferencia na extracção de loteria. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra de moradores da villa do O' de Ipojuca, solicitando a creação de uma escola nocturna.— A' commissão de instrucção publica.

Outra do capitão Luiz Pereira de Faria e Aureliano Augusto de Oliveira, pedindo privilegio por 10 annos para fabricarem e venderem, nesta provincia, pães, bolachas e biscoutos das feculas de mandioca, macaxeira e inhame. — A' commissão de petições.

Outra de Trajano Alves de Mendonça, collector das rendas provinciaes do municipio de Serinhaem, reclamando contra o acto do thesouro provincial, acerca de uma restituição de porcentagem, e pedindo para que lhe seja restituida, não só a quantia que recolheu, como a que pagou pelo fiscal por deliberação do mesmo thesouro.—A' commissão de orçamento provincial.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de ordenados, a quem foi presente o requerimento dos commissarios de policia desta provincia, em que pedem augmento de vencimentos, attendendo a que o estado pouco lisongeiro dos cofres publicos não comporta augmento de despezas, e a que é sufficiente o ordenado que percebem os referidos commissarios, é de parecer que seja indeferido dito requerimento. Sala das commissões, 22 de março da 1876. — *Leonel de Alencar.—Moreira Alves.* »

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A commissão de fazenda e orçamento a quem foi presente o officio dirigido pelo inspector do thesouro provincial ao presidente da provincia, em 17 do corrente mez, sollicitando a abertura de creditos a diversos artigos da lei do orçamento vigente, considerando que se acha demonstrada a necessidade dos creditos pedidos na importancia de 188:302$988, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a abrir credito supplementar a diversas verbas da lei do orçamento vigente, na importancia de 188:302$988, na conformidade do pedido feito pelo inspector do thesouro provincial em officio de 17 do corrente mez.

« Revogadas as disposições em contrario. — *Araujo.—Dr. Manoel do Rego.—J. de Mello Rego.* "

ORDEM DO DIA.

Continúa a 2ª discussão do art. 2º do projecto n. 29 de 18 de 1873, com a emenda suppressiva offerecida.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvada a emenda.

Entra em discussão o art. 3º, e sendo apoiada a emenda suppressiva na parte que lhe diz respeito.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvada a emenda.

O projecto, assim emendado, é approvado para passar á 3ª discussão.

E' sem debate approvado em 2ª discussão, para passar a 3ª, o projecto n. 6 deste anno, concedendo uma loteria em beneficio das obras da matriz de S. José d'Agua Preta.

Segue-se a 2ª discussão do projecto n. 7 deste anno, creando duas cadeiras de instrucção primaria, uma no lugar Ilha, em Barreiros, e outra no povoado Preguiça, em S. José d'Agua Preta.

O SR. OLYMPIO MARQUES justifica a seguinte emenda, que é apoiada e entra conjunctamente em discussão:

'Outra para o sexo feminino no povoado de Paratibe.—*Olympio Marques*."

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto e a emenda para passarem a 3ª discussão.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 12 deste anno, creando uma cadeira de instrucção primaria na povoação de S. Vicente da Serra do Vento.

O SR. RATIS E SILVA: —Sr. presidente, o nobre signatario do projecto não nos quiz dizer alguma cousa acerca da conveniencia de sua materia, e eu posto que sempre esteja disposto a votar a favor da creação de cadeiras para qualquer parte, que sejam ellas pedidas, desejava todavia ouvir o nobre deputado acerca da necessidade que teem estes lugares da creação destas cadeiras de instrucção primaria. Não é outra a razão do meu desejo, senão attender que nas actuaes circumstancias em que se acham os cofres publicos, nós só devemos votar creação de cadeiras para aquelles lugares que absolutamente tenham necessidade dellas. Eu portanto desejava que o nobre deputado me esclarecesse a esse respeito. Se me provar que este lugar precisa de cadeira de instrucção primaria, póde contar com o meu voto.

O SR. MOREIRA ALVES dá as explicações que lhe foram pedidas.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto para passar á segunda discussão.

E' sem debate approvada em segunda discussão a emenda offerecida e adoptada na terceira do projecto n. 8 deste anno, approvando creditos supplementares.

O projecto, assim emendado, é approvado em terceira discussão e remettido á commissão de redacção.

Entra após em segunda discussão o projecto n. 10 deste anno, creando um districto de paz no lugar—Poção—da comarca de Cimbres.

E' lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão por oito dias.—*Moreira Alves*. »

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento, ficando adiada a discussão do projecto.

Segue-se a segunda discussão do projecto n. 11 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar admittir um menor no gymnasio provincial, como alumno interno.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

MUTILADO

« Igual favor ao menor Antonio, filho de João Barbosa de Souza.—*Alipio Costa.* »

« Igual favor a José Calassangi de Assis, filho de Francisco Caetano de Assis.—*G. Campello.* »

« Igual favor ao menor Antonio, filho do finado capitão Honorato de Oliveira Figueiredo.—*Góes Cavalcante.* »

« Igual favor ao menor Antonio, filho legitimo do finado Antonio Maria Ramos, e ao menor José de Calasans de Assis, neto de Manoel Thomaz dos Santos.—*M. da Silva.* »

O SR GRACILIANO BAPTISTA faz diversas considerações em sentido contrario ao projecto e emendas.

E' lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo:

« Art Unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir no gymnasio aos menores que julgar em condições de merecer os soccorros da provincia e quando houverem vagas. Sala da assembléa provincial, em 23 de março de 1876.—*G Baptista.* »

O SR. RATIS E SILVA:—Sr. presidente, emquanto a discussão do projecto corria favoravel a elle e me persuadia que o projecto tinha a aceitação geral da casa, eu me conservei silencioso, apezar de não estar presente o seu digno autor o Sr. Dr. Pinto Pessoa. Mas agora que vejo levantar-se o nobre deputado que me precedeu e declarar que votava não só contra o projecto, mas contra todas as emendas apresentadas, tomei a resolução de pedir a palavra, para requerer o adiamento do projecto por 8 dias, visto que não se acha na casa o seu digno autor o Sr. Pinto Pessoa.

E' estylo desta casa, Sr. presidente, conceder-se adiamento á discussões de projectos, cujos autores não se acham presentes. Este estylo não manifesta senão uma deferencia que nós devemos guardar para com todos os nossos collegas e o autor do projecto, está nas condições de merecer esta mesma attenção.

Justificando assim o meu requerimento, eu vou mandal-o á mesa.

E' tambem lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto por 8 dias.—*Ratis e Silva.* "

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento, ficando adiada a discussão do projecto e das emendas.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 4 deste anno, creando uma cadeira de instrucção primaria em Itapissuma.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

" Fica tambem creada uma escola nocturna de instrucção primaria para o sexo masculino, na villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca.—*P. Affonso.* "

" Fica creada outra para o sexe masculino, no lugar S. Gonçalo, freguezia de Ouricury.—*Siqueira Campos.* »

" Fica creada outra cadeira na Barra de S. Pedro de Ouricury.—*Moreira Alves.* »

« Fica creada outra cadeira no lugar Santa Cruz de Sitios Novos, comarca de Ouricury.—*H. Marques.* »

« Fica creada outra cadeira do sexo masculino no povoado de Catende da freguezia do Bonito.—*Cunha Cavalcante.* »

O SR. PEDRO AFFONSO:—(Não devolveu o seu discurso).

São tambem lidos, apoidos e postos conjunctamente em discussão os seguintes requerimento e additamento:

« Requeiro que seja ouvida a directoria da instrucção publica, acerca da utilidade do projecto e seus additivos.—*P. Affonso.* »

« Additivo ao requerimento do Sr. deputado Pedro Affonso. Assim como a todos os projectos cadeiras apresentados este anno creando outras quaesquer.—*U. Cavalcante.* »

O SR. GERVASIO CAMPELLO faz algumas observações contra o requerimento.

E' mais lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte emenda:

« Offereço como emendas os projectos n. 40 de 1875 e ns. 5, 7 e 12 deste anno, com as respectivas emendas.—*Araujo.* «

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento, ficando prejudicado o additamento.

E' depois approvado o projecto com todas as emendas, a excepção da do Sr. Pedro Affonso, do projecto n. 40 de 1875 e da do Sr. Siqueira Campos, relativamente a uma escola em Flores.

Tendo as emendas approvadas, na fórma do regimento, de soffrer uma 2ª discussão, fica adiada a adopção do projecto.

Entra finalmente em 3ª discussão o projecto n. 21 de 1874, determinando que os arts. 1 a 5 da lei n. 1,067 de 13 de junho de 1872, sejam executados de conformidade com o art. 21 da lei n. 1,115 de 17 de junho de 1873, ficando o referido artigo revogado na parte que se refere á estrada de ferro de Goyanna a Timbaúba.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão depois de ter designado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; discussão dos projectos ns. 13, 14 e 16: 2ª do de n. 9; e 3ª do de n. 6, todos deste anno.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo o balanço da receita e despeza da camara municipal da villa de Bom Jardim.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, idem as informações prestadas pela repartição das obras publicas, relativas á companhia do gaz.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem 40 exemplares da planta da cidade do Recife.—Distribua-se.

Uma petição de Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, pedindo indemnisação por damnos que soffreu, como arrematante do pedagio das barreiras do Motocolombó, Giquiá e Caxangá.—A commissão de petições.

Foi lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o projecto de força policial, apresentado pela respectiva commissão, e approvado um requerimento do Sr. Gervasio Campello, pedindo que se solicite da presidencia da provincia copia da petição de diversos commerciantes desta cidade, dirigida em 23 dezembro de 1875.

Findo o expediente, continuou a discussão adiada do requerimento apresentado pelo Sr. Campello, sobre as obras do matadouro e logradouro publico, o qual ainda ficou adiado pela hora, depois de orarem os Srs. Ratis e Silva e Gervasio Campello.

Passando á ordem do dia, foi submettido á 3ª discussão o projecto n. 17 deste anno, autorisando o presidente da provincia a abrir creditos supplementares á diversas verbas da lei do orçamento vigente; oraram sobre a materia os Srs. Gervasio Campello e Uchôa Cavalcante, depois do que, verificando se não haver numero para votar, o Sr. presidente levantou a sessão, designando para ordem do dia, continuação da anterior.

Guarda local.—Por portaria da presidencia da provincia, do 1º do corrente, foram nomeados sargentos da guarda local: de Ingazeira, Antonio de Queiroz Lima; e de Rio Formoso, João Baptista Gonçalves.

Matadouro publico e carnes verdes.—Ainda hontem proseguio, na assembléa provincial, na hora do expediente, a interessante discussão alli travada sobre o assumpto referente á epigraphe desta noticia, á proposito de uma indicação do Sr. Dr. Gervasio Campello, e occuparam-se com o mesmo assumpto os Srs. Drs. Ratis e Silva e o autor da citada indicação, ambos os quaes descorreram por cerca de 2 horas.

O Sr. Dr. Ratis, respondendo ao autor da indicação restringio-se principalmente á defeza da Illma. camara municipal e do seu presidente, accusados pelo iniciador do debate, e nesse terreno seguio pelas mesmas vias que levaram o seu antecessor no debate, o Sr. Dr. Correia de Araujo, ás balizas que deixamos assignaladas em a nossa noticia de hontem.

Entretanto, S. S. divergio n'um ponto do Sr. Dr. Araujo, e foi em affirmar que o terreno aceito pela municipalidade para *logradouro* do gado destinado á matança era sufficientemente provido de pasto para o mesmo gado e comportava o numero de rezes previsto no contrato do matadouro da Cabanga.

Neste ponto ha de S. S. permittir que lhe digamos, com o devido respeito, que labora em erro ou é victima de informações cavillosas, pois que não ha quem ignore que nenhum dos engenhos desta provincia se acha em condições de offerecer á pastagem de 600 cabeças de gado os terrenos indispensaveis á sua alimentação; pelo que não é possivel, pode-se dizel-o *á priori*, que uma pequena parte do engenho Peres possa [illegible] aquelle mister, [illegible] sabendo-se, como foi dito na discussão, que alli mesmo estão arrendados á particulares [illegible]

E para nós fora de duvida que no *logradouro* do Peres o gado é inteiramente logrado, não só porque o terreno não comporta mais de 60 a 80 rezes, mas tambem porque no verão não tem pasto para esse mesmo numero, o que allias tem sido observado por muitas pessoas.

Dahi, porém, não concluimos, nem razoavelmente se póde concluir que a aceitação do *tal terreno* pela camara municipal para logradouro do gado fosse um acto de subserviencia, como se tem pretendido que foi, tanto mais quanto todos os membros da municipalidade [illegible] incapazes de se dobrarem a semelhante papel, como disse o Sr. Dr. Correia de Araujo.

Todavia, sendo possivel que a camara municipal se tenha enganado na apreciação das terras em questão, suppondo-as sufficientes para o fim indicado, e por outro lado estando provado que he insufficiencia, cumpre attender á reclamação publica, e determinar ao contratante das obras do matadouro da Cabanga que substitua aquelle por outro logradouro.

Nem se diga que é isto impossivel, não; porquanto, não estando determinada no contrato a situação, a localidade do logradouro, e tendo sido o acto de fixação posterior ao mesmo contrato e dependente de circumstancias, póde a camara municipal em qualquer tempo mudar de parecer, e obrar em consequencia, sem que o contratante possa reclamar contra essa medida, aliás urgentissima, pois que inquestionavelmente uma das causas da má qualidade das carnes verdes, dadas ao consumo é a falta de nutrição e agua que experimenta o gado, recolhido ao logradouro.

Em sua replica aos Srs. Drs. Araujo e Ratis, o autor da indicação, o Sr. Dr. Campello, deixou bem frisado esse ponto; e sem duvida nenhuma S. S. prestou um serviço á população da capital chamando a attenção da municipalidade para esse assumpto, digno por certo de merecer o seu exame e solução immediata.

O Sr. Dr. Campello, nessa replica a que alludimos, replica que esteve na altura dos seus talentos, ainda insistio nas censuras que lavrou, quer quanto á administração da provincia, quer quanto á municipalidade e com especialidade ao presidente desta, relativamente á factos que se prendem á questão das carnes verdes; mas inquestionavelmente não póde destruir a argumentação do seu contendor, o Sr. Dr. Araujo, em nenhum dos seus pontos, e isto mesmo o illustre deputado como que confessou quando declarou que não insistia na questão da prorogação do contrato para a construcção do Matadouro do Peixinho, objecto pelo qual lavrara as indicadas censuras ao digno presidente da provincia.

A mesma concessão, entretanto, não fez S. S. em relação á municipalidade e ao seu presidente, contra os quaes insistio com mais força em suas censuras, sem que porém tenha conseguido totalmente o seu intento; o que aliás decorre de que se S. S. adduzio considerações valiosas das quaes resultam justas arguições á municipalidade, outras e muitas outras tambem S. S. produzio que traduzem severidades em que a camara municipal não concorreu.

Entre estas ultimas figuram aquellas a que respondeu o Sr. Dr. Corrêa de Araujo, e especialmente ás referentes ao contrato do matadouro da Cabanga, no que se liga este contrato ao logradouro do Péres; e d'estas achamos que a municipalidade está isenta não só pelas razões que já tivemos occasião de expender, mas tambem porque, como acima dis emos, a municipalidade pode ter sido levada á aceitar para logradouro as terras do engenho Peres por um méro erro de apreciação, a que todos estão sujeitos.

A persistencia n'esse erro, depois do que se tem dito e exposto, isto sim poderá ser taxado de inconveniencia e até de crime; mas uma tal persistencia não cremos possivel, nem de certo a fará a camara municipal do Recife, que, por sem duvida tem interesse em que os negocios que lhe correm por casa sejam isentos de merecidas censuras.

Ao terminar o seu discurso, o Sr. Dr. Gervasio Campello solicitou a intervenção da assembléa provincial na questão das carnes verdes, e disse que essa intervenção era indispensavel sobre-tudo agora que uma peste—a da febre amarella—batia-nos á porta.

Repetiremos nós tambem por nossa vez que essa intervenção é urgentissima, porque a alimentação da cidade, que entra principalmente na questão da salubridade publica, não deve, não pode ficar á mercê dos especuladores de carnes verdes, cujos interesses se chocam em geral com os da população menos favorecida da fortuna.

E' para ahi, dissemo-lo desde o começo do debate, que almejamos ver a discussão encaminhada; e certo, se assim o fizer a patriotica assembléa provincial, a questão será devidamente solvida no sentido do interesse publico, e com esta solução todos ganharemos.

Hoje devem continuar os debates a que tem dado lugar a indicação apontada, pois que não foi possivel hontem ficarem encerrados; e fallará o Sr. Dr. Gaspar de Drummond, que se acha com a palavra.

Hospital portuguez.—No domingo (2) teve lugar a posse da nova junta administrativa deste estabelecimento.

Em seguida a esse acto foi alli installada uma bibliotheca, para distracção dos doentes, que a possam ter, contando 518 volumes offerecidos por alguns dos membros da junta, e diversos outros cavalheiros, entre os quaes figuram brasileiros. Deve-se este importante melhoramento aos louvaveis esforços do Sr. Dr. José de Miranda Curio, medico da casa, e cujo zelo, no cumprimento de seus deveres, é inexcedivel.

Finalmente, foi collocado na enfermaria de caridade o retrato á oleo do Sr. Antonio Corrêa de Vasconcellos; testemunho este honrosissimo, que lhe foi prestado pelos membros da junta, que findos, como galardão mais que merecido por aquelle, que alli tem posto a serviço da caridade a dedicação mais acrisolada, em acções de philantropia e abnegação como raro apparecem.

Publicaremos depois a allocução proferida neste acto.

Igreja da Soledade.—Informam-nos que a Exma. Sra. D. Isabel Ignacia de Gusmão Vilella, acaba de offertar á essa igreja um rico orgão, para ser tocado durante as solemnidades religiosas que ahi se celebrarem.

Thesouraria de fazenda.—Começou hontem nessa repartição o concurso para provimento dos lugares de praticantes nas repartições de fazenda, servindo de examinadores os Srs Drs. José Diniz Barreto e Fortunato Raphael dos Santos Bittencourt e o major Salvador Henrique de Albuquerque.

Assassinato.—No lugar Riacho, do districto de Ouricury, do termo de Cabrobó, Clemente Nunes de Barros e um seu companheiro, desconhecido no lugar, assassinaram, com tiros e vinte e duas facadas, á Eduardo Peres de França, pelas 6 horas da manhã de 8 de março, pondo-se ao depois em fuga.

Inquerito policial.—Foi remettido ao respectivo juizo criminal, o que se effectuou, pela subdelegacia do 1º districto de S. José, contra Martiniano Vicente Coêlho e João Coêlho, por crime de ferimentos graves.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: tribunal do commercio, consignações dos officiaes do exercito, justiça de 1ª instancia, alfandega e correio geral.

Instituto Medico.—Acta da sessão ordinaria em 22 de março ultimo, sob a presidencia do Sr. Dr. Pereira de Brito:

Reunindo-se os Srs. Drs. Pereira de Brito, Cysneiro, Santos Mello, Vellozo, Pitanga, Estevão Cavalcante, Chacon, Ermirio Coutinho, Malaquias, Raymundo Vianna, Santa Roza, e pharmaceuticos Rouquayrol e Maia, abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Dr. 1º secretario menciona um officio do Sr. Dr. inspector da saúde publica, do qual se deprehende que, sem intervenção official do Exm. Sr. presidente da provincia, unico que póde darlhe ordens, não consentirá em dar esclarecimentos á commissão, a qual foi encarregada de dar um parecer sobre o exercicio indevido da medicina e pharmacia nesta provincia.

O Sr. Dr. Ermirio Coutinho, obtendo a palavra pela ordem, mostra-se desagradavelmente surprehendido pelo procedimento do Sr. Dr. inspector da saúde publica, que foi indirectamente o causador desse desgosto para a commissão, perguntando foram suas manifestações particulares que levaram o relator do futuro parecer a dirigir-se áquella repartição, pedindo, mas nunca exigindo, os elementos necessarios, afim de ser conscienciosamente elaborado o seu trabalho: O Sr. Dr. Ermirio Coutinho, pois, pede ao Sr. presidente que se digne mandar mencionar na acta o pesar, de que se acha possuida a commissão pelo procedimento do Sr. Dr. Moscoso.

O Sr. Dr. Santa Roza, pedindo a palavra pela ordem, declara que uma commissão ad-hoc, e não a de redacção de que S. S. faz parte, é que deve dar parecer sobre uma proposta do Sr. Dr. Santos Mello, acompanhada de um [illegible] do Dr. [illegible], pedindo a [illegible] deste collega o [illegible] honorario deste instituto: O Sr. presidente [illegible] que o Sr. Dr. Santa Roza [illegible] recebe os papeis, resolvendo nomear, na [illegible] uma nova commissão para [illegible]

O Sr. Dr. Chacon, pedindo a palavra pela ordem, declara que vindo hoje ao instituto trouxe comsigo a intenção de fazer um appello aos seus collegas, pedindo-lhes alguns esclarecimentos sobre a questão de um *posto medico* que actualmente se discute na assembléa provincial, accedendo, porém, que os seus consocios já tenham de alguma sorte externado suas idéas, e que mesmo tenha nessa sessão de ser lido um parecer a respeito: O Sr. Dr. Chacon aguarda-se para a discussão, depois de terem manifestado suas idéas aquelles de seus collegas que quizerem occupar-se de semelhante assumpto.

O Sr. Dr. Malaquias, como membro da commissão nomeada para dar parecer sobre um *posto medico* nesta cidade lê um parecer [illegible] pedindo urgencia, [illegible] unanimemente, para discussão deste mesmo trabalho.

O Sr. Dr. Pitanga, pedindo a palavra, diz que não acha completo o parecer; entende que a materia é muitissimo importante e mesmo momentosa, mas tal qual é tratada no trabalho da commissão, deixa muita margem á critica sensata e justa: O Sr. Dr. Pitanga não sabe qual o pensamento que dirigio á commissão quando colloca o *posto medico* sob a immediata fiscalisação do Dr. inspector da saúde publica: não seria melhor pergunta o illustrado consocio, que se entendessem os medicos do posto com o Exm. Sr. presidente da provincia? Continuando em suas ponderações, o Sr. Dr. Pitanga considera da maxima importancia, que se marque um limite, do qual não cogitou a commissão, que seja o marco milliario, até onde se estenda a esphera de acção dos mesmos postos.

O Sr. Dr. Vellozo, pedindo tambem a palavra, começa elogiando o trabalho da commissão, que, em sua opinião trilhou um caminho juncado de espinhos: ao illustrado consocio, porém, parecia-lhe razoavel que a assembléa ouvisse o Instituto nesta questão, o Instituto, sociedade legalmente constituida, e que sómente pode trazer luzes, todas as vezes que se tratar de materias concernentes á profissão medica: o Sr. Dr. Vellozo não aceita, como o orador precedente, a intervenção fiscal do Dr. inspector da saúde publica nesta questão; entendendo, porém, que com a policia é que devem os postos corresponder-se officialmente; ou então com outra qualquer repartição publica: O Sr. Dr. Vellozo, terminando, mostra-se infenso a idéa de que os medicos nomeados recebam honorarios, mesmo de quem estiver em condições de satisfazer.

O Sr. presidente, declarando exgotada a hora da discussão, é requerida nova urgencia pelo Sr. Dr. Malaquias, a qual votada, passa por unanimidade de votos. Tem a palavra o Sr. Dr. Ermirio Coutinho.

O Sr. Dr. Coutinho principia lavrando um protesto de agradecimento por parte da commissão, pelo interesse que tem mostrado os oradores precedentes na apreciação deste parecer: O Sr. Dr. Coutinho, sente, porém, profundamente que não lhe tenham abalado as convicções, as palavras sempre cheias de criterio do illustrado consocio o Sr. Dr. Pitanga, e por isso pede-lhe que o deixe pensar do modo pelo qual enunciou-se no parecer, admittindo que a unica autoridade compativel com os nossos fóros de medicos era a do inspector da saúde publica; o Sr. Dr. Coutinho não pensa como o Sr. Dr. Vellozo, que ao facultativo do posto não se permitta o honorario, vindo de quem estiver em condições de satisfazer: aceitando, porém, de todas as ponderações de seus consocios a do Dr. Pitanga, que marca o limite para esphera de acção dos facultativos do posto.

O Sr. Dr. Chacon pedindo a palavra começa dizendo que teme os abusos a que se possa prestar a creação dos postos medicos: o Sr. Dr. Chacon desejara Paris no Recife: admittiria antes os medicos convencionados; mas comprehende a indole do nosso povo, e demonstra que ainda não estamos preparados para commettimentos da ordem d'aquelles de que trata o projecto; era desejo seu refundir o trabalho: achava que seria possivel a creação de internos no hospital Pedro II que se prestassem a autoridade em qualquer emergencia, ou a qualquer caso destes graves, momentosos, em que da demora resulte um desastre: o seu espirito, porém, é ainda todo duvidas por quanto julga inexequivel a letra do projecto: o Sr. Dr. Chacon deseja ser esclarecido por outros oradores que occupem a tribuna, reservando-se o direito de aceitar ou contestar quaesquer das proposições emittidas.

O Sr. Dr. Malaquias occupando a tribuna começa aceitando os limites que marcou o Dr. Pitanga; não lhe parecendo, porém, que a ser fiscalisado o posto medico, deixe-se este trabalho aos inspectores de quarteirão e subdelegados, quando temos o nosso superior legitimo, o Dr. inspector da saúde publica, autoridade unica que se acha nas condições de velar pela dignidade da classe medica; seria um absurdo pensar o contrario; o Sr. Dr. Malaquias considera assás generico o argumento do abuso, trazido pelos oradores precedentes á discussão tantas vezes: ao distincto orador parece que os abusos se dão ahi todos os dias é porque em nossa terra o patronato é tudo, e infelizmente tudo que se cerca de prestigio official é susceptivel do abuso, porque ninguem ignora que a corrupção vem do alto: o Sr. Dr. lembrou o meio de obstar-se a estes abusos; provenham os lugares por concurso, que talvez elles se dêem em menor escala ou mesmo não se reproduzam, porque ahi vêdes o louvavel empenho com que os professores das faculdades estrangeiras, os nossos mestres nas academias do imperio cumprem os seus mandatos: o Dr. Malaquias ainda lembra o que se dá na Allemanha, onde existe um jury medico não sómente para decedir sobre o exercicio dos facultativos, como tambem para decidir sobre as questões medico-legaes: o illustrado consocio não póde deixar de recordar ainda o que se dá em Paris com os medicos chamados de *arrondissement*, que se acham pouco mais ou menos nas mesmas condições dos facultativos de que falla o projecto.

O Dr. Malaquias continuando em suas ponderações não póde aceitar de modo algum a idéa dos medicos convencionados, lembrada pelo Dr. Chacon, porque a convenção é o que lhe parece dar large caminho aos abusos: e não aceita tambem os lugares de internos do hospital Pedro II, como enunciou o mesmo consocio por quanto entende que internos de um estabelecimento devem alli permanecer todo o tempo, afim de acudir a qualquer reclamo, principalmente nas horas mortas da noite, nas quaes tudo repousa: o Dr. Malaquias termina dizendo que nas condições actuaes, o projecto como está redigido presta-se perfeitamente ás necessidades da população, e felicita-se com os seus consocios pelo interesse que tem merecido questão tão momentosa.

Tendo soado a hora o Dr. Pitanga requer o adiamento da discussão para a primeira sessão.

O Sr. presidente marca para sessão vindoura a discussão do mesmo projecto.

Companhia de trilhos urbanos de Olinda.—No dia 10 do corrente, ao meio dia, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas dessa companhia, de accordo com os arts. 12 e 20 § 5º dos estatutos.

Concurso.—Deve começar hoje, na Faculdade de Direito, o concurso para provimento da cadeira de philosophia do curso de preparatorios annexo a esse estabelecimento.

Vapores esperados.—Hoje, o brasileiro *Pará*, dos portos do norte do imperio; a 5 ou 6 o francez *Gironde*, da Europa; de 8 a 10, o brasileiro *Pernambuco*, o francez *Mendoza*; e o inglez *Cotopaxi*, do sul do imperio.

Queixas.—Recebemos algumas, reclamando a attenção do Sr. subdelegado da freguesia de S. José, para o grupo de vadios que alta noite alarma á rua Velha de Santa Rita, esquina da do Nogueira e porta da igreja, que ahi demora. Dão como chefe desses perturbadores da ordem, a um inspector de quarteirão, ha pouco demittido. O subdelegado ha de attender aos reclamantes, como o fizemos nós, cada um com os meios a seu alcance.

Bois pesteados.—Por ordem do medico do matadouro publico, foi ante-hontem enterrada uma rez cujas carnes se achavam em máo estado para o consumo; pertencia a mesma á sociedade das carnes verdes.

Larapio.—Hontem, por volta de 10 horas da manhã, penetraram dous larapios na casa de residencia do Dr. Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro, nos Afogados, e d'ahi levaram um bocado de roupa; e somente isto, porque foram logo vistos pela familia; porem, graças a actividade da policia, que foi promota no cumprimento dos seus deveres, foram presos ambos na Estrada Nova, e tomada a roupa.

Fernando de Noronha.—Hontem ás 5 horas e meia da tarde fundeou em nosso porto o vapor brasileiro Giquiá, procedente do presidio de Fernando de Noronha, onde se demorou oito dias para desembarcar toda a carga que daqui levou.

Veio á seu bordo, com licença, o Sr. coronel Sebastião Antonio do Rego Barros, commandante do presidio, deixando no exercicio desse cargo o distincto major Mergulhão, major de praça.

Dinheiro.—O vapor *Giquiá* trouxe para:

Ferraz & Pereira	3:999$000
Antonio Bão	1:930$000
Fernandes & Irmão	1:7[illegible]
Francisco Cardoso de Souza	[illegible]680[illegible]
João C. Bastos de Oliveira	[illegible]500[illegible]
Ferreira, Rocha & Pinto	[illegible]470[illegible]
Beltrão & Filho	400[illegible]
João Francisco de Souza	140[illegible]
Thomaz Rodrigues Ferreira	135[illegible]

Bibliotheca provincial.—Frequentaram esta bibliotheca durante a semana finda de 27 do passado ao dia 1º do corrente [illegible] pessoas, sendo de dia [illegible] e a noite 11[illegible], consultando as seguintes obras e jornaes:

Jornaes 154, litteratura 39, direito 28, encyclopedia 9, [illegible] 4, philosophia 4, historia [illegible], geographia 3, [illegible] 1, mathematicas 1, religião 1, linguistica 1 e politica 1.

Estas consultas foram feitas em 51 obras portuguezas, 49 francezas e 1 ingleza.

Recebeu a bibliotheca durante a semana finda a seguintes offertas:

Discurso proferido por Fortunato Coelho Pinheiro no Gabinete Portuguez de Leitura e pelo mesmo offertado, 1 volume. Exposição nacional do Brasil em 1875, por Augusto Emilio Zaluar, 1 volume, offertado pelo Dr. Buarque de Macedo.

Passageiros.—Vindos da ilha de Fernando no vapor nacional *Giquiá*:

Tenente-coronel Sebastião Antonio do Rego Barros e 1 escravo, Dr. Chysolito Chaves, padre Leonardo João Grego, alferes Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, sua senhora e 1 filha, José Joaquim Alves Coutinho, D. Anna Marques Tavares, uma criada e um neto menor, D. Maria Emilia Lins Coelho e 2 filhos menores, D. Anna Constancia da Conceição e 3 filhos menores, D. Maria Lidia Duarte, Maria Francisca da Conceição, Luiza Maria do Livramento, 6 praças do 9º e 2º batalhão de infantaria de linha, 9 ditos do corpo de policia, 1 sargento e 22 sentenciados.

— Sahido para o sul no vapor inglez *John Bramall*:

Armando de Carvalho.

Loteria do Rio de Janeiro.—Segundo telegramma da côrte, deve ser alli extrahida hoje, a 614ª, a beneficio da matriz do Divino Espirito Santo.

Loteria da provincia.—Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria n. 183ª, a beneficio do hospital da Ordem 3.ª do Carmo, a qual se extrahirá no dia 11 do corrente.

Hospital portuguez.—Movimento das enfermarias de 26 de março a 1º de abril de 1876.

Existiam 43, entraram 9, sahiram 8.—Ficam em tratamento 44.

Entra de semana o Sr. mordomo Cesario Acurcio da Silva Papoula.

Casa de detenção.—Movimento do dia 2 de abril de 1876.

Existiam presos 391, entraram 4, sahiram 3, existem 392.

A saber:

Nacionaes 275, mulheres 22, estrangeiros 35, escravos 50, escravas 10.

Alimentados pelos cofres publicos 298.

A saber:

Sãos 278, enfermos 20.

Movimento da enfermaria.

Teve baixa:

Angela Maria da Conceição, colica.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 1º de abril de 1876.

Manoel, branco, Pernambuco, 5 mezes, Graça; congestão cerebral.

Gertrudes Magna da Costa Maia, branca, Portugal, 29 annos, casada, Afogados; phtysica pulmonar.

João de Mello, preto Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre perniciosa.

Julia Vicencia de Paula, parda, Bahia, 55 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; tetano.

Maria Secundina dé Oliveira, branca, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre perniciosa.

— 2 —

Anselmo Teixeira da Silva, pardo, Pernambuco, 84 annos, viuvo, Boa-Vista, o qual falleceu a 31 do mez findo, de congestão cerebral, pobre, mandado pelo delegado de policia.

Tiburtino José Raymundo, pardo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; febre amarella.

José Francisco Barbosa, pardo, S. Paulo, 33 annos, solteiro, militar. Boa-Vista; peritonite traumatico.

Senhorinha Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 30 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; estado comatoso.

Umbelina de Barros Lins, branca, Pernambuco, 38 annos, solteira, Boa Vista; febre amarella.

Jacintho Alves Sampaio, branco, Portugal, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Leocadia Maria de Jesus, preta, Maranhão, 26 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre typhica.

Joaquina Florentina da Silva, parda, Parahyba, 18 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

ENGLISH BANK OF RIO DE JANEIRO (LIMITED)

Capital do Banco em 50:000 acções de £ 20 cada uma		£ 1,000:000
Capital realisado		500:000
Fundo de reserva	£ 72,500	103:240
Dito dito contra depreciação do capital	£ 30,740	

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE MARÇO DE 1876.

ACTIVO.

Letras descontadas	340:303$180
Emprestimos e contas caucionadas	274:069$310
Letras a receber	5:567$340
Garantias e valores depositados	465:799$090
Mobilia, etc. do Banco	5:899$360
Diversas contas	917:029$280
Caixa	160:281$020
Rs.	2,168:948$580

PASSIVO.

Contas correntes simples	165:405$470
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras	1,359:252$510
	1,524:657$980
Letras a pagar	10:396$990
Titulos em caução e deposito	465:799$090
Diversas contas	168:094$520
S. E. & O. Rs.	2,168:948$580

Pernambuco, 3 de abril de 1876.
F. B. Bloxham, manager.
Lovel I. Mullins, accountant.

Balanço do Novo Banco de Pernambuco, em liquidação, aos 31 de março de 1876.

ACTIVO.

Caixa	11:538$829
Lucros e perdas	21:997$558
	33:536$387

PASSIVO.

Capital	3[illegible]:587$000
Massas fallidas a cargo do Banco	638$787
Dividendos	310$600
S. E. e O.	33:536$387

O guarda livros,
João da Cruz Macedo.

Balancete do Banco Commercial de Pernambuco, em 31 de março de 1876.

ACTIVO.

Accionistas	2,088:450$000
Letras descontadas	[illegible]
Letras caucionadas	48:[illegible]
Letras a receber	[illegible]
Valores depositados	72:[illegible]
Despezas de installação	[illegible]
Mobilia	[illegible]
Diversas contas	[illegible]97:[illegible]967
Caixa	283:840$[illegible]
	3,344:880$070

PASSIVO.

Capital	3,000:000$000
Fundo de reserva	10:024$892
Cautelas do capital a restituir	4:330$000
Contas correntes por dinheiro a juros	110:[illegible]
Contas correntes simples	[illegible]
Letras por dinheiro a juros	[illegible]
Depositos da directoria	[illegible]
Cauções	20[illegible]
Dividendos	2:[illegible]
Descontos	[illegible]
Diversas contas	26[illegible]
Lucros e perdas	[illegible]
S. E. & O.	3,344:880$070

Recife, 3 de abril de 1876.
O guarda livros,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

The New London & Brasilian Bank Limited.

Capital do Banco	£ 1,000.000
Do subscripto	£ 900.000
Do pago	£ 450.000
Fundo de reserva contra depreciação do capital	£ 40.000

Balanço da Caixa Filial em Pernambuco.
Em 31 de março de 1876.

Activo.

Letras descontadas	428:716$620
Letras a receber	208:461$900
Emprestimos, contas correntes e outras	1,831:392$820
Garantias por contas correntes e diversos valores	556:246$190
Caixa em moeda corrente	318:250$090
Rs.	3,343:067$920

Passivo.

Depositos:		
Em conta corrente	420:236$640	
Fixo e por aviso	1,086:840$180	
		1,507:076$820
Garantias por contas correntes e diversos valores		702:888$730
Diversas contas		1,129:802$370
Letras a pagar		3:300$000
Rs.		3,343:067$920

S. E. & O.
Pernambuco, 3 de abril de 1876.
W. J. Haynes, Manager.
Edward Herdman, Accountant.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao egregio tribunal da relação

I

Quando a immoralidade do commercio de Pernambuco, consorciada com a mais requintada fraude, se ergue publica e ostensivamente para, impunemente, postergando todos os principios do justo e honesto, e todas as leis da boa fé e honra, defraudar direitos alheios; os prejudicados nos delirios da dor do prejuizo, não tem outro recurso senão—o de virem, na porta do augusto templo do egregio tribunal da relação, bradar:—justiça, senhor, contra o escandalo de um roubo publico!!.

Sim; é com o grito de—justiça—que vimos pedir, do alto da imprensa, a illustrada attenção dos Exms. Srs. ministros (que compõem aquelle venerando tribunal) para os autos de fallencia de—Caldas, Santos & C., e da concordata feita pela maioria dos credores, com o fallido, Viviano da Silva Caldas!!

Sim; toda attenção para essa peça de simulação e fraude (filha do conluio, o mais immoral e criminoso, entre o fallido Caldas e a maioria dos credores) que, em audiencia publica e sobre os prodegráos do altar da justiça, foi consummada mediante as formulas de—uma concordata judicial—e aperfeiçoada com um profundo viso de affronta e escarneo, lançado, aqui, a propria figura do honrado e douto juiz do commercio; alli, sobre a moralidade publica; e acolá, finalmente, sobre a face dos credores dissidentes, dos credores, horrivelmente defraudados!!..

Com effeito, era hediondo o espectaculo que se representou naquella audiencia!!...

O honrado juiz do commercio, por um lado, de braços cruzados, se limitava a contemplar, mudo o tristemente, aquella scena immoral e criminosa, sem poder dar-lhe geito; revelando, entretanto, no rubor e sua face as dolorosas contracções de sua alma, indignada por ver a insolencia, com que se estava fazendo de sua pessoa e de seu illustrado e honrado juizo—instrumento impassivel da perfeição de uma verdadeira tratantada, vulgarmente fallando..... como fim de se defraudar direitos alheios!!...

Por outro lado, os credores dissidentes, no auge do desespero, lastimando a defraudação de seus direitos, aggravado pelo ridiculo—com que diziam-lhes nesse acto os outros credores—somos soberanos!!..

E' o facto:-

II

O fallido Viviano Caldas, fez com a maioria dos credores da massa fallida da firma collectiva—Caldas, Santos & C., (de que faziam parte elle e José Caetano Baptista dos Santos), um pacto tenebroso e immoral, pelo qual comprou os creditos de alguns daquelles por 15, 20 e 10 por cento, conseguindo que esses credores fizessem cessão dos creditos a elle vendidos á pessoas indicadas por elle para representarem, como testas de ferro, na audiencia de concordata: e a outros garantio, particularmente, os seus creditos na mesma razão, para que todos votassem em favor de sua concordata judicial, fosse ella qual fosse!!

E de facto, assim previamente conluiados, ó fallido Caldas, na audiencia do juizo commercial, para a concordata ou contrato de união, apresentou o projecto de concordata, em seu nome individual, propondo ficar-se elle com todo o activo da massa, e todos os bens particulares do outro socio da firma fallida, pagando.... oh!.... pagando aos credores com—dous por cento, com o prazo de um anno e sem garantia!!...

Lido o projecto, os credores dissidentes, incontinente, esem esperar pelo resultado da discussão e da votação, denunciaram o conluio do fallido com a maioria dos credores e protestaram contra o proprio projecto; dando como certo e como prova desse conluio, o facto de o aceitarem infallivelmente os credores, antes dessa aceitação se manifestar aos mesmos dissidentes, e foi tomado o seu protesto pelo juiz.

Depois desse protesto, o fallido Santos se oppoz ao mesmo projecto por ser feito em nome individual de Caldas, sob o juridico fundamento de não poder ser apresentado projecto de concordata, se não em nome da firma collectiva, que era no caso—o unico fallido—dos autos; e a unica que podia gozar do beneficio da concordata, por ser ella acto pessoal concedido por lei em beneficio do fallido.

Despresada, porém, pelo douto juiz, a opposição de Santos; e admittindo a proposta individual de Caldas, Santos] então, por sua vez, propoz tambem ficar-se com a massa, (dando quitação a Caldas) e pagando aos credores oito por cento, a dinheiro á vista.

Discutidos os projectos, foi despresada pela maioria dos credores, a proposta do pagamento com 8 por cento a dinheiro á vista, e aceita a de Caldas com 2 por cento a 12 mezes e sem garantia!!!

Isto falla tão alto e tão imponente mostra aquelle referido contrato occulto e criminoso, (existente entre Caldas e a maioria dos credores) como á neve reflecte a luz, a concavidade o som...

A prova do conluio, que aquelle procedimento tradus, cala em todo e qualquer espirito e deve calar no sabio espirito do venerando tribunal da relação.

Dessa concordata, pois, judicial, (que é o effeito immoral daquelle conluio torpe, fraudulento e criminoso) tão nulla, quanto é nulla a sua origem, ou a causa della, resulta a defraudação dos direitos dos credores dissidentes; os quaes foram conculcados pela força bruta daquelle acto immoral e criminoso; visto como 2 %, a prazo de 12 mezes, importa perda absoluta dos creditos dos credores dissidentes; ao passo que a maioria dos credores receberam e recebem de 10 a 20 por cento,—pelo verdadeiro, nullo e occulto contrato referido e feito—como condição de annuirem a illusoria e simulada concordata judicial, como de facto annuiram.

Essa defraudação dos direitos da dissidencia é um verdadeiro ataque ao direito de propriedade; um roubo de nova especie e friamente calculado e realisado pela força da simulação, e da fraude [illegible] por entre as proprias formulas de uma concordata judicial, como foi!...

Tanto póde o artificio da fraude contra a força dos preceitos da lei!...

Mas, muito, tambem póde a honra e a justiça dos tribunaes judiciarios, contra a força dos artificios da simulação e fraude!

E essa a esperança, que se nutre em nosso espirito e coração....

III

Não foi sómente, a defraudação dos direitos da minoria dos credores, o unico effeito daquelle papel negro—sob a epigraphe de concordata, elle espoliou o fallido Santos, dos mais sagrados e pessoaes direitos, que a lei lhe outhorga, como membro da firma collectiva fallida, taes entre outros são:

Ser indivisivel nas quebras de sociedade collectiva a massa social e individual dos socios que a representam: (pois que todas se reduzem a uma só e unica massa) e dessa indivisibilidade resulta a indivisibilidade do direito de concordata; o qual sendo collectiva a firma, só compete ao fallido moral e nunca a um só dos socios com exclusão dos outros, porquanto a individualidade de cada socio, com releção a massa é—um terceiro—a quem a lei não concedeu o direito da concordata.

Ser o direito que tem os *fallidos* á sua quitação, um facto de interesse publico; tanto que a lei incumbio ao juiz propôr ex officio aos credores, na reunião de prestação de contas, a quitação do fallido; e a cunco data em questão deixou o fallido Santos debaixo dos pés do ousado Caldas, e exposto as suas iras e vinganças, e espoliado por conseguinte dos meios legaes de poder em tempo algum obter a sua quitação.

A legislação franceza que admitte a divisão de propostas individuaes de concordata em sociedade collectiva, teve a cautela, nessa hypothese, de prevenir a posição dos outros socios, dispondo que aceita a proposta individual de concordata, proposta por qualquer dos socios, ficam os outros *ipso facto* quites e desobrigados de toda e qualquer responsabilidade.

A nossa legislação não tem semelhante disposição e nem podia fazel-o, desde que não admittio a divisão das concordatas; e, ao contrario, considerou a massa fallida sempre completamente indivisivel em sua natureza e todos effeitos.

Muitos outros argumentos poderiamos deduzir, para mostrarmos que a nossa legislação não permitte, em fallencias de firmas collectivas, concordatas feitas com a individualidade de um dos socios com exclusão e exclusão odiosa dos outros; se o nosso fim fosse advogar aqui os interesses do fallido Santos.

De passagem tocamos neste ponto pela ligação, que tem essa questão com a nossa, e pela identidade do fim que é botar por terra a concordata Caldas, como acto de immoralidade e de defraudação dos nossos direitos.

De passagem notamos ainda que Santos pela concordata de Caldas, tornou-se uma victima escravisada ao furor do seu algoz, e tornou-se assim pobre e triste victima depois de o fazerem perder todos os seus bens particulares, e o seu capital de mais de 10:000$ na sociedade fallida, que tudo reverteu em beneficio de Caldas, pela humana, imparcial e moral decisão da maioria dos credores..

....

E assim se passa no commercio as glorias deste mundo.. .... e tudo mais é historia.....

E neste ponto só de leve tocamos, para concluirmos pela nullidade da concordata Caldas, que é duplamente nulla.

Nulla porque ella é illegal, visto como o beneficio da concordata é um acto todo pessoal e exclusivo do fallido—o qual nas sociedades collectivas é unicamente a firma que a representava; e só a esta pertence tal direito e nunca a individualidade de cada socio com exclusão dos outros.

Nulla:—porque os credores dissidentes (que tem seus creditos aceitos por uma firma social) não são obrigados por lei ou direito, a renunciarem essa garantia para a substituirem pela nova responsabilidade, *sómente de um só dos socios*, a tanto não chega a força bruta da maioria dos credores e nem as disposições da nossa legislação em materia de concordata.

Os credores dissidentes tem seus creditos aceitos por Caldas Santos & C., não declinam da responsabilidade delles pela responsabilidade de um individuo em quem não confiam, e só com Caldas Santos & C. é que tem obrigação de se sujeitarem a maioria dos credores em materia de concordata, como mostraremos em tempo competente....

Nulla, finalmente, porque a dita concordata é um acto illusorio e simulado, filho de um outro contrato occulto; por força do qual os credores em maioria já receberam uns e tem outros de receber quantia superior a estipulada na concordata judicial.

A lei attendendo que os contratos simulados se fazem com as devidas cautelas, para se difficultar a prova, contenta-se com meias provas, e até com indicios Volasc. Cons 71, 154; Pegos. For. C. 5, n. 162; Queen 9, For. C. 54; Lima ad ord. L. 4 T. 71.

O facto do despreso da concordata de 8 % a dinheiro avista e da aceitação da de 2 % a praso de 12 mezes, sem garantia, acompanhado das innumeras sessões de creditos a testa de ferro, constitue por certo o mais vehemente e eloquente indicio da simulação da dita concordata judicial e do pacto occulto e criminoso, de paga superior a maioria dos credores que deu causa a ella.

Ha duas especies de indicios diz Aristoteles: Uns que *formam* uma sciencia, outros que não fundam mais que uma opinião: os primeiros concluem por ordem tão necessaria que é impossivel que a cousa seja diversa d'aquillo que elles representam.

São pois com tão bons fundamentos que pela imprensa vamos pedir ao colendo e venerando tribunal da relação, que ponha uma pedra na carreira desabrida de tanta immoralidade e defraudações praticadas por parte do commercio de Pernambuco, o qual tanto alarma e desassocego tem causado as diversas fortunas particulares, pelo estrago que já tem feito por muitos factos de igual natureza já praticados, além de outros que está preparando e já se acham em principio de execução, causando assim a todos um terror panico e ameaçando ruina a quantos tem seus creditos aceitos por commerciantes.

Não queremos nos dirigir a todo o commercio, antes reconhecemos nelle muitos caracteres dignos de todo o apreço e estima pelo seu procedimento de bôa fé, honra e lisura.

Mas, é triste dizel-o, no geral aquelle é hoje o verdadeiro estado do commercio de Pernambuco.

Cumpre, pois, que como medida de salvação, o sabio tribunal mostre que a inculcada soberania dos credores nas concordatas está restringida a uma certa esphera, d'onde não podem nunca sahir para defraudarem direitos alheios.

Os defraudados.

Attenção do Dr. provedor de capellas.

Tendo fallecido a mulher de José da Costa Bispo, foi iniciado o respectivo inventario pelo juizo da provedoria. Algum tempo depois foi declarada aberta a fallencia de José da Costa Bispo.

Entretanto, sem a menor attenção foram sequestrados no juizo da provedoria todos os bens descriptos, inclusive aquelles que já haviam sido vendidos por determinação do juizo da fallencia, e consta que se pretende levantar 4:900$, para sellos de heranças, custas, vintenas, etc., com manifesto prejuizo dos credores da massa.

Consta mais que para se augmentar o sello de herança levou-se em conta dividas passivas consideradas perdidas, e que *foram* arrematadas pela decima ou vigesima parte do seu valor; assim como que fez-se o calculo attendendo-se ao preço da avaliação dos predios que foram vendidos em leilão quasi pela metade.

Ora, é sabido que da importancia do sello ha uma porcentagem que se divide com o juiz, com o escrivão, com o fiscal, etc.; e, pois, afim de evitar qualquer juizo máo, se bem que fundado, roga-se ao Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha digne-se de não consentir que augmentem por tal fórma os emolumentos em prejuizo dos credores; e confiados na rectidão da tão integro julgador esperam os prejudicados ser attendidos.

Ao publico.

Acabo de ler no *Diario de Pernambuco* e *Provincia* de 30 do proximo passado, umas respostas, que contém insinuações e allusões ferinas, que parecem dirigidas a minha pessoa. E porque, mercê de Deus, tenho procurado viver do meu trabalho licito embora penoso, sem que se me possa lançar a face factos eivados de fraude, dolo e simulação contra qualquer pessoa; e muito ao contrario ei soffrido prejuizos de alguns devedores.

Por isto não devo deixar marear meu credito e conceito que todo o homem que se presa se desvela em sustentar e firmar.

Portanto, provoco ao autor de taes respostas que indique a pessoa que por mim foi illaqueada em sua boa fé e victima de dolo ou fraude.

Não basta atacar vague e [illegible] calumniar, é preciso descer a factos precisos.

MUTILADO

As más e ambiguas calumnias se foram e deixam retratar seus autores.

Desafio, pois, ao autor dessas publicações que articule os factos, do contrario o terei por um assassino da reputação alheia e despresivel calumniador.

Não sei se o Sr. do engenho, que não é Jassirú, é laborioso, se fôra de merecido conceito e menos se contra elle se faz alguma publicação.

E' porém certo que tive transacções com o Sr de engenho Jassirú pelas quaes me tornei credor.

Vencido o meu credito esperei como outros o pagamento e não podendo mais esperar intentei acção, na qual foi condemnado, tendo allegado sómente incompetencia do juizo; fiz penhora em assucar para aqui remettido e appareceram logo lavradores com embargos de terceiro que foram recebidos.

Consta-me que a outros succedera o mesmo, que varios credores estão promptos a vender com 50 por cento de prejuizo os creditos contra o mesmo senhor, que tem elle um engenho e 50 escravos; mas não remette assucar para esta praça em seu nome e com marcas precisas.

Sendo assim é certo e certissimo que seu conceito soffre duvidas.

Tenho respondido a essas calumnias e espero não mais voltar.

Julio Fuerstemberg.

Ao publico.

(Continuação do numero antecedente.)

DOCUMENTO B

Mostrou-se no documento—A—que as obras do esgoto da cidade do Recife, foram construidas pelo custo de £ 258,900, equivalente em moeda papel do Brasil a mais de 2,389:000$000 e demonstrou se além disso que a thesouraria provincial sómente tem pago a *Recife Drainage Company*, em reembolso desse grande despendio, a somma de...... 669:813$526, incluindo o pequeno balanço vencido em 30 de junho de 1875, e pagavel no dia 15 de setembro seguinte.

O unico modo possivel de reembolsar a companhia do dispendio para a construcção das obras sob os termos existentes da concessão, é d'algum excesso que possa accumular-se nos pagamentos annuaes recebiveis pelo serviço, demais e acima do custeio da conservação.

As contas tiradas á thesouraria provincial pelo semestre findo em 30 de junho de 1875, mostram ao credito da companhia sob a epigraphe—Annuidade—99:059$450, e o duplo dessa somma, digo..... 198:118$900, será a importancia pagavel á companhia por serviço pelo anno de 1875.

Um pequeno numero de latrinas addicionaes será provavelmente montado durante os annos de 1876 e 1877, porém não póde haver importante augmento na renda ou receita da companhia, até a expiração de cinco annos desde o complemento das obras, que sera em 30 de junho de 1878.

Póde-se, pois, presumir que a somma pagavel á companhia por serviço não excederá um termo medio de 200:000$000 por anno, por ao menos tres annos desde 30 de junho de 1875.

A despeza de conservação no Recife apenas, durante os seis mezes findos em 30 de junho de 1875, montou a 70:603$812, e como a administração tenha sido levada ao mais cuidadoso systema de trabalho, não é absolutamente provavel que as despezas possam ser reduzidas a uma mais baixa escala do que prevalece no tempo presente.

Póde-se, pois, presumir que a despeza no Recife para o futuro, não será menos de 141:000$000 por anno, ao que deve-se accrescentar o custo do carvão carregado de Inglaterra e lá pago, montando á somma de 29:000$000 e o custo dos materiaes necessarios aos reparos das obras, que tambem são pagos na Inglaterra e que não póde ser tomado por menos de 30:000$000 por anno.

A conta da receita e despeza mostrará assim o seguinte resultado.

Renda ou receita da companhia	200:000$000
como um termo médio presumido, porém tomando a importancia exacta das contas tiradas em 30 de junho de 1875.......	198:118$900
Accrescente-se importancia recebivel pelos reparos	12:000$000
Importancia total pagavel por anno	210:118$900
Contra uma despeza, de, como acima se mostra	200:000$000
Deixando somente um balanço de cerca	10:000$000

O relatorio precedente e as cifras foram compiladas dos actuaes registros e contas da companhia, e um restricto exame mostrará que, quando quer que as cifras precisas não tenham sido dadas, a maior precaução e cuidado foram empregados em não exagerar o resultado, quer de um, quer de outro lado.

Ha uma despeza perfeitamente legitima a ser comprehendida na conta dos gastos, a qual foi inteiramente omittida, porém que devia certamente ser tomada em consideração, ao julgar da posição pecuniaria da companhia.

Em virtude dos dados erroneos fornecidos pelo contratante original e as fallazes estimativas nelles baseadas, o custo das obras muito excedeu á somma estimada, e a importancia paga pela thesouraria provincial á companhia, por construcção de obras, foi deficiente da subvenção estimada na grande somma de 492:287$000.

O juro sobre estas duas quantias é um positivo encargo para a companhia, e se fôr tomado no precedente relatorio, ou comparação de receita e despeza, ver-se-hia que a importancia agora recebivel da thesouraria provincial, annualmente, pelo esgoto e limpeza desta cidade, não paga o actual custeio da sustentação da empreza,—mesmo omittindo as despezas do escriptorio na Inglaterra.

O precedente relatorio marcado—documento A—junto, a este demonstra fóra de duvida: 1º que a companhia experimentou uma enorme perda na construcção das obras, e 2º que um ulterior prejuizo annual é soffrido na prosecução da empreza.

DOCUMENTO C.

Os relatorios marcados A e B, respectivamente, serviram para demonstrar que a *Recife Drainage Company*, despendeu uma muito maior somma de dinheiro na construcção das necessarias obras do que se calculou ser preciso, e tambem se mostrou:

1º Que ella recebeu 492:287$000 menos da thesouraria provincial do que fôra induzida a esperar. 2º Que os pagamentos annuaes a receber da thesouraria, não são iguaes ao dispendio actualmente feito com a conservação das obras e prosecução do serviço.

A plena deducção pratica é, pois, que a grande somma que representa a differença entre o custo das obras e a importancia paga pela thesouraria por conta da construcção, é um prejuizo absoluto de capital para a companhia, e ella além disso soffrerá um prejuizo addicional annuo, igual ao deficit de receita comparada com a despeza.

Se a companhia se tivesse aventurado nesta empreza como em uma ordinaria especulação commercial, ou se a empreza fosse tal que o bom ou o máo exito della simplesmente envolvesse prejuizo para os projectistas, o resultado como acima se refere, poderia ser olhado com indifferença pelo publico em geral, e seria sem duvida contado entre os numerosos máos exitos e revezes, a que os homens são diariamente conduzidos, por confiar em apparencias attrahentes e enganosas espectativas. O conveniente esgoto de uma grande cidade é todavia uma questão de superior interesse e importancia para toda a população, e o proprio governo acha-se envolvido em uma grave responsabilidade em referencia a tal materia, como o unico poder adequado a proteger de prompto o bem-estar publico, e a reforçar as restricções e prover os meios necessarios a assegurar essa protecção.

A *Recife Drainage Company* contratou o esgoto e limpeza da cidade do Recife, mediante uma certa estipulação pecuniaria, sendo a outra parte contratante o proprio governo provincial, cuja funcção é ver que o serviço seja fielmente executado, porém o qual pela sua vantajosa posição de poder, e isenção de inclinação pessoal, póde e sem duvida terá largas e liberaes vistas em relação ao auxilio e protecção que possam ser exigidos para assegurar um serviço efficaz.

Os beneficiados pelo contrato, e os que soffreram incommodos, bem estar e saúde, se o serviço não for continuamente executado de uma maneira satisfactoria, são os oitenta ou noventa mil habitantes desta cidade, e isto apresenta-se uma consideração que aparta as clausulas financeiras do contrato da categoria de uma mera questão que envolve perda ou lucro para uma companhia particular.

Ha uma obrigação legal technica imposta á companhia de manter a empreza até que expire o periodo determinado pelo contrato, porém, ha um limite reconhecido para as exacções que possam, com justiça, ser impostas aos esforços pessoaes, do mesmo modo que ha um ponto de tenção, além do qual não é possivel, no reconhecimento da força de qualquer substancia physica, a não se ter o fito de destruil-a.

Quando individuos particulares tem emprehendido construir importantes obras publicas, e executar um serviço de utilidade publica [illegible] dade, e se póde provar que [illegible] em serviço [illegible] o proprio principio de empreza, e póde tambem ser demonstrado que a remuneração estipulada para o serviço é inadequada a fazer face ás despezas correntes do custeio, o caso é justamente tal que justifica um appello por allivio de alguma especie.

Os relatorios juntos marcados A e B, com as contas annexas, mostram que foram liberalmente fornecidos fundos para a construcção das obras, e que os materiaes são da melhor qualidade para os fins exigidos. Uma commissão designada por S. Exc. o desembargador Henrique Pereira de Lucena, ex-presidente da provincia, procedeu a um completo exame das obras depois do seu complemento, no anno de 1873, e a informação dá testemunho do bom e efficaz caracter das principaes obras, e estabelece o facto de que ellas foram construidas de conformidade com os termos do contrato.

Tratando da questão do supprimento d'agua para os apparelhos, a referida commissão estabelece que o numero de galões fornecidos diariamente pelas bombas a vapor da companhia, trabalhando as machinas muito abaixo da sua maior força, é em quantidade amplamente sufficiente para todas as legitimas exigencias do serviço, e que a apparente insufficiencia do supprimento d'agua, é attribuivel ao máo tratamento dos apparelhos pela maioria das pessoas e excessivo estrago em consequencia disso.

A informação da commissão estabelece que as latrinas geralmente não são usadas para os pretendidos fins.

Ella refere que quasi ninguem faz uso dellas de modo apropriado, porém fazem-nas exercer as funcções de sumidouros e receptaculos de todas as immundicias das casas e a conclusão á qual chegou a commissão é que, nestas circumstancias não ha absolutamente systema algum de latrinas que seja exequivel.

Não só não seria licito, porém contrario á experiencia e observação geraes affirmar que o máo tratamento dos apparelhos indica um espirito de destruição, um habito de desleixo, peculiares aos habitantes desta cidade. Ha sem duvida, muitas pessoas que são culposamente negligentes, e que deliberadamente damnificam as latrinas, porém a causa do abuso póde ser primordialmente traçada no art. 2º do contrato, que dispõe que ellas possam ser usadas para o esgoto « d'agua suja » e este privilegio é, na maioria dos casos elastecido, de fórma a incluir todo o lixo das casas, e os canos de esgoto são quasi diariamente obstruidos em muitas partes da cidade pelos residuos animaes das cozinhas e utensilios quebrados, o que occasiona a necessidade de escavar continuamente as ruas publicas e os lados posteriores das casas, causando muito trabalho e uma despeza á companhia, que se não póde determinar.

Ha no proprio contrato uma fonte de difficuldades na prosecução do serviço, difficuldade que não é exageração dizer, que é incalculavel, e que torna de todo impossivel estimar o custo annual da conservação em qualquer somma aproximada.

Em todas as transacções ordinarias, quando um individuo compra um movel, ou faz construir uma bemfeitoria em sua casa, elle paga o preço estipulado pela cousa, torna-se possuidor della, em dominio absoluto *(fee simple)*, e é desde então para sempre inteira e exclusivamente responsavel por sua guarda e conservação.

O contrato para esgoto desta cidade apresenta no art. 10, uma excepção isolada a esta regra, aliás invariavel.

Esse artigo dispõe que todos os concertos e reparos feitos nos apparelhos e canos, quer internos, quer externos, serão executados a expensas do cessionario, excepto nos casos de deterioração proveniente de malicia ou negligencia, em cujo caso os reparos serão carregados á pessoa que os tenha tornado necessarios, e o onus da prova do facto da malicia ou negligencia permanece para com o cessionario.

O dever, bem como o poder de decidir quem é responsavel pelo custo dos reparos, é primariamente de attribuição do engenheiro fiscal da companhia, porém é reservado aos individuos particulares o direito de appellar para o presidente da provincia.

A companhia de boa mente admitte que o cavalheiro que occupa o cargo de engenheiro fiscal esforça-se por executar com lisura as difficeis, e a alguns respeitos ingratas funcções que lhe são incumbidas, como juiz destas materias, e que elle faz o mais que lhe é possivel para chegar a justas conclusões; porém deve admittir-se a difficuldade de attribuir malicia ou negligencia culposa a um individuo particular, desde que se concede uma muito mal definida liberdade no uso dos apparelhos.

O governo baixou regulamentos definindo como estas investigações devem ser dirigidas, e o modo por que as noticias do damno dos apparelhos devem ser participadas á companhia.

Ao serem lidos, os regulamentos parecem claros e explicitos: na verdade é difficil perceber como elles possam ser melhorados a estes respeitos; com tudo a experiencia tem mostrado que elles não podem vigorar efficazmente.

Deixa-se que centenas de latrinas se tornam quasi irreparavelmente arruinadas, antes de dar participação á companhia, e reparos que seriam facilmente effectuados com ligeira despeza se as avarias ou obstrucções forem promptamente noticiadas, tornam-se difficeis e dispendiosas, se o defeito não é brevemente remediado. Pensar-se-hia que o inconveniente proveniente de um apparelho avariado e [illegible] induziria os proprietarios individuaes a communicar os defeitos ou damnos, logo que elles são descobertos, porém tal não se reconhece ser o caso, e a negligencia ou indifferença de algumas pessoas descuidosas causa incommodo a muitas outras.

Não raro acontece que o supprimento d'agua de um quarteirão inteiro de casas seja consideravelmente reduzido, e algumas vezes completamente estancado nos andares superiores, pelo estado de avaria e rotura de uma porção de apparelhos do mesmo quarteirão, cujo máo estado jamais tenha sido participado á companhia.

O gerente e os empregados da companhia não tem poder para evitar ou corregir os males provenientes de uma tão frouxa responsabilidade. Elles não podem intervir nas disposições domesticas ou disciplina das familias, e qualquer esforço para exercer uma fiscalisadora inspecção sobre o uso das latrinas, de parte delles, seria peremptoria e mui naturalmente resistida.

A necessidade de pôr em vigor restricções e uniformes regulamentos em todas as materias concernentes á saude de uma grande communidade, e os inconvenientes praticos de collocar o respectivo poder nas mãos de uma companhia particular, tem-se tornado tão manifestos que muitos dos governos europeus tem agora intervindo, e na Inglaterra todas as obras sanitarias são dirigidas e inspeccionadas exclusivamente pelas autoridades publicas. A nenhuma companhia particular permittir-se-hia emprehender o esgoto sanitario de qualquer cidade na Inglaterra.

Os defeitos ou antes os pontos vulneraveis do contrato para o esgoto da cidade do Recife não se manifestaram a nenhuma das partes na empreza, quando os termos foram a principio propostos.

A experiencia os tem trazido á luz, e o objecto deste relatorio, é apontar em linguagem commedida, isenta de queixa contra quem quer que seja, a impossibilidade que ha em proseguir satisfactoriamente com o serviço, debaixo das actuaes circumstancias.

Tem-se demonstrado que a paga do serviço não é sufficiente para fazer face á necessaria despeza, e que a companhia não tem sufficiente poder para proteger as obras de tão constantes damnos, que em poucos annos, demandaram uma grande somma de trabalho e despeza para serem reparados.

São circumstancias estas que requerem a intervenção do governo e a companhia não consulta somente os seus proprios interesses, porém os de toda a communidade, instando em termos respeitosos, com a mais alta autoridade da provincia para que tome dellas conhecimento.

DOCUMENTO D

Os precedentes relatorios marcados de A a C inclusive, trataram dos prejuizos pecuniarios da companhia e demonstraram, não somente a insufficiencia dos pagamentos annuaes, porém mostraram que ha obstaculos insuperaveis á satisfatoria manutenção do serviço, inherentes á propria natureza da empreza, contra os quaes companhia alguma particular póde com bom exito lutar, e os quaes, portanto, urgentemente reclamam a applicação de uma força tanto moral como legal, tal qual o governo somente póde exercer.

Outras difficuldades não manifestas até aqui, e cuja acção e effeitos não parecem nascer naturalmente dos termos do contrato, tem-se desenvolvido durante o curso da empreza, e tão oppressivas se tem revelado, tanto em relação aos prejuizos pecuniarios que infligem á companhia, como pelo trabalho addicional e incommodo que causam na ordem do serviço, que é essencial um relatorio especial e distincto para a clara explicação de um caracter [illegible] e largo.

Quando se fez necessario formar regulamentos para a administração do serviço, o governo percebeu a necessidade de collocar a empreza em tal pé que podesse, quanto possivel fosse, proteger a propriedade e as obras contra damnos e interferencias, e, para realizar este proposito, foi estabelecido no regulamento que as obras da companhia, relativas ao contrato, serão consideradas como obras publicas e como taes protegidas contra damnos.

Tem-se reconhecido ser praticamente impossivel por em vigor este artigo do regulamento em seu espirito, e os canos d'agua e outras propriedades da companhia, são continuamente damnificadas de modo a desarranjar materialmente a regularidade do serviço. O damno praticado muitas vezes causa muita despeza e produz inconvenientes a muitas pessoas.

Os canos conductores para o supprimento d'agua aos apparelhos, passam atravez de aposentos restrictamente particulares, e quando promptos para funccionar, são necessariamente e pela propria natureza das causas, postos fóra do alcance da inspecção e superintendencia dos empregados da companhia, os quaes são portanto impotentes para proteger os mesmos contra avarias, quer por máo tratamento, ou negligencia.

Estes canos conductores d'agua são muitas vezes roidos pelos ratos, que procuram provavelmente agua, e são frequentemente quebrados ou amassados e postos a vazar por descuidados movimentos de moveis ou pesadas caixas, dentro das casas.

Taes avarias principalmente occorrem á noite e o conteudo dos canos damnificados vazam e avariam fazendas e propriedades existentes, quiçá, em lojas ou aposentos debaixo daquelles em que foram rotos os canos.

Nestes casos parece ser invariavel pratica dos donos das fazendas variadas mover acção contra a companhia, e o julgamento é sempre de modo quasi invariavel, tambem dado adversamente á companhia. Como simples materia de facto, tem havido somente dous casos, nos quaes os julgamentos das instancias inferiores tem sido favoraveis á companhia: Em um destes casos o queixoso appellou para a relação e o julgamento foi revogado. O segundo caso subio tambem á relação, porem está ainda *sub-judice*.

Em todos os casos a companhia tem podido mostrar que os canos conductores eram da melhor qualidade possivel, e que foram partidos, ou d'outro modo damnificados, de portas a dentro de casas particulares e por meio ou causas, que os agentes da companhia não podem pravenir ou dellas precaver-se, porem estas circumstancias não os tem isentado da responsabilidade pelas avarias.

Uma occasião o proprietario de uma loja teve algumas fazendas avariadas por vasamento de um cano d'agua.

Elle obteve um—embargo—do tribunal que tem jurisdicção em taes materias e assim deteve a importancia de sua reclamação contra a companhia, na thesouraria provincial, porem reconhecendo que outro pagamento não seria por muitos mezes feito a companhia, requereu e lhe foi concedido um segundo—embargo—em addicção ao primeiro, em virtude do qual todas as carroças e bois empregados na remoção do lixo das casas, foram arrestados pela manhã cedo, e todo o serviço nesta secção da empreza foi subita e inexperadamente paralysada.

O queixoso, no caso referido estava amplamente garantido pelo primeiro—embargo—e o ulterior arresto das carroças e bois, não só augmentou essa garantia até uma somma muito em excesso do valor de dinheiro comprehendido em sua reclamação, porem a companhia soffreu um damno, cujo effeito foi sentido por toda a communidade, pois que um importante ramo do serviço foi interrompido por muitos dias.

O fim deste relatorio não é examinar sobre seus meritos nem um dos casos acima mencionados, nem impugnar muito menos de qualquer maneira, os julgamentos pronunciados pelos tribunaes competentes em relação a elles; porem ha mais de sete mil casas na cidade do Recife, atravez das quaes penetram canos conductores d'agua, e deve ser manifesto que a companhia, não póde proteger os canos contra avarias, nem mesmo exercer superintendencia nelles, por meio de inspecções periodicas, desde que elles permanecem paredes a dentro de casas de residencia.

Se, portanto, a companhia deve ser legalmente responsavel por damno á propriedade causado pela rotura ou avaria dos canos, debaixo de circumstancias em que ella não possa prevenir o damno ou ao menos restringi-lo a limites razoaveis, deve admittir-se que a despeza da prosecução do serviço não póde ser determinada.

Uma attenta consideração de todas as circumstancias concernentes ao esgoto sanitario desta vasta e populosa cidade, comparadas com as condições e termos da concessão, inevitavelmente conduzirá a conclusão, de que corporação particular alguma pode conservar as obras e continuar o serviço, com poderes tão contrahidos, como os conferidos á presente companhia, e com uma tão illimitada e indefinida responsabilidade pezando sobre ella como contratante publica.

As condições da concessão e os resultados praticos attingiveis pela empreza, profundamente affectam e seriamente concernem ao publico em geral para poderem ser reputados como meras questões relativas ao bom exito ou revez de uma empreza, considerada debaixo de um ponto de vista commercial ou financeiro, e desde que é evidente que os resultados exigidos não podem ser alcançados debaixo das circumstancias existentes, tanto por dever como por obrigação, cumpre á parte que contratou executar o serviço procurar a intervenção do governo.

DOCUMENTO E.

Os precedentes relatorios marcados de A a D inclusive trataram somente das difficuldades e despezas na prosecução das obras do esgoto da cidade do Recife, que são de um caracter geral, ou pelo menos das que são occasionadas por effeito de causas geraes; e, portanto, não foi necessario censurar a conducta de individuo algum particular ou citar acto de pessoa alguma, que especial e peculiarmente affectasse a livre acção da companhia em sua capacidade de contratante com o governo provincial, obrando *pro bono publico*.

E' para lamentar que todos os embaraços aos quaes a companhia está sujeita não possam ser plena e completamente demonstrados sem a introducção de nome algum pessoal, porem o commendador Antonio Gomes Netto obteve do—juizo da primeira vara civel—um embargo, em virtude do qual 90:000$000 pagaveis á companhia foram detidos na thesouraria provincial, se bem que o referido—embargo—tenha estado em vigor a mais de desoito mezes, todavia o commendador Netto não prosegue com a demanda para provar sua pretenção á grande somma assim detida, nem apresentou relatorio algum ou conta, mostrando que a companhia esteja em debito para com elle.

Este caso revela um mui notavel exemplo da facilidade com que a efficaz execução de importante serviço confiado á companhia pode ser tolhida e embaraçada por qualquer individuo, que, sem responsabilidade em relação á execução do serviço, e cujos commodos e bem-estar não sejam de modo algum affectados por tal interrupção, pode contudo seriamente intervir nas operações da companhia e diminuir-lhe a aptidão de corresponder aos termos do contrato, apresentando demandas pecuniarias destituidas de evidencia, e obtendo mandados cujos effeitos são o desordenar os arranjos financeiros dos quaes depende o andamento de todas as grandes emprezas publicas.

A thesouraria provincial terá á pagar á companhia grandes sommas de dinheiro no termino de cada semestre, e além disto, ha sempre, pela propria natureza da empreza, um amplo valor de propriedade em poder do gerente local da companhia; d'aqui procede que, se qualquer pessoa poder provar uma demanda pecuniaria contra a companhia por meio de pleito legal, deve admittir-se que os meios de satisfazer a sentença em seu favor, estão dentro da jurisdicção dos tribunaes locaes e são amplos para occorrer todas as exigencias.

Pôr um—embargo—nestas circumstancias, seria vexatorio, inda mesmo quando simples interesse de individuos particulares se achassem empenhados, porém as consequencias podem affectar as commodidades de uma communidade inteira quando a parte cujos fundos são assim detidos, é um grande contratador, dirigindo trabalhos publicos, e é essencialmente proprio trazer tal caso ao conhecimento na mais alta autoridade executiva, mui especialmente sendo essa autoridade ex-officio uma das partes do contrato.

No relatorio A—foi demonstrado que o commendador Antonio Gomes Netto foi o possuidor primitivo da concessão para o esgoto da cidade do Recife, e que elle vendeu a concessão a um certo numero de pessoas em Londres, as quaes agora constituem a "Recife Drainage Company."

O art. 37 da concessão conferio ao cessionario o direito de transferir o presente contrato a uma companhia, ou individuo, cuja responsabilidade o governo provincial acceitasse em lugar da sua propria, e sob as clausulas do art. 37 o commendador Netto, effectivamente cedeu todos os direitos [illegible] companhia acima mencionada *Recife Drainage Company* [illegible] tante para effectuar os termos da concessão; o governo imperial passou um formal decreto autorisando a transferencia e em todos os negocios concernentes á concessão [illegible] da provincia de Pernambuco, e o commendador Netto deixou de ter qualquer especie de responsabilidade em relação ao contrato, e, por outro lado, não póde intentar demanda alguma contra o governo provincial relativamente a elle.

Os termos mediante os quaes o commendador Netto vendeu a concessão á *Recife Drainage Company* estão expressos em um extenso documento, denominado «Acto de disposição», datado em 21 de outubro de 1868, e foi executado em Londres. Este documento refere com amplitude, os ajustes pecuniarios entre a companhia e o commendador Netto, e estabelece as commissões e outros pagamentos [illegible] ao ultimo, debaixo de certas circumstancias e em diversas épocas, dependentes de pagamentos feitos á companhia pela thesouraria provincial, e para determinar o modo pelo qual as differenças entre as partes no acto em questão serão resolvidas, dous artigos ns. 15 e 16 estão incluidos no ajuste, os quaes são nas seguintes palavras:

15 Se alguma questão surgir entre todas ou algumas das partes, ou seus respectivos representantes, quanto aos termos ou intelligencia do presente, taes questões serão todas resolvidas por arbitragem, conforme ao "English Common Law Procedure Act" de 1852.

16 Este acto no que forem divergentes as leis do Brasil e as de Inglaterra, será interpretado e governado pelas leis de Inglaterra.

Os directores da *Recife Drainage Company* allegam que as clausulas acima citadas do "Acto de disposição" com o commendador Netto, foram aceitas por todas as partes interessadas, com o fim expresso e exclusivo de evitar a possibilidade de ser levadas a algum litigio neste paiz, e para se assegurarem de serem submettidas á arbitragem todas as desintelligencias que podessem surgir, no lugar onde todos os ajustes foram feitos e onde todos os documentos concernentes á transacção foram executados. A linguagem em que as clausulas antecedentes de arbitragem estão expressas, não podia ser mais clara e explicita e se as partes no ajuste não são obrigadas pelos termos dessas clausulas, é difficil explicar como as clausulas financeiras, que teem referencia ás commissões, etc., a ser pagas ao vendedor possam ser mantidas.

Os directores da companhia teem devidamente procurado o commendador Netto, para submetter a materia pendente á arbitragem da maneira prevista no contrato com elles, e teem chegado ao ponto de expressar o desejo de se apresentarem a um só arbitro, que possa ser escolhido pelo Sr. Frederick Veale, representante do commendador Netto em Londres.

Como mais uma prova de seu desejo de obrar generosamente para com o commendador Netto, elles offereceram pagar suas despezas para a Inglaterra e as da volta, se elle for a esse paiz e submetter as difficuldades existentes a arbitragem, porém elle recusou aceitar todas as propostas, e tendo, conforme antes se referio, detido 90:000$ dos fundos da companhia, não parece sentir-se debaixo da obrigação de tirar uma conta, ou mover demanda contra a companhia por somma definitiva.

A companhia está preparada para provar que na época em que o commendador Netto obteve o embargo, ella não se achava em debito com elle absolutamente, e mesmo agora, depois de expirados 18 mezes, quando commissões addicionaes e outras concessões estão augmentadas, a conta entre a companhia e o commendador Netto mostraria a seu credito um balanço de menos de..... 15:000$000, separando todas as contra reclamações que os directores da companhia estão preparados a apresentar, e creditando-o pela somma completa das commissões e concessões, á que elle tem direito nos termos do "Acto de disposição."

A precisa quantia que seja devida ao commendador Netto, ou, por outro lado, a solução da questão se, com effeito, elle não está em debito para com a companhia, por excesso de pagamentos e adiantamentos, depende da intelligencia dada aos termos do "Acto de disposição," e é este precisamente o ponto que elle e todas as outras partes nesse acto, formal e explicitamente estipularam submetter a arbitragem, de conformidade com o "English Common Law Procedure Act" de 1852, quando quaesquer difficuldades surgisse entre elles.

Os directores da companhia sustentam que o commendador Netto deliberadamente abrio mão de seu direito a intentar processos contra a companhia nos tribunaes locaes de Pernambuco, em todos os assumptos concernentes á venda da concessão a ella feita, e a propria essencia do "Acto" pelo qual elle reclama ser pago de certas commissões e concessões, é, de que serão seus termos governados pelas leis de Inglaterra no que houver divergencia das do Brasil.

Se se mudassem as posições do commendador Netto e da *Recife Drainage Company*, e o Acto de disposição entre elles fosse executado no Brasil em lugar da Inglaterra; e se houvesse sido claramente estipulado entre as partes contratantes que todas as materias controvertidas fossem decididas por arbitragem no Brasil, e que os termos do "Acto" devessem ser regulados por lei brasileira, nenhum tribunal inglez admittiria uma acção intentada por qualquer das partes, em relação ao Acto.

Se as leis deste paiz, e a pratica dos tribunaes, differem dos da Europa, em relação a contratos taes, entre partes, como o que existe entre o commendador Netto e a *Recife Drainage Company*; e se, portanto, o "embargo", agora em vigor contra a companhia, póde, ser legalmente sustentado, então a companhia acceita uma posição extremamente desamparada e fraca e, certamente, precisa de algum auxilio ou protecção do governo, visto como quem quer que seja póde em qualquer occasião, apresentar uma demanda que se allegue ter-se originado na Inglaterra e deter toda a receita ou todos os pagamentos devidos á companhia pela thesouraria provincial, em uma época particular, e assim causar a paralisação do serviço, por falta de fundos para occorrer ás despezas correntes.

Este caso não póde ser posto á luz de maior evidencia do que por um simples resumo de factos.

Admittindo que todas as contra reclamações da companhia fossem postas á margem, não é devido ao commendador Netto, até a data em que as contas semestraes ultimas são pagaveis, isto em setembro de 1875, mais de 15:000$000; não obstante elle em virtude de um "Embargo" fez deter 90:000$000 dos fundos da companhia na thesouraria por um periodo de mais de 18 mezes, e ainda entretanto, não apresentou aos directores conta alguma, mostrando as particularidades de sua allegada reclamação, nem depositou no tribunal nenhum relatorio authenticado das sommas que allega lhe serem devidas pela companhia.

Ha muitas difficuldades a serem vencidas, e muitos embaraços encontrados, na gestão de uma empreza como a do esgoto sanitario desta cidade, e a lista dessas difficuldades não seria completa sem a menção do muito serio embaraço que constitue o assumpto deste relatorio.

Depois de se ter escripto o documento acima, a questão a que o mesmo se refere teve andamento e acha-se agora appellada, perante o tribunal da Relação.

Como o assumpto se acha ainda "sub judice" não é necessario maior commento, não tendo o documento por objecto o discutir a acção dos tribunaes e sim demonstrar os obstaculos que a companhia encontra em levar avante com efficiencia as condições do contrato.

(Continúa)

Collegio de Santa Genoveva.

O director e proprietario deste estabelecimento vem apresentar ao publico o resultado dos exames de sciencias prestados por seus discipulos em fevereiro e março do corrente anno, na Faculdade de Direito do Recife, assim como o quadro dos professores que formam o corpo docente de seu collegio, aos quaes está confiada a educação litteraria de seus alumnos.

Outrosim, aproveita o ensejo para scientificar a quem possa interessar, que em seu estabelecimento é facultada qualquer visita em todas as suas dependencias e tambem em todas as aulas durante seu exercicio.

Exames de geographia, historia, arithmetica, geometria, philosophia e rhetorica, prestados pelos alumnos seguintes do collegio de Santa Genoveva em fevereiro e março de 1876:

1 Henrique de Barros Lima, 2 exames.
2 Thyrso [illegible]
3 Virgilio Ramos Gondim, 2 ditos.
4 José Francisco dos Santos Almeida, 2 ditos.
5 Miguel José Ferreira Guimarães, 1 dito.
6 Estevão José [illegible], 2 ditos.
7 José Baptista dos Santos Almeida, 1 dito.
8 José Lucas Alvares Junior, 2 ditos.
9 [illegible], 1 dito.
10 [illegible] Cavalcanti, 1 dito.
11 [illegible] Marques de Amorim, 1 dito.
12 [illegible] Mello [illegible], 2 ditos.
13 José Gomes Leal Neto, 2 ditos.
14 Francisco [illegible] Filho, 2 ditos.
15 José Camillo [illegible] d'Albuquerque, 2 ditos.
16 Henrique Augusto [illegible]
17 Luiz da Rocha Hollanda Cavalcante, 1 dito.
18 [illegible] Hollanda Cavalcante, 1 dito.
19 João de R. Hollanda Cavalcante, 1 dito.
20 Francisco da Rocha Wanderley, 1 dito.
21 José Horacio da Costa, 1 dito.
22 Augusto Seraphim da Silva, 1 dito.

Corpo docente do collegio de Santa Genoveva.

Philosophia.
Dr. Elyseu de Souza Martins.
Geographia e historia.
José Gomes Coimbra.
Arithmetica, geometria e algebra.
José Ferreira da Cruz Vieira.
Latim.
Dr. José Bandeira de Mello.
Portuguez.
Dr. Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa.
Francez.
Mr. Charles Cighera.
Inglez.
Antonio Marques de Amorim.
Instrucção primaria.
Francisco de Assis Monteiro Pessoa.
Musica.
Candido Filho.
Censores e professores.
Torquato Jansen Ferreira.
Antonio Augusto de Vasconcellos.

Além d'aula primaria frequentam os alumnos as aulas praticas de geographia, historia sagrada e historia do Brasil, bem como as de instrucção secundaria as de inglez, francez e italiano, assim distribuidas.

Geographia.
José Gomes Coimbra.
Historia do Brasil.
Torquato Jansen Ferreira.
Historia Sagrada.
Antonio Augusto de Vasconcellos.
Inglez, francez, italiano.
Antonio Marques de Amorim.

Recife, 29 de março de 1876.

O director,
A. M. de Amorim.

N. 436.—Qual o motivo porque soffreis?

Vós outros que padeceis de phtysica, asthma, catharro, bronchites e tosse chronica, respondei á esta pergunta. Na admiravel e maravilhosa composição da—Anacahuita Peitoral—se vos offerece um remedio quasi infallivel, rapido e inteiramente inoffensivo. A sua preparação é composta dos succos balsamicos e nutritivos d'uma arvore mexicana chamada—Anacahuita, admiravel antidoto este gratuitamente offerecido pela natureza, para a cura de toda enfermidade pulmonar. O mundo não encerra em si cousa que com ella de leve se possa comparar. Os proprios medicos testificam que, quando as suas melhores e mais poderosas medicinas, chegaram a provar a sua inutilidade e inefficacia, na diminuição e curativo da tosse ou para alliviar a rouquidão e inflammação tracheal; este excellente remedio, tão agradavel como efficaz, com frequencia restabelece os pulmões, os bronchios e a larynge ao seu primitivo estado natural.

ERRATA.

No artigo litterario, hontem publicado na 8.ª pagina sob o titulo —Consoladoras— deixam-se os seguintes enganos que convém corrigir:

Na 3.ª calumna, na estrophe que começa —Fazer minha mamãi tão lacrimosa — em vez de — orvalhados — lêa se —orvalhos—.

Na 4.ª columna, em vez de — A patria fez-se prole — leia-se — A patria fez-se pobre; e mais adiante, em vez de Delles fez iguaes — lêa-se — Deus fez iguaes.

Na 6.ª columna, ao terminar o artigo, em vez de — litteratura natural — lêa-se — litteratura nacional.

Deixamos, porém, de corrigir alguns outros, que revellam apenas descuido de imprensa.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 3 de abril de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Dito sobre dito — a 5 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 1/4 e 25 3/8 d., e do banco 25 1/8 d por 1$000.
Cambio sobre Paris — a 90 d/v. 382 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Lisboa — a 90 d/v. 199 0/0 de premio, sabbado.
Desconto de letras — a 7 1/2 e 10 0/0 ao anno.

Candido Acolforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	13:298$356
Idem do dia 3	38:996$035
	52:294$391

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 3 A 8 DE ABRIL DE 1876.

Algodão em rama ou lã—4[illegible]5 rs. o kilo.
Semente de carrapateira—73 rs. o kilo.
Alfandega de Pernambuco, 3 de abril de 1876.
O 1º conferente—A. C. de Paulo Borges.
O 1º conferente—J. Ribeiro da Cunha.
Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 3 de abril de 1876.
Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues

Importação.

Hiate nacional *Flor de Jardim*, entrado de Macáo em 2 do corrente e consignado a J. J. da Cunha Lago, manifestou:
Algodão 9 saccas á ordem.
Palha de carnaúba 40 molhos á ordem.
Sal 450 alqueires ou 57,600 litros á ordem.

Hiate nacional *Leonilla da Cruz*, entrado do Rio-Grande do Sul em 3 do corrente e consignado a Oliveira, Filho & C., manifestou:
Xarque 85,560 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 1 DE ABRIL DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No brigue portuguez *Aprigio*, carregaram: para Lisboa, S. Guimarães & C. 13 pranchões de amarello.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram: para Lisboa, J. J. G. Beltrão & Filho 1,161 meios de sola com 4,077 kilos.

Para os portos do interior.

— No brigue portuguez *Novo Paquete*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 140 barricas com 12,318 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Nova Sympathia*, carregaram: para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 100 pipas com 48,000 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram: para o Rio de Janeiro, A. I. de Souto 1,800 saccos com 90,000 kilos de assucar branco e 1,500 ditos com 90,000 ditos de dito mascavado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	[illegible]
Idem do dia 3	[illegible]
	[illegible]

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1	324
Idem no dia 3	
Primeira porta	102
Segunda porta	[illegible]
Terceira porta	[illegible]
Quarta porta	[illegible]
Trapiche Conceição	[illegible]
Dito da alfandega	[illegible]
	[illegible]

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1	1
No dia 3	1

NAVIO ATRACADO.

No dia 1	1
No dia 3	

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1	658$038
Idem do dia 3	2:953$724
	3:611$762

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 3.

Ilha de Fernando de Noronha — 48 horas, vapor nacional *Giquiá*, de 222 toneladas, commandante Costa, equipagem 30, carga differentes generos; á companhia Pernambucana.

Lisboa — 48 dias, brigue inglez *Coronella*, de 269 toneladas, capitão John Smart, equipagem 10, carga sal; á ordem.

Rio-Grande do Sul — 34 dias, hiate nacional *Leonilla da Cruz*, de 151 toneladas, capitão José Soares de Mesquita, equipagem 7, carga 85,540 kilos de carne; a Oliveira Filhos & C.

Observação.
Não houve sahida.

EDITAES.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição das aferições deste municipio, em virtude da lei, etc.

Faz sciente aos donos dos estabelecimentos commerciaes, sitos na freguezia de Santo Antonio, que em consequencia da resolução da Illma. camara municipal, tomada em sessão de 29 do corrente, fica prorogada até o dia 15 de abril a aferição daquella freguezia; cessando a aferição da freguezia da Boa-Vista. Previne-se tambem a quem interessar, que é este o ultimo prazo concedido para a aferição dos pesos, medidas e balanças da referida freguezia, ficando sujeitos ás multas da lei aquelles que deixarem de aferir os pesos, medidas e balanças de seus estabelecimentos.

Para que não possam allegar ignorancia aquelles a quem este aviso interessar, se mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. E eu, Francisco Rou do Passo, amanuense, o escrevi.

Directoria da repartição das aferições, 31 de março de 2876.

Ignacio Pedro das Neves,
Adjunto, servindo de director.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber aos que este edital virem e delle tiverem conhecimento, que D. Maria Luiza de Figueiredo Carneiro Miranda, me dirigio petição, a qual é a do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphãos.—D. Maria Luiza de Figueiredo Carneiro de Miranda, estando seu marido Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda, completamente desasizado e incapaz de reger sua pessoa e bens, requer a V. Exc. se digne mandar proceder a um exame medico e nomear-lhe curador, seu casal possuia alguns bens de não pequeno valor, como é publico e notorio, e hoje resta lhe apenas um bem hypothecado e uma parte da terça de seu finado sogro. Receia a supplicante que alguem, valendo-se do estado de seu marido venha a comprometter esse resto de bens. Assim pede a V. Exc. deferimento.—E. R. Mc.—Recife, 6 de março de 1876.— Joaquim José da Fonceca. Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., inutilisada na fórma do estylo, petição que sendo-me apresentada, nella dei e proferi o despacho seguinte:

Distribuida e autoada, proceda-se o exame requerido no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o que nomeio os Drs. Villas-Boas e Silva Ramos. Recife, 6 de março de 1876. — Oliveira Maciel.

Nada mais se continha em dito meu despacho aqui fielmente transcripto, em cumprimento do qual procedeu-se o referido exame, feito o qual sobiram os autos á minha conclusão, aos quaes dei e proferi a sentença do theor seguinte:

A' vista do exame de folha 5, do qual se mostra que o Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda está soffrendo de completo desarranjo de suas faculdades mentaes, e hei por incapaz de continuar na administração de sua pessoa e bens, que ficarão sob a curatella de sua mulher D. Maria Luiza de Figueiredo Carneiro de Miranda. O escrivão passe o edital para ser affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. e custas. Recife, 24 de março de 1876. — Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Em virtude desta minha sentença, não é licito á pessoa alguma negociar e contratar com o predicto interdicto Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda, se não por intermedio de sua mulher e curadora, D. Maria Luiza de Figueiredo Carneiro de Miranda, com previo consentimento deste juizo.

E para constar, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob meu signal e sello ou valha sem sello ex-causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 30 de março de 1876.

Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz, escrevi e subscrevo.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. Pedro Camello Pessoa, juiz de direito da 1ª vara civel nesta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, por S. M. Imperador, que Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 5 de abril corrente, arrematar-se-ha por venda em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, o seguinte bem, penhorado á Francisco Maia Cortes, por execução que lhe move Luiz José da Silva, cujo bem é o seguinte:

Uma casa terrea com sotão externo, em solo foreiro, á rua das Larangeiras sob n. 18, cuja casa contém 2 portas de frente e 2 de fundo, 4 metros e 30 centimetros de vão, e 18 metros de fundo quintal murado, telheiro, etc., cuja casa foi avaliada por 2:600$, que é o que tem de servir de base para a arrematação.

Não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação, e na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios, Francisco Manoel de Almeida, e publicado pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 21 de fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1876.—Subscrevo e assigno, eu, escrivão, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Pedro Camello Pessoa.

Edital n. 317

De ordem do inspector geral se declara que tendo de ser preenchida por accesso, nos termos do art. 2º § 1º da lei n. 1,218, de 21 de junho de 1875, a cadeira vaga de ensino primario do sexo feminino da villa de Buique, de 2ª entrancia, deverão as professoras de 1ª entrancia que pretenderem remoção, enviar á esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.—O secretario,

Joaquim Pereira da Silva Guimarães

Edital n. 315

De ordem do inspector geral e nos termos da lei n. 1,218, de 21 de junho do anno proximo passado, art. 2 § 1º, se faz constar que, tendo vagado a cadeira publica de ensino primario do sexo feminino, da villa de Panellas, de 2ª entrancia, as professoras de 1ª entrancia que pretenderem remoção, deverão enviar á esta repartição as suas petições, dentro do prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 23 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O inspector geral manda de novo declarar que, tendo de ser preenchida por accesso, nos termos da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875, art. 2 § 1º, a cadeira vaga de ensino primario

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

das vilas de Cabrobó e Ouricury, [illegible] feminino, e aquella do sexo masculino, ambas de 1ª entrancia, deverão os professores e professoras de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar á esta repartição, no prazo de sessenta dias, as suas petições, afim de proceder-se de conformidade com o disposto no art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

Secretaria d' instrucção publica de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Faculdade de direito.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que, terça-feira 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará pela prova escripta o concurso de philosophia a que se tem de proceder nesta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1º de abril de 1876.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

Arrematação

No dia 5 do corrente mez, depois da audiencia do Exm. juiz provedor de capellas e residuos, se ha de arrematar por venda a quem mais der, um sobrado de dous andares n. 64, sito á rua de Marcilio Dias, avaliado por 9:000$, uma casa terrea meia-agua n. 2, sita na rua do Forte, por 500$, 18 cadeiras usadas, de jacarandá, por 54$, 1 commoda de amarello com tampo de pedra por 20$, 1 bengala de canna da India com pequeno castão de ouro por 10$, 1 escrivaninha de prata, avaliada por 37$920, a requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens do Monsenhor Francisco Muniz Tavares, podendo os pretendentes melhor examinarem pelo escripto que se acha em poder do porteiro das audiencias, e os moveis no 1º andar do mesmo sobrado n. 64.

Edital n. 111

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematadas, por falta de concurrentes, as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas a leilão por edital n. 110, se transfere pela ultima vez a arrematação das mesmas para as 11 horas da manhã do dia 5 do corrente, na porta desta repartição.

Marca A J G sem numero — 1 pipa Asia, vinda de Lisboa no navio portuguez *Ferreira Borges*, descarregada em 8 de abril de 1875, e consignada a E. R. Rabello & C., no valor de 4$000.

Idem diamante R no centro e L ao lado sem numero — 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chrysolite*, descarregada em 12 de maio de 1875, e consignada a Johnston Pater & C., contendo ferro batido em obra não classificada, pesando liquido legal 173 kilos, no valor de 57$609.

Alfandega de Pernambuco, 3 de abril de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

DECLARACOES.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

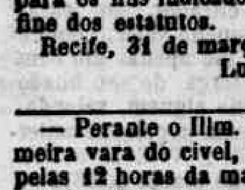

De ordem do presidente da assembléa geral da companhia acima são convidados os accionistas da mesma companhia afim de reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no lugar do costume, no dia 10 de abril proximo futuro, ás 12 horas da manhã; a referida convocação é feita para os fins indicados nos artigos 12 e 20 § 5 in fine dos estatutos.

Recife, 31 de março de 1875.

Luiz Lopes Castello Branco,
Secretario.

— Perante o Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel, tem de ir em praça publica, pelas 12 horas da manhã do dia 4 do mez de abril proximo futuro, nas salas das audiencias, um terreno no becco do Maxixe, freguezia dos Afogados, com 12 metros e 80 centimetros de frente e 42 eitos de fundo, em cujo terreno estão edificadas duas cazinhas pequenas feitas de tijolo e barro cobertas com telhas; sendo que dito terreno e casas foram avaliados em 800$.

Uma dita na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, no becco da Taboca, com porta e janella, 2 salas, 1 quarto e sotão, avaliada em 400$; penhorados ditos bens a José Dativo dos Passos Bastos e sua mulher, per execução que lhe encaminha Pedro de Souza Tenorio.

— Pela secretaria da camara municipal do Recife, se faz publico que a mesma camara dará principio a primeira sessão da primeira ordinaria no dia 5 do mesmo mez.

Secretaria da camara municipal do Recife, 29 de março de 1876.

O secretario,
Francisco Augusto da Costa.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

Antonio H. Salgado de Araujo, Antonio Joaquim Alves, Antonio José Pereira, Antonio Marco, Antonio Teixeira Pinto, Capitão Baião, Berta Ferreira, E. Y. Brochado, E. Pinto Basto & C., E. Mills, Francisco do Carmo Mello, Francisco de Oliveira Castro, Francisco Ribeiro, G. O. Mann, Joaquim Antonio Simões, I. Seuú, John Lilly, Juan Marco, José Fernandes Bota, Maria Caetana Fernandes Bota, Manoel Antonio de Oliveira, Manoel José Alves da Cruz, Manoel Machado Mendes, R. Raowier & C., Silvino José Gonçalves, Thomaz Peneno, Tewnbull Martin & C., The Viscount Gort, Vicente Ferreira da Silva.

Correio de Pernambuco, 29 de março de 1876.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia compra apolices da mesma para seu fundo d'amortisação, conforme preceitúa o art. 19 dos estatutos: a tratar no escriptorio da referida companhia, rua do Cabugá n. 16.

Escriptorio da companhia, 27 de março de 1876.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Companhia Santa Thereza.

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral no dia 5 de abril proximo, ao meio dia, no segundo andar do predio n. 48, á rua do Marquez de Olinda, afim de lhes ser apresentado o relatorio e balanço do anno passado, e bem assim para proceder-se á eleição dos diversos cargos da companhia na forma do artigo 17 §§ 1.º a 2.º dos estatutos.

De accordo com o art. 16 dos mesmos estatutos a reunião se effectuará definitivamente com os Srs. accionistas que comparecerem no dia e hora novamente marcados.

Recife, 28 de março de 1876.

O gerente,
Justino J. S. Campos.

Camara municipal do Recife

Pela secretaria da camara municipal do Recife se convida as pessoas abaixo nomeadas a virem recolher ao cofre municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a importancia de seus debitos provenientes das multas que lhe foram impostas pelos juizes de direito, presidentes da 5ª e 6ª sessão do tribunal do jury desta cidade, sob pena de findo esse prazo serem essas multas cobradas judicialmente. [illegible]

[illegible] Dr. [illegible] Luiz [illegible] [illegible] Coelho Lages, Joaquim Vieira Coelho da Silva, [illegible]

[illegible] de Aquino Albuquerque, [illegible]

Francisco Trajano Leal, [illegible]

Joaquim de Sá Cavalcanti, [illegible]

Manoel Thomaz Pereira de Lyra, [illegible] cada um.

Theopesio Ignacio de Souza, [illegible] Feliciano da Silva Tavares, em [illegible] cada um.

Dr. Carlos Duarche Navignier e Leopoldo José Felippa Santiago, em 120$ cada um.

Secretaria da camara municipal do Recife, 4 de março de 1876.—O secretario, Francisco Augusto da Costa.

Faculdade de Direito.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que, terça feira, 4 do corrente, 10 horas da manhã, começará pela prova escripta o concurso de philosophia a que se tem de proceder nesta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 1 de abril de 1876.

José Honorio B. de Menezes,
Secretario.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE ABRIL DE 1876

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Anna Leitenberger, Alexander Peterkin, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, Fr. Antonio do Espirito Santo Titara, Carmen Selva, Clodoaldo Casado de Freitas, Domingos da Silva Costa Campos, Eduardo Beldron, João Anacleto Adamasceno, João Alvares de Miranda Varejão Castello Branco, Josepha Maria da Annunciação, José Carlos Marink Pires Nabuco, José Francisco Coelho da Silva Vieira, José Joaquim da Rocha, José Manoel de Araujo, José Quintino da Cunha Cardoso, José Vicente Duarte Brandão, José Vediciano de Mello, Maria Archanja da Paz, Maria Emilia da Silveira, Manoel Augusto da Fonceca e Silva, Manoel José Affonso, Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, Manoel Raymundo dos Santos, Manoel Torquato de Araujo Saldanha, Otto Sieber Paulo Covelêt, Pedro Albertino de Moura, Pedro Alexandrino M. da Silva, Pedro Lobo Moreno, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira, Rodrigues da Silva Oliveira.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

— Subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, 3 de abril de 1876.—Por esta subdelegacia se faz constar que se acham apprehendidos a diversos ladrões os seguintes objectos, que serão entregues a quem provar pertencer-lhes: 1 carneiro, 2 rolos de canos de chumbo, 1 colcha grande de seda bordada a matiz, 1 rede, 1 córte de casemira preta, 3 toalhas grandes de linho adamascada, 1 calça de lã, 1 lençol grande de esguião bordado, 4 cortinados de cambraia bordada, 2 toalhas de labyrintho, 5 fronhas, 2 toalhas para altar de fazenda de linho e labyrintho, 4 toalhas felpudas, 2 colchas de algodão de côr e 4 cobertas de ganga encarnada.

O subdelegado,
Decio de Aquino Fonceca.

Companhia de fiação e tecidos em Pernambuco.

Por ordem do Sr. presidente desta companhia são convidados todos os accionistas a comparecerem sexta-feira 7 do corrente ao meio dia em ponto, no primeiro andar do predio n. 6, ao largo do Corpo Santo, escriptorio do Exm. Sr. Barão da Soledade, afim de tratar-se de negocio importante tendente á mesma companhia.

Recife, 4 de abril de 1876.

Francisco Ribeiro Pinto Guimarães,
Secretario.

Commando das armas

A Sra. Antonia Maria da Conceição, mãi do soldado do 9º batalhão de infantaria, Marcelino Ignacio de Lima, de ordem da presidencia desta provincia, é convidada pelo presente, á exhibir documento que prove ter seu filho marchado voluntariamente para a campanha do Paraguay, em 1866, na qualidade de guarda nacional designado do batalhão de infantaria do municipio de Goyanna ou de Itambé, conforme allegou em requerimento que dirigio ao ministerio da guerra, e que foi devolvido para juntar-se a prova indicada.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, em 3 de abril de 1876.—Francisco Carneiro Pessoa de Lacerda, coronel graduado, secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura.

Conselho deliberativo.

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com o que dispõe os artigos 52 e 60 § 1.º dos nossos estatutos, convido a todos os membros do conselho deliberativo a comparecerem na séde dos nossos trabalhos, no dia 5 do corrente, pelas 7 1/2 horas da tarde.

Sala das sessões do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura, 2 de abril de 1876.

A. da Maia Pessoa,
2.º secretario.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

GIRONDE

Espera-se da Europa no dia 6 do corrente e seguirá para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo, depois da demora do costume.

MENDOZA

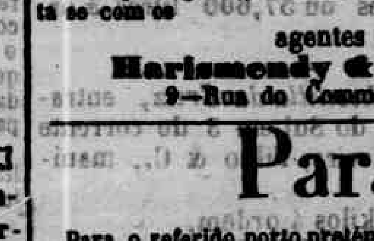

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar, (Gorée) Lisbôa.

Para passageiros, encommendas, etc., etc., a trata-se com os agentes

Harismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9.

Pará

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho brasileiro *Colombo*, tem já alguma carga, e para a que lhe falta, que recebe a frete barato, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no di 5 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Silencio*, de 1.ª classe, capitão Ferreira, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete razoavel, trata-se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

[illegible] Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

Dos portos acima é esperado até o dia [illegible] do corrente, o vapor *Marquez de Caxias*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe-se carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, a tratar na agencia Largo do Pelourinho n. 7.

agentes
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

COTOPAXI

Espera-se dos portos do sul, de 8 a 10 do corrente e seguirá para a Europa tocando em Liverpool, Bordeaux e Lisbôa, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita
Para Lisboa	£ 27	15	10
" Bordeaux	£ 30	20	13
" Liverpool	£ 30	20	13

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, teem o abatimento de 25 %.

Os Srs. passageiros que pretendem seguir viagem no mesmo, devem segurar suas passagens com antecedencia.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL.
O PAQUETE A VAPOR

PARÁ

Commandante 1º tenente C. Gomes.

Espera-se dos porto do norte, até o dia 4 de abril seguindo para os do sul, depois da demora do costume

Portos do norte

O paquete a vapor

PERNAMBUCO

Commandante o capitão-tenente Pedro H. Duarte

Espera-se dos portos do sul, inclusive o da Victoria, até dia 9 do corrente, seguindo para os do norte, depois da demora indispensavel.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
AGENTES.

Para o Rio de Janeiro

vai seguir dentro em poucos dias a barca portugueza *Nova Sympathia*, por ter a maior parte de seu carregamento prompto; e para o resto que lhe falta, trata-se com Baltar Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1, 1º andar.

LEILOES.

LEILÃO DE

uma casa terrea sita á rua de D. Clara Camarão, sob n. 3, com os commodos seguintes:

Duas salas boas, 5 quartos, cozinha grande, corredor independente, quintal, cacimba, agua encanada, deposito para a mesma, banheiro de azulejo, gaz canalisado e alegrete para flores.

HOJE
ás 11 horas da manhã
No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima mencionados, a casa.

Os Srs. concurrentes podem desde já examinar, e para qualquer esclarecimento de que precisarem o mesmo agente informará.

LEILÃO DA

armação, utensilios e todos os generos existentes no estabelecimento de molhados do caes 22 de Novembro n. 42

Hoje
A'S 10 HORAS DA MANHÃ

O agente Neves Filho, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, fará leilão dos bens pertencentes á massa fallida de Pires & C. no dia e hora mencionados.

LEILAÕ DE

dividas e de uma parte da casa na rua do Barão da Victoria n. 36.

HOJE
ás 11 horas

Em o escriptorio do agente Dias, á rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a decima oitava parte do predio n. 36 na rua do Barão da Victoria, e as dividas que abaixo se mencionam, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Arminio Fernandes Alves de Lima.

A saber:
DEVEDORES.

Joaquim Candido Pereira de Lyra	633$400
Joaquim José Soares	600$800
Manoel Pio da Silva Loureiro	515$400
Ivo Pinto de Miranda	169$000
Antonio José Sarmento Benevides	751$800
Fernando Stepple da Silva	900$000
Carvalho & C.	679$800
Joaquim José Soares	466$200
Maia & Sobrinho	385$000
Manoel José Ferreira	1:030$500
Francisco Pereira da Costa	186$186
Francisco Salles de Souza	408$000
Gabriel Archanjo R. de Mello	318$000
Antonio de Souza Marinho	402$200
João Baptista Ferreira de Albuquerque	824$200
José Thomaz Paulino de Mello	314$000
Francisco Tiburcio Paulino de Mello	340$000
José Reanessen Cemgnazi de Mattos	336$100
Davino Alves de Oliveira	784$000
Manoel Rego de Oliveira Pinto	300$000
José P. Baptista Carneiro	1:346$650

Agente Pestana
Leilão DA

armação, generos e mais utensilios do deposito sito á rua de Marcilio Dias, antiga Direita n. 85.

HOJE
A's 11 horas da manhã.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos, moveis, corrador e mais utensilios do deposito sito á rua Direita n. 85, em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

leilão DE fazendas e miudezas

HOJE
A's 11 horas

Por intervenção do agente Stepple.
Rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

AGENTE REMIGIO
LEILÃO DE

uma armação de amarello e pinho, 1 piano de armario, 1 mobilia de junco, com tampos de pedra, mesas elasticas, commodas, aparadores, cadeiras avulsas, camas francesas, marquezões, quartinheiras, cabides, carteiras, consolos e outros trastes avulsos, chapéos de palha e massa, para homens e senhoras, diversas miudezas, fazendas, canarios do imperio e cerca de 40 e tantas duzias de collarinhos de linho, e 2 relogios de parede.

HOJE
No armazem n. 54 da rua do Bom Jesus
Por intervenção do Agente Remigio.

LEILÃO DE

importantes obras de direito, historia, e romances de diversos autores, 1 piano, 1 mobilia, 1 guarda roupa, cama de jacarandá, marquezões, mesas, cabides, lavatorios e outros artigos que serão vendidos ao correr do martello

HOJE
Pelo agente Burlamaqui
A' rua do Imperador n. 71, 1º andar.

LEILAÕ DE

Prata do Porto, 1 faqueiro, salvas modernas, paliteiros, objectos electro-plate, e colheres grandes e pequenas, 1 apparelho para chá, 2 bandejas, 2 galheteiras, porta uvas e cesta para pão, trinchantes e navalhas.

AMANHÃ. 5 DE ABRIL
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Rangel n. 25 casa de azulejo.

Por occasião do leilão de piano, mobilia, jarros, espelhos, tapetes, mesas, cadeiras, louça, crystaes, talheres e mais objectos annunciados.

Em continuação

Uma rica caixa de musica, grande, obra de gosto e valor, completa.
Uma machina de costura de caixa, perfeita.
1 piano forte e novo.
1 cofre prova de fogo.
1 prensa de copiar carta.
1 secretaria e outros objectos.

Agente Pestana
LEILÃO DE

200 latas grandes com sardinhas em salmoura, com 100 sardinhas cada lata, 10 garrafões com sevadinha, 2 caixas com canellas, 1 balança grande decimal, 1 dita pequena de dita e 2 caixas com chá em máo estado.

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto.
No armazem do Sr. Annes, largo da alfandega
Ao correr do martello

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos generos acima mencionados. Em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO DE

moveis, crystaes e prata do Porto

Constando de:

Um piano forte e novo, do bem conhecido fabricante Bord, de Paris, 1 cadeira para o mesmo, 1 estante para musica, 1 mobilia a Luiz XV, 2 espelhos grandes dourados, 2 consolos, com pedras, 4 jarros para flores, 2 figuras, 3 lanças e cortinados, 4 quadros, tapetes, sofá, tapete, forro da sala e gabinete, 1 lustre a gaz e 2 escarradeiras douradas.

Uma cama franceza de jacarandá, (nova), cupula e cortinados, colchão e travesseiros, 1 lavatorio de jacarandá e pedra, 1 toilette de jacarandá, 2 jarros, 1 guarda roupa e guarda vestido, de raiz de amarello.

Uma secretaria, commoda, 1 espelho oval dourado, 1 sofá de jacarandá, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 2 almofadas, 6 tapetes de porta, 2 escarradeiras, 2 tapetes de sofá, 1 candieiro a gaz, 1 esteira forro da sala, quarto e corredor.

Uma burra, prova de fogo, 1 prensa de copiar cartas e 1 machina de costura, de mesa.

Um excellente faqueiro de 24 talheres, prata do Porto, com colheres e mais accessorios, 3 salvas de prata, 1 paliteiro e colheres, tudo de prata.

Uma excellente machina de costura em caixa, perfeita.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 1 aparador, com tampo de pedra, 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de balanço, 1 conversadeira, 1 relogio de parede, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, tudo de fino crystal, 1 portalicor, 1 porta-queijo, 1 licoreira, talheres, colheres, rotes, jarras, flandres, mesas, trem de cozinha e mais pertenças de casa de familia.

QUARTA-FEIRA 5 DE ABRIL
No sobrado de azulejo n. 23 da rua do Visconde de Inhaúma, outr'ora rua do Rangel.

Manoel Albino de Amorim, tendo de retirar se para a Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia, á rua do Visconde de Inhaúma n. 25, sendo que ditos objectos se acham em bom e perfeito estado de conservação. Cede-se a casa e as bemfeitorias.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas, por serem muitos e differentes os lotes.

LEILAÕ DE fazendas e miudezas

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
A' rua do Bom Jesus n. 53, 1º andar.

O agente Burlamaqui venderá em leilão diversas caixas com chitas, cassas, brim pardo, dito branco, cambraia, camisas de linho, para homens, bordadas, meias para homens, ditas para senhoras, gravatas, caixas com linha de novello (Alexanders) e outras fazendas que estarão patentes em seu escriptorio.

AGENTE PESTANA
LEILÃO DE

moveis, louças, vidros e diversas obras de ouro e prata.

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto.

No 1º andar do sobrado sito á rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 19.

O agente Pestana, autorisado pela Exma. Sra. D. Francisca Carolina da Silva, que retirou-se para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis e mais artigos do seu domicilio do dito dia.

A saber:

1 mobilia de jacarandá com tampo [illegible] completa, 3 espelhos ovaes, com moldura doura[illegible], 1 par de jarros, 2 etagères, [illegible] guarda-vestidos, [illegible] marquezões, [illegible] 1 commoda, 1 lavatorio, [illegible] 2 marquezões, obra do Porto, 1 marquezão, 1 lavatorio de ferro com jarro e bacia, 1 mobilia de amarello, 1 guarda louça, 1 par de apparadores, 1 quartinheira, 1 mesa elastica de 4 taboas, 1 apparelho para jantar, 1 dito para almoço, 2 garrafas para vinho, 12 copos para agua, 12 ditos para vinho, calices, compoteiras e muitos outros objectos que estarão patentes no dia do leilão ao exame dos Srs. compradores.

LEILÃO DOS

generos, armação e utensilios do bem afreguezado deposito de molhados da rua dos Guararapes n. 59

Quinta-feira 6 do corrente
A's 11 horas.
A' rua dos Guararapes n. 59.

O agente Neves Filho, devidamente autorisado, fará leilão, no dia e hora mencionados, dos generos, armação e utensilios do deposito acima referido, em um ou mais lotes, á vontade do comprador; garantindo-se a chave da casa.

LEILAO
Em continuação DO

resto das telhas de zinco (as maiores e melhores), das taboas, traves de sicupira, barrotes, tijolos, portas, portadas, canos de chumbo e mais pertenças do antigo

Phenix Dramatico.

EM LOTES A' VONTADE DOS DORES.
Sexta-feira 7 do corrente
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.
(Ao correr do martello.)

A entrega será em acto continuado.
O leilão principiará ás 10 horas.

leilaõ DE
JOIAS
casa de penhores

Julio Isaac, por intervenção do agente Martins, fará leilão de todos os penhores vencidos, que estão a dever premio, no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, travessa da rua Duque de Caxias n. 2.

A' falta de tempo deixa-se de annunciar os numeros das respectivas cautellas dos penhores vencidos, os quaes estarão relacionados e entregues ao referido agente, no dia do leilão.

Terceiro
Leilão
DE

3 sobrados de dous andares, sendo um na rua da Guia n. 40, outro na rua das Larangeiras n. 14, e outro na rua da Roda n. 47.

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE
ao meio dia
Na rua do Imperador n. 48.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão os predios acima mencionados, os quaes rendem: o 1º 127$ mensaes, o 2º 95$ idem, o 3º 85$ idem. Para qualquer esclarecimento a tratar com o mesmo agente, rua da Cadeia n. 2 1º andar.

AVISOS DIVERSOS

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— Precisa-se alugar uma preta quitandeira a rua Velha n. 93.

— PRECISA-SE alugar um moleque de 12 a 14 annos: quem o tiver, dirija-se á rua do Queimado, entrada pela rua estreita do Rosario, no segundo andar n. 60 A.

20$000

Aluga-se o armazem n. 6 da rua do Tuyuty por 20$ mensaes: a tratar na rua da Ponte-Velha n. 101.

— No sitio da estrada de João de Barros n. 24, tem um homem casado, portuguez, que se offerece para tomar conta de um sitio, o qual tem muita pratica de jardim e de qualquer plantação até de canna e café, por já se ter dado a este trabalho: quem o quizer, póde procurar a qualquer hora, no referido sitio.

— Quem precisar alugar um moleque de 10 annos, dirija-se á rua 1º de Março n. 21.

— PRECISA-SE de um bom negro e uma negra, ambos escravos, para o serviço de uma casa estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

— Antonio Bastos Pinto faz sciente aos arrematantes da massa fallida de Candido Alberto Sodré da Motta & C., que nada deve a essa massa, por quanto, desde 20 de fevereiro de 1875, em que vendeu sua fabrica de charutos e cigarros, sita no becco do Pavão n. 10, na cidade de Goyanna, ao Sr. Honorio Amelio dos Santos, que nada deve, como se vê de seu annuncio no *Diario de Pernambuco* n. 42, de 22 daquelle mez.

— Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas: a tratar na rua de Hortas n. 90.

— PRECISA-SE de amas: na rua da Roda n. 48, sobrado.

— Illm. Sr. juiz de orphãos e ausentes. — Levamos ao conhecimento de V. S. que a escrava Maria, de côr parda, idade 25 annos, pouco mais ou menos, cuja escrava é pertencente ao espolio do subdito portuguez José Ricardo de Farias, e hoje se acha em poder de Antonio José Ricardo de Farias, é forra, pois que o defunto disse a alguns visinhos que a dita escrava por morte delle ficava forra, e que ia passar lhe a carta de liberdade, mas acontecendo fallecer rapidamente, não teve tempo para o que havia dito e desejava fazer; mas estamos promptos a jurar o ser verdade elle dizer que por seu fallecimento a dita escrava ficava forra, e que não teria de servir a outro senhor. Assim como tambem levamos ao conhecimento de V. S. que o Sr. Antonio José Ricardo de Farias tem muito maltratado a dita escrava, a pontos da dita escrava ficar completamente louca. Em vista disto, pedimos a V. S. que se ha de leva-la em praça, antes lhe passe a carta de liberdade. Recife, 3 de março de 1876. — Alguns visinhos.

— Manoel Francelino dos Passos declara que a unica pessoa autorisada por elle a receber dinheiro e passar recibo em seu nome, é o seu compadre João Quintino Lopes, ficando, portanto, sem valor qualquer documento firmado por outra pessoa. Recife, 3 de abril de 1876.

— No dia 5 do corrente fugio do engenho Sané, do termo do Rio Formoso, a escrava Lourença, com os signaes seguintes: côr preta, olhos grandes, boa altura e corpo, anda e falla apressadamente, tem talhos pelo rosto por ser da Costa, e póde ter pouco mais ou menos 35 annos de idade: roga-se aos capitães de campo e autoridades, ou a qualquer pessoa a captura da referida escrava, e entrega-la no mesmo engenho Sané á senhora D. Anna Margarida Paz, ou na cidade do Recife aos Srs. Alfredo Alves & C., que será generosamente pago.

— José Henriques da Silva precisa de um feitor e um empregado, para o sitio da estrada de João de Barros n. 24: a tratar no mesmo.

— No sitio da estrada de João de Barros n. 24, do Sr. Farias Neves, precisa-se de um feitor e mais um empregado: a tratar no mesmo.

— Joaquim Paes Pereira da Silva, retirando-se hoje para a Europa, não póde despedir-se de todas as pessoas de sua amizade, pelo que pede desculpa, offerecendo o seu prestimo em qualquer parte onde se ache.

— Na rua da Praia n. 55, ha para alugar-se uma escrava moça, para o serviço interno de casa de familia.

— A arrematação do sobrado de tres andares e sotão n. 43 da rua do Amorim, é quarta-feira 5 do corrente ás dez horas em ponto, conforme já foi publicado pelo *Diario de Pernambuco*.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez ou brasileiro de 12 a 14 annos, com alguma pratica de taverna: no pateo do Terço n. 93.

— Precisa-se de uma ama escrava para comprar e cozinhar em casa de uma pequena familia estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n. 24, loja.

— Está para alugar na travessa da rua do Principe, da freguezia da Bôa-Vista, uma casa pequena, com duas salas, tres quartos, cozinha e commodo de criado: a fallar na rua da Attracção n. 12.

— Offerece-se uma ama para cozinhar para casa de homem solteiro: a tratar na rua de S. João n. 35.

— Tem-se para alugar um preto que se presta a todo serviço domestico: na rua de Hortas n. 86 sobrado.

— Aluga-se uma ama com bom leite e sem filho: na rua de S. Francisco n. 18.

— ALUGA-SE a 25$000, o andar do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55: a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE ou vende-se uma casa na Torre sita á rua do Rio n. 14, perto da estação dos bonds e da linha ferrea: a tratar com Pacheco & Azevedo, rua Duque de Caxias n. 29.

— ALUGA-SE uma casa no Campo-Grande, a qual tem 3 salas, 2 quartos, cozinha fóra, caiada e pintada, com bom sitio arborisado, bom para plantação: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 87.

— Aluga-se os armazens da rua do Duque de Caxias n. 34 e 36: a tratar com José Henrique da Silva, ou na mesma rua n. 29, armazem de trastes, onde estão as chaves do mesmo.

— ALUGA-SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzalla Velha n. 132: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE o segundo andar, caiado e pintado, na rua do Marquez de Olinda n. 26: a tratar na loja.

— Aluga-se uma escrava que engomme e seja quitandeira: na rua do Jardim n. 17.

— ALUGA-SE o 2.º andar da casa n. 3 da rua da Penha, o 1.º da de n. 25 da rua de Santa Rita, e o pavimento terreo da de n. 27 da rua de Lomas Valentinas: a tratar no segundo andar da casa n. 41 da rua do Rangel.

— Lava-se e engomma se com perfeição, tanto roupa de homem como de mulher: na rua do Livramento n. 23, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba fazer todo serviço interno de uma casa de familia, contendo duas pessoas: a tratar na rua Velha n. 62.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: a tratar na rua do Conde d'Eu n. 30, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar, ou na Capunga (Quatro Cantos) taverna n. 31.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua do Padre Floriano n. 5, 2º andar.

AMA Offerece-se uma ama para cozinhar para casa de pouca familia: na rua larga do Rosario, antiga do Quartel de Policia n. 21, 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro, a tratar na rua do Amorim n. 39.

Tenente coronel Mariano Ramos de Mendonça.

Francisco Antonio de Miranda, Marcolina Leopoldina de Mendonça Vianna, Brasilianna Olympia de Mendonça e Anna Celestina de Mendonça Alecrim, cunhada e sobrinhas do tenente coronel Mariano Ramos de Mendonça, fallecido na villa de Pedras de Fogo, mandam celebrar algumas missas por sua alma, cantar um memento na segunda-feira 3 do corrente pelas 7 1/2 horas, na matriz de S. Pedro Martyr, em Olinda.

Capitão Honorio José Vianna

Drs. Raymundo, Murillo, Torquato e Franklin Mendes Vianna convidam aos seus amigos para assistirem ás missas, que em suffragio a alma do seu finado pai, Honorio José Vianna, mandam resar na igreja do Carmo, das 7 ás 8 horas da manhã de 4 de abril, 1º anniversario de seu fallecimento.

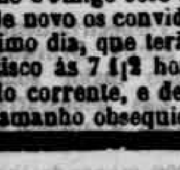

José Joaquim Pereira de Mendonça, José Pereira de Mendonça, agradecem profundamente do coração a todas as pessoas e amigos que se dignaram assistir as exequias e acompanhar até ao cemiterio os restos mortaes do seu presado primo e amigo José Joaquim de Pinho Mendonça; e de novo os convida para assistir ás missas do setimo dia, que terão lugar no convento de S. Francisco ás 7 1/2 horas da manhã, na quarta-feira 5 do corrente, e desde já antecipam e agradecem tamanho obsequio e caridade.

Caixeiro.

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos de idade, que dê fiador á sua conducta; na rua do Rangel n. 8.

Consolidação do processo criminal

Acha-se no prelo, e será brevemente publicada, uma consolidação das leis e regulamentos do processo criminal, feita pelo advogado Dr. Pedro Antonio Ferreira Vianna, a qual contém, não só as leis do processo propriamente ditas, como tambem todas as disposições relativas á policiá administrativa, e os modelos da estatistica, reformados segundo a legislação vigente.

Esta obra trata tambem das leis da fazenda, concernentes aos impostos, que as autoridades e agentes auxiliares da administração da justiça pagam pelas suas nomeações.

Finalmente seu autor, acompanhando o plano dado pelo governo, consolidou tudo quanto existe a respeito do processo criminal, e das autoridades e officiaes judiciaes, sem omittir o processo criminal dos ministros, conselheiros de estado, deputados e senadores.

Alugam-se as casas seguintes

Rua do Nogueira n. 23.
Dita da Palma n. 90.
Dita da Roda, sobrado n. 42.
Dita de dita, loja n. 42.
Dita da Concordia n. 115.
A tratar no pateo do Paraizo n. 10.

Ao publico.

Os abaixo assignados scientificam ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolveram a sociedade que tinham na loja de miudezas, á rua da Imperatriz n. 36; sob a razão de Sá Leitão & Oliveira, retirando-se o socio Oliveira pago e satisfeito, ficando o activo e passivo da dita firma a cargo do socio Sá Leitão. Recife, 30 de março de 1876.

Henrique de Sá Leitão.
Bernardino Henriques de Oliveira.

Um bom sitio.

Aluga-se um em Ponte de Uchôa, com muitos arvoredos: a tratar na rua do Vigario n. 19, escriptorio Thomaz de Aquino.

Criado

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos para comprar e mais serviço, quer seja forro ou captivo: a tratar na rua do Rangel n. 60.

MUTILADO

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Até o dia 15 do corrente mez

Por isso vende-se por todo preço chapéos de sol modernos chegados nos dous ultimos paquetes 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de abatimento.

Na mesma casa ha sempre um lindo sortimento de cutilaria a mais fina e mais bem trabalhada que ha no mercado; assim como, chá muito superior, fumo francez (caporal) e rapé rolão. Tambem ha vinho de Borgonha em garrafas e em barris; garante-se ser puro, por ser da sua propriedade e feito pelos mesmos.

Acabou-se o vinho por ora, até a nova colheita

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

DEPOSITADAS NO

BANCO DO BRASIL

E

Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.

Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de novidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

Paris. 1872. — MEDALHAS DE PRATA. — Lyon 1872.

O melhor vinho tonico a quina, cacao e Malaga, é o

VIN DE JEAN BOURGEAUD

Pharmaceutico, 20, rue de Rambuteau, Paris.

A' escolha perfeita dos elementos que o compõem deve este vinho a sua reputação. Os medicos de todos os paizes que o experimentarão receitão-n'o diariamente contra a Febre, Anemia, Dysenteria, as Diarrheas chronicas ou Choleriformas, as Affeições nervosas, as Dores de estomago, as Nevralgias, Enxaqueca, a Asthma, as Cores pallidas. Convem elle sobretudo ás Pessoas enfraquecidas, aos Convalescentes, á Gente idosa, ás Crianças; suas QUALIDADES ESTIMULANTES eminentemente TONICAS e NUTRITIVAS o tornão o mais poderoso REPARADOR DAS FORÇAS VITAES.

Os periodicos de medicina, la *Gasette des Hôpitaux*, l'*Abeille médicale*, le *Courrier médical* (ver o nosso folheto) attestão a superiodade evidente do vinho de JEAN BOURGEAUD.

O unico medicamento d'este genero que esteve premiado nas exposições Francezas.

Tomar sentido com as falsificacões, e productos analogos, muitas vezes vendidos, pelo verdadeiro e legitimo.

VINHO DE JEAN BOURGEAUD

Depozito. — Ferreira Maia & C. Pharmaceuticos e Droguistas da Casa Imperial Rua Duque de Caxias n. 57

PHª COTTIN
51, Rue de Seine
PARIS

VERDADEIRO LEROY

SIGNORET UNICO SUCCESSOR

EM LIQUIDO
EM PILULAS

Devemos prevenir as pessoas, que sempre têm tido confiança nos verdadeiros remedios do cirurgião LEROY, procedentes da Pharmacia do senhor COTTIN, seu genro, que fomem as maiores precauçoes para assegurarem-se da sua origem, porque estamos certos que se vendem muitos que são falsificados com o nome LEROY.

Nao devem pois ser considerados como verdadeiros e procedentes da Pharmacia do Senhor COTTIN, ondo se preparao depois de 70 annos conforme a receita do cirurgião LEROY, senão aquelles, cujas garrafas têm, no vidro: SIGNORET, Pharmacia COTTIN, 51, rue de Seine, Paris. — Triplice garantia dos nomes COTTIN, LEROY, SIGNORET.

Deposito em Pernambuco, em casa de A. CAORS.

Verdadeiros
GRÃOS DE SAÚDE do doutor FRANCK

GRAINS de Santé du docteur FRANCK — EM 4 CORES

O melhor e o mais util dos purgantes. Numerosas falsificações. Exigir, alem da assignatura em tinta VERMELHA de A. ROUVIÈRE, o letreiro feito em 4 Cores. — *Noticia.*

Paris, pharmª Leroy.

Pernambuco: MANOEL da SYLVA; — ELIAS de MOURA; — A. REGORD.

CODEINE & TOLU

SIROP & PATE ZED

Dr. Zed

22 & 15, R. DROUOT, PARIS

A CODEINA e o TOLU reunidos sob forma de Xarope ou da Pasta do Dr ZED procuram um calmante rapido nas IRRITAÇÕES DE PEITO, BRONCHITES, CATHARROS, PHTHISA, etc.

No *Pernambuco*, FERREIRA DA SILVA e nas principaes pharmacias.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE
O NOME DA FUENTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se: Em Pernambuco, SARMENTO & LAILLE, 9, rua do Commercio.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL

PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contêm alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, e alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he « muito recommendado para os convalescentes « e para as pessoas fracas: constitue um excellente « preservativo contra uma grande quantidade de « doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »

(*Annuaire de thérapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias « chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. « Resulta dos factos observados até hoje, que o « alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os « orgãos digestivos, e accelera a circulação. »

(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a « dose das urinas, excitando o apetite, accelerando « a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os « catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mucosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contêm 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

ALBERTO HENSCHEL & C.

Largo da matriz de Santo Antonio n. 2.

RETRATOS A OLEO

Chegou finalmente da Europa o nosso já tão conhecido, e por tanto tempo esperado pintor Sr. Piereck, e estamos agora habilitados a fazer retratos a oleo, de qualquer tamanho, desde 5 metros de altura até miniatura. O Sr. Piereck, que durante tres annos da sua ausencia estudou com os primeiros mestres de Europa e na academia de Vienna d'Austria, está habilitado a pintar retratos, quer sejam pela sua excellente execução, quer pela sua extraordinaria semelhança, os primeiros na arte, e para que todo mundo esteja ao alcance de possuir retratos a oleo da sua familia e dos seus amigos, fazendo de um bom tamanho a 60$000. De pessoas ausentes ou fallecidos precisamos só uma photographia e garantimos perfeita parencia.

RETRATOS PHOTOGRAPHICOS como desde dez annos apresentamos ao publico, e julgamos que não ha necessidade de louvar estes nossos trabalhos.

CABELLEIREIRO FRANCEZ

LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000
Salão para tingir cabello e barba.	

Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda a perfeição.

Salão para barba e cabello.

Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de Laranja amarga. ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de cascas de Laranja amarg. **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga. ao PROTO-**IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra *as côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de cascas de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra *as affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO EM PERNAMBUCO:
Bartholomeu & Cia. — F. M. da Silva & Cia. — Moreira & Cia.
J. Elias da Moura & Cia. — Caors.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico proprietario.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DE HOGG

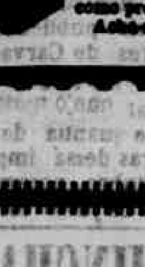

Contra: doenças de peito, phthisica, bronchites, defluxos, tosses chronicas, affecções escrofulosas, razas, tumores glandulares, flores brancas, magreza das crianças, fraqueza geral, rheumatismos, etc.

Este oleo extraido de figados frescos de bacalhau, he natural e absolutamente puro, e he supportado pelos mais delicados estomagos, e sua acção he prompta e certa e a sua superioridade sobre os oleos ordinarios, ferruginosos, compostos, etc., he presentemente reconhecida universalmente.

O OLEO DE HOGG vende-se somente em frascos triangulares modelo depositado, como propriedade especial e exclusiva, em conformidade da lei.

Acha-se este oleo nas principaes pharmacias. Desconfiar das falsificações.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO PANCREATICO DE DEFRESNE

TODOS OS QUE PADECEM DE MOLESTIAS DO PEITO

Devem ler o seguinte:

Esta nova preparação de **Oleo** de **Figado de Bacalhão**, não sómente possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, mas tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos enfermos mais delicados, e graças á feliz addição da **Pancreatina**, é de uma segura assimilação.

Este medicamento já recebeo a approvação dos Medicos da Faculdade de Paris, depois de um sem numero de experiencias practicadas nos hospitaes da Côrte. Hoje em dia, todos os medicos receitam o **Oleo de Figado Pancreatico de Defresne**, como unico remedio para curar radicalmente o RACHITISMO, A TISICA PULMONAR, e mais affecções que empedem os effeitos da nutrição e assimilação.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

CAPSULAS COM MATICO

de

GRIMAULT e Cº, Pharmaceuticos

8, RUE VIVIENNE, PARIS.

Remedio infallivel para curar a **Gonorrhea**, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, effeito que sempre produzem todas as capsulas de copahiba liquida.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

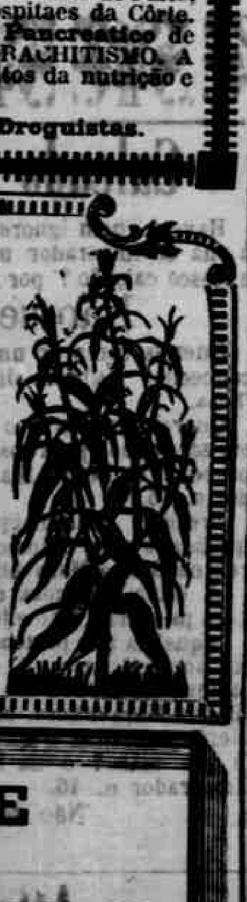

VINHO E XAROPE

Tonico-Regenerador

DE

QUINA E FERRO

de GRIMAULT e Cº, Pharmaceuticos em Paris

São os tonicos mais poderosos que possue a materia medical, e tambem os regeneradores das forças esgotadas, e do sangue, quando insufficiente. Empregam-se com exito contra a *pallidez, anemia, e irregularidade de menstruação, falta de appetite, e violentas dôres de estomago*, ...

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões

Curadas radicalmente com o

Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curative da ephysica e todas as molestias da garganta, o peito ou pimões.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama sem filho e que seja sadia: na rua Duque de Caxias n. 91.

Elixir especifico das Indias.

Este novo medicamento chegado a Pernambuco, é curativo certo e seguro para rheumatismos, tanto syphiliticos, como gotoso, e para combater toda e qualquer molestia desta natureza: como dores nas articulações, nos óssos e em qualquer outra parte do corpo humano; empinges, erupções cutaneas, engurgitamento: vende-se na botica da Madre de Deus n. 3, de A. C. A. Guedes. Para maior commodidade do publico acha-se depositado na chapellaria dos Srs. Costa Maia & C., rua d'Crespo.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Clinica medico-cirurgica

DO

DR. FERREIRA

OCULISTA

Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.

Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.

Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.

Gratis aos pobres.

Embalsamamentos.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

HERNIAS

Cura radical pela Funda *electro-médical*, Brevetê. **Marie frères**, Drs. medicos inventores, rue de l'Arbre-Sec, 44, Pariz; unico deposito no Rio de Janeiro em casa de GAQUEREL, rua de Ouvidor, 151.

PARA CURAR os *Dartros e outras Doenças da pelle, as Affecções das partes*, os medicos recommendão especialmente os Tratamentos, de efficacia certa do Dr CHABLE de PARIS.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

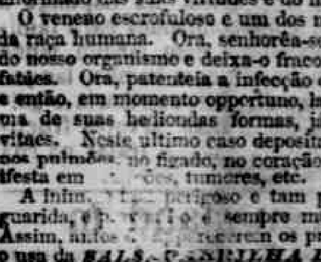

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompem o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em ..., tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e por isso é sempre melhor do que combattel-o. Assim, ... os proprios symptomas activos, o uso da SALSAPARRILHA DE AYER poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões*; *Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER.*

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem allividas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrem *Languor, Phlegma, Desmaios, ...* e que são incommodados com *Appetite ...* ou qualquer outra affecção ..., acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Cia., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDEM-SE POR ...

MUTILADO

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE
Miudezas, machinas e perfumarias
NA LOJA DE
Soares Leite Irmãos
28 — Rua do Barão da Victoria — 28

Libra de grampos com 20 maços, a	400	Gravatas pretas, estreitas, a	200
Peças de fita de cós, com 10 metros, a	320	Garrafa de tinta roxa, a	800
Groza de botões de louça, brancos, a	120	Duzias de meias, para homem, a	2$800
Maço de fita chineza, a	500	Gravatinha para senhora, a 600 e	1$000
Duzia de botões de seda, para vestidos, pechincha, a	120	Lanternas de furta fogo, a	1$000
Setas de aço, para cabello, a	500	Maço de sabonetes inglezes, muito bons, a	600
Caixa de linha de marca com 16 novellos, a	140	Orizalina para tingir os cabellos, a melhor, a	3$000
Duzia de cartões de linha preta, lustrosa, a	120	Adereços de phantasia, a 400 e	500
Groza de botões de osso, pretos, para camisa de escravos, a	120	Coques pequenos, enfeitados, a	1$500
Cintos de couro, a 2$000 e	2$500	Coques grandes, modernos, a	4$000
Maço de trança de caracol de cores, a 240 e	320	Duzias de talheres, 2 botões, com toque, a	4$500
Maço de trança branca, lisa, a	160	Abotoaduras para collete, a	100
12 peças de cordão imperial, por	160	Idem para punhos, a	200
Caixa de linha do gaz, branca e encarnada, a	320	Duzia de machinas para machinas, a	1$500
Borboletas com agulhas, a	500	Frasco com tonico de Kemp, a	30
Duzia de espelhos de zinco, redondos, a	600	Frasco de extracto fino, de oriza, a	1$000
Caixa de papel amisade, a	500	Frasco de extracto, de Lubin, fino, a	1$300
Caixa de enveiopes, dourados, a	600	Gravatinhas modernas, para senhoras, pontas bordadas, a	1$500
Idem para cartas commerciaes,	400	Caixa de [illegible], a	60
Caixa de borracha para rapé,	200	Maço de cordão com 25 peças, a	500
Par de luvas de retroz, com e sem dedos a	1$000	Par de sapatos de criança, do Porto, a	1$700
Frascos com oleo oriza, verdadeiro, a	800	Brincos de plaque, muito finos,	1$700
Duzia de meias cruas, para homens, a	3$200	Guarnições de plaque, para homens,	1$700
Duzia de baralhos, canto dourado, a	3$500	Espelhos com moldura dourada,	1$700
Idem idem suissas, a	2$000	Fitas de velludo e sarja, pechincha, lã para bordar,	1$700
Resma de papel almaço pautado, a	2$600	Caixa de linha com 10 novellos grandes,	400
Idem idem, a 3$600 e	5$600	Caixa de pennas, a 200, 320, 640 e	1$200
Chaminés chatas para candieiro, a	200		

Machinas para costura

De trabalhar com os pés.

	Com tampa.		Sem tampa.
Howe legitima, a	90$000	e	80$000
Grover & Baker, a	90$000	e	80$000
Singer, a	75$000	e	65$000
Waller & Wilson, a	80$000	e	70$000
Grover, 2 pospontos			90$000

De trabalhar com a mão.

Howe, nova invenção, 2 pospontos, a	50$000
Wanzer, com caixa, dous pospontos, a	40$000
Gull & Hambeck, a	25$000
Princeza imperial, a	25$000
Brasileiras, dous pospontos, a	40$000

Agulhas, linhas, oleos e mais pertenças.

Soares Leite & Irmãos.
28 — Rua Nova — 28

Hautes Nouveautées de Paris
Rua do Barão da Victoria n. 8 1° andar.

MADAME POTELLERET, modista parisiense, participa ao respeitavel publico desta cidade, especialmente a suas amaveis freguezas que por este ultimo vapor recebeu o mais bello sortimento de artigos da alta moda de Paris, tanto em phantasia, como pretos, proprios para as festas da quaresma, o que passa a mencionar :

Gorgorão preto em peça para vestido.
Alpaca preta idem.
Luvas preta pare senhora.
Chapéos de palha d'Italia guarnecidos a ultima moda.
Fitas pretas e de cores.
Grande sortimento de punhos e collarinhos brancos, lisos e bordados á ultima moda.
A mais linda escolha de leques, o que tem vindo de melhor a esta cidade,
Foulard das Indias, fazenda lisa para vestidos.

Bombasina preta de lã e séda idem.
Granadine idem idem.
Magnifica escolha de flores.
Gravatas de seda preta e de côres, ultima moda.
Magnifica escolha de fachas, o que ha de mais lindo, para senhoras e meninas.
Fichús á ultima moda.
Magnifica escolha de vestidos (demie confection) o que ha de mais novidade para passeio e visita.

Emfim, todas as senhoras que desejarem vestir-se e toucar-se a parisiense, madame Potelleret, a convida a visitar seu estabelecimento, certas de que a acharão habilitada a satisfazer-lhes as mais rigorosas exigencias.

PALACIO DE INDUSTRIA
DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA PARA HOMENS E MENINOS.
45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45
CHEGOU
ESPECIALMENTE PARA A QUARESMA

Croizes de panno fino preto superior.
Fraques de dito dito.
Calças de casemira sedan.
Coletes de dito dito.

Continúa este estabelecimento a ter um grande e variado sortimento de roupas francezas, não só pretas como de cores.

PREÇOS MODICOS.
PREÇOS FIXOS.

SITIO

Aluga-se uma casa com sotéa, na Capunga á rua do Ventura n. 22, com commodos para familia e muito fresca, bom sitio e com jardim, tendo no centro repucho, cacimba com bomba, tanque dara banho, quartos para criados, estribaria e gallinheiro de pedra e cal, e muitas arvores fructiferas : para ver, na mesma casa, e tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Venham eu mand m

Na rua do Barão da Victoria n. 1, precisa-se fallar com os seguintes Srs, a negocio de seu interesse :
Pedro Joaquim Gomes.
Galdino Joaquim Gomes.
João Apollonio Cavalcante, subdelegado de N. S. do O' de Ipojuca.

Mais uma

remessa de uvas de Itamaracá que chegou só e somente para a confeitaria do Campos.
A ellas ! a ellas !

Casa e sitio.

Aluga-se a fresca e saudavel casa em que esteve o tabellião Almeida, toda forrada, contendo um optimo jardim e arvoredos de fructo : a tratar na rua do Imperador n. 75, loja.

Pinhas do Limoeiro.

Nova remessa das saborosas pinhas do Limoeiro.
A ELLAS !!! A ELLAS !!!......
Na confeitaria do Campos.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado ? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Mellié ? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho ? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais ? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Attenção.

Traspassa-se os autos do engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Cunda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo : quem pretende-lo, dirija-se á rua [illegible] n. [illegible], 1° andar, a entender-se com o Sr. [illegible] Simões, ou no [illegible].
Pedro Gonçalves da Rocha.

[illegible] da rua da Alegria n. 7, forra ou escrava, sem filho.

Quem negará ?

Sim. Quem negará que o melhor presente tanto para a Europa como para as provincias do imperio é e será sempre o doce de cajú *secco* crystalisado e em calda ?

Ninguem por certo.

Pois olhem. Em nenhuma parte se encontrará doce de cajú que esteja nas condições de se fazer um presente como na

Confeitaria do Campos.

Pois alli se encontra doce de cajú da melhor qualidade e acondicionado á vontade de todos.

Isto é :

Em latas, frascos, cartões e bocetas ricamente enfeitadas. Só e somente na

Confeitaria do Campos.
24—Imperador—24

Devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C., são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

300$000
ATTENÇÃO
Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugiu no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrunhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um iobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sabio desta cidade e vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo de Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto [illegible] a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias : roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Armazem do Nunes
Rua de Santo Amaro n. 2, defronte da estação do machambomba.

O Nunes resolveu ter um moleque sempre prompto para levar quaesquer generos que em seu armazem forem comprados, os quaes serão sem demora conduzidos a casa de seus freguezes

AVISO

Uma senhora de Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella póde tambem ser aproveitada como professora de francez n'um collegio de meninas ; para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meuron & C.

Machina para costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for o seu autor, bota-se qualquer peça nas mesmas machinas, por mais difficeis que sejam, afiançando-se o seu concerto : na rua do Rangel n. 10, 1° andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira para casa de pequena familia : na rua Soledade n. 75.

PROTESTO

Antonio Marcellino Monteiro, socio liquidatario da extincta firma de Monteiro, Rocha & C., deparando com um annuncio publicado hontem neste jornal, do Sr. Abel Pires de Carvalho, em que declara nada dever nesta praça e fóra della, vem por meio deste declarar que o mesmo senhor é devedor áquella firma da quantia de 447$360, como prova com quatro letras dessa importancia, vencidas em setembro, outubro, novembro e desembro de 1872, e além disso os juros correspondentes.

PECHINCHA.

De conformidade com os annuncios na columna dos leilões, e como já se vê, desmanchando-se o theatro Gymnasio Dramatico, deve ter lugar sabbado desta semana a venda das traves, taboas, telhas de zinco, pannos, embastidores, canos de chumbo, ferros, bancos, divisões de camarotes, barretes, tudo em pequenos lotes á

Vontade dos compradores.

O leilão principiará ás 10 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.
A entrega e pagamento em acto continuado.

Aluga-se

a casa n. 108 da rua Imperial, acha-se reparada de novo, asseiada e pintada, tem 4 bons quartos, 2 salas, cosinha externa, quintal murado com cacimba e portão, as salas e quartos cimentados, e a frente forrada de azulejo, com parapeito : a tratar na rua de Marcilio Dias, casa n. 32, ou na rua larga do Rosario n. 34, botica, sendo seu preço muito modico.

Alugam-se as seguintes casas

Rua da Viração n. 33.
Rua dos Pescadores n. 33.
Segundo andar da rua do Apollo n. 58.
Rua de Barão de Vera-Cruz (em Olinda) n. 53.
Rua do Amparo (idem) n. 77.
Segundo becco do Ventura (na Capunga) n. 6.
A tratar no armazem do Campos, rua do Imperador n. 28.

Ao publico.

João de Barros Netto, avisa ao publico, que acha-se estabelecido á rua Duque de Caxias n. 25, onde pode ser procurado para afinações e concertos de pianos, que é o mister de sua profissão.

Avisa-se

aos senhores capitães de campo e ás autoridades policiaes, que se acham ausentes desde o dia 24 de março do corrente anno, os escravos seguintes : Maximiano, de meia idade, preto, estatura regular corpolento e sadio ; Francisca, idade 30 annos preta, baixa e sadia, tem um dente na frente podre, ambos crioulos ; quem delles der noticia ou os traga, será gratificado pelo seu senhor Miguel Ferreira Pinto, em seu sitio, Caminho Novo n. 130, ou no seu estabelecimento, rua da Cruz n. 14.

MOFINA

E' pedra que não joga,
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio [illegible] de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio ; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que esse negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO
Operador e parteiro

Mudou-se para a rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã as 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

ATTENÇAÕ

Aluga-se o sitio junto a igreja de S, José do Manguinho : a tratar com o Dr. Witruvio.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova.

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, cor parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro ; esse escravo é natural do Seridó e consta que [illegible] seguio em companhia de uma preta ; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1° andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 20, que serão recompensados.

PARIS
Grand hotel Franklin & do Brasil
Casa brasileira e portugueza
Proprietario Guigou
19—RUE BUFFAULT—19
Faubourg Montmart

A melhor cerveja

Temos a convicção de que a melhor cerveja temo-la nós, segundo as opiniões dos mais abalisados apreciadores de tal bebida. Todos devem pedir cerveja Cooper. A cerveja

Cooper

E' melhor que a cerveja Bass de Inlers & Bell, e é na confeitaria do Campos que devem ir tomar a cerveja

COOPER.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 16 a 17 annos, prefere-se portuguez : a tratar na rua de Santa Thereza n. 60.

Engenho Soledade

Arrenda-se o engenho Soledade, na comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas. E' muito bom d'agua, enxuto e com excellentes terras, podendo safrejar 4,000 pães annualmente. Arrenda-se igualmente de porteiras fechadas, com 12 escravos sadios e aptos para o trabalho, 20 bois mansos e 10 animaes cavallares, entre os quaes 7 burros. Tambem se faz negocio por venda : a tratar nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 27, 2° andar.

MAIS UM
(Serve de prologo)

Apezar de velho ser
E bastante conhecida,
Apparece revestida
Com as galas do asseio,
Disputando sem receio
E baratesa em vender.

O Nunes, ex-gerente do armazem do Campos da rua do Imperador n. 28, tendo feito acquisição da taverna n. 2, localisada á rua de Santo Amaro, junto a estação do machambomba, acaba de fazer passa-la por uma reforma radical, que lhe dá ju á entrada no numero daquellas que se denominam —armazem de viveres—, e que para seguir a moda, ficará de ora em diante, chamando-se —Armazem de Nunes— ; sendo para notar-se que, a sua nova phase é digna de ser apreciada por todos aquelles que teenham bem desenvolvido o sentido do olfacto e queiram ser convencidos de que, a par da superioridade e variedade dos generos, encontrarão modicidade e sinceridade bastante o satisfazer aos mais escrupulosos.

O Nunes querendo harmonisar esta trindade domestica *asseio, conservação* e *commodidade*, que se desdobra nesta outra : *util, bom e barato*, não tem poupado esforços e trabalho, no sentido de bem servir a todos os que quizerem destinguí lo com a sua protecção, vindo ou mandando fazer a sua despensa em seu novo armazem ; pois, além das muitas vantagens que offerece, chama a attenção dos consumidores dos arrabaldes para a segurança e presteza, que está disposto a observar, tanto no recebimento das vasilhas, como no despacho das encommendas ; visto que, para garantia da primeira e boa execução da segunda, prestará um caixeiro na estação á chegada e sahida dos trens, e tudo com a maxima pontualidade ingleza, attendendo a que :

Seja quem for a pessoa
Que cá na *fabrica* entrar,
Prevenida deve estar
De não fallar em fiado,
Pois em vista do agrado
E da grande barateza,
Seria muita crueza
E mesmo falta d'amor
Da parte do comprador,
Querer sem mais ceremonia
E com cara de *acrimonia*,
Fallar em cousas á tôa.

N. B. — Quanto a mencionar os generos existentes em seu armazem, é além de massante, inutil ; bastando apenas dizer que ha de tudo e das melhores qualidades que se pode encontrar no mercado, como poderá ser verificado por quem quize

AVISO

Pelo presente são convidados os devedores do finado Arminio Fernandes Alves de Lima, residente nesta cidade, a virem solver seus debitos dentro do improrogavel prazo de 30 dias, findo o qual serão demandados os que não tiverem cumprido o seu dever. Vedelho para o fim mencionado dirigiram-se á rua 1° de Março n. 2, escriptorio, ou á rua do Rosario da Boa-Vista n. 14, taverna.

Aluga-se

o segundo andar da rua da Cadeia n. 17, pintado e caiado, e com bastante commodos : na rua Duque de Caxias n. 91.

CASA DA FORTUNA
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casa do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido os seguintes bilhetes um meio n. 2394 com 3000$000, dous quartos n. 2994 com 800$000, um meio n. 240 com 200$, um inteiro n. 3172 com 100$ um inteiro n. 713 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (182ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio do hospital da Ordem Terceira do Carmo do Recife (183ª), que se extrahirá na terça-feira, 11 do corrente mez

RECOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

CASA DO OURO
Aos 3:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 200$000 em meio bilhete de n. 246, alem de outras sortes menores de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (182ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 15ª parte das loterias a beneficio da ordem terceira do Carmo do Recife, que se extrahira no dia 11 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

Attenção.

Na rua do Barão de S. Borja n. 37, precisa-se de uma criada portugueza para serviço de uma casa de familia, que seja mulher de bons costumes.

Escrava fugida

Desde setembro proximo passado anda fugida a escrava Joanna, com os signaes seguintes : mulata, côr feia, amarella, cabello carapinho, tendo alguns brancos, baixa, grossura regular, testa pequena, olhos papudos, nariz pequeno, beiços finos, mostrando as gengivas quando ri-se, dentes curtos, orelhas muito grandes, rosto curto, queixo fino, maçães largas, pescoço curto, cabeça chata, tem o pé direito mais grosso que o esquerdo, é muito conhecida nesta cidade, onde por muitos annos vendeu bolos, fazendas e rendas, e costuma mudar de nome, desconfia-se que se ache acoutada em alguma casa, e protesta-se contra quem isto fizer ; roga-se ás autoridades policiaes ou quem della tiver noticia, que a apprehendam e levem-na á rua da Penha n. 2, que serão generosamente recompensados.

Aluga-se e tambem vende-se

Aluga se e tambem se vende a casa terrea sita á rua Imperial n. 238, construida ha pouco tempo, a qual tem 2 salas, 2 quartos dentro, 1 fóra, cozinha tambem fóra, alem de um pequeno quartinho que servio de estribaria, quintal murado e cacimba : quem pretender, poderá procurar a chave para ver, na taverna junto, e para tratar, com o bacharel Celso Tertuliano, no Gymnasio Pernambucano, todos os dias uteis.

Nem precisamos Pôr mais na carta

Só dizemos que recebemos de nossa encommenda um grande sortimento de objectos tendentes á CONFEITARIA, proprios para presentes.

Assim, pois, só pedimos aos nossos freguezes e amigos, como tambem aos que gostam do que é especial e bom—UMA VISITA—á nossa confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24.

Attenção.

A pessoa que annunciou em junho do anno passado por este *Diario* precisar, como administrador, em um excellente engenho distante um quarto de legoa de uma das estações da via-ferrea, de uma pessoa que possua alguns escravos, que com elles entre para o dito engenho, ou mesmo fazer uma sociedade, estando ainda nas mesmas disposições, annuncie por esta folha sua morada.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro : na rua do Cordoniz n. 1.

Consultorio medico cirurgico
Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

COMPRAS.

Escrava

Precisa-se comprar uma escrava de boa conducta e sem achaques, que saiba engommar e cozinhar : na rua Duque de Caxias n. *111* se dirá quem precisa.

Compra-se

uma escrava que não tenha vicios e nem achaques, que engomme e cozinhe com perfeição : na rua da Cruz n. 37, taverna, se dirá quem precisa.

VENDAS.

Fôrmas para assucar
Para vender, na rua do Bom Jesus n. 4.

Machinas para descaroçar algodão.
Para vender, na rua do Bom Jesus n. 4.

Grades americanas para lavoura
Para vender, na rua do Bom Jesus n. 4.

Vende-se

o forro de papel para uma vasta sala de jantar, representando a mais linda paisagem das florestas do sul do Brasil : na rua do Marquez de Olinda numero 10.

Moveis

Vende-se por commodos preços dous guarda-roupas ou vestidos, duas camas francezas e uma mobilia, tudo de amarello e inteiramente novo : a tratar com o marcineiro Angelo, á rua de Santa Rita n. 30.

VENDE-SE

por preço commodo a casa terrea n. 7 á rua do Nogueira, em muito bom estado : a tratar á rua do Imperador n. 56, primeiro andar.

LIQUIDAÇAÕ'
A dinheiro

Gravatas para senhora a 500 rs.
Cintos de couro a 2$.
Oleo philocome, a 500 rs.
Chapéos de velludo a 2$.
[illegible] de palha a 1$000.
Caixas de conchas a 1$.
Entremeios, peça, 400 rs.
Latinhas com banha a 20 rs.
Ditas maiores a 100 rs.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, esta liquidando por menos da metade de seu valor.

Botinas a 1$ o par

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está vendendo o resto de botinas para senhora, a 1$000 o par.

Chiquitos a 240 rs.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está vendendo chiquitos para meninos a 240 rs. o par.

Calungas

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem calungas baratos para meninos.

Com vidrilhos

Bicos pretos com vidrilhos, recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo barato.

Fitas mofadas

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vendendo fitas de sarja com pequeno toque de mofo, por preços que admira ; a ellas, antes que acabem.

Coques Aimée

Só quem tem destes modernos coques é a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Bonecas

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um pequeno sortimento de lindas bonecas de camurça, de diversos tamanhos.

QUEM CONTESTARA'
que 10 com 10 não são 20 !!!
Ninguem de certo.

E qual o incredulo que, embora affectado pela detestavel crise, haverá que não reconheça o n. 20 da rua Primeiro de Março, como mais barateiro, dentre todos aquelles que presmem ser ? ninguem realmente, porque a verdade não se commenta, mas, apezar de tudo isto se querem ver —

Attendam.

Grosdenaple preto, com muito boa largura, para 1$, 1$200, 1$600, 1$800, 2$500 e 2$800 o covado.
Gorgorão de seda, preto, para vestidos, muito superior qualidade, a 3$500 o covado ; é de 6$.
Sitim preto sem lustre, proprio para vestido, a 640 rs. o covado.
Lãzinhas de 120, 160 e 200 rs. o covado.
Chitas, grande sortimento, a 200, 240 e 320 rs. o covado.
Casaquinhos de seda e gorgorão, a 6$000 um ; são de 40$000.
Popelinas de linho, a 280, 400 e 500 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, a 640 e 700 rs. o covado.
Baptistas grandas e miudas, a 280 rs. o covado
Chila para escravos, muito superior, a 160 e 200 rs. o covado.
Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.
Cobertores estampados, todos aphotographados, a 3$ e 4$000.
Linhos pardos, lisos, de todas as cores, a 320 rs. o covado.
Cortes de cambraia, brancos e de côres, berdados, a 8$000 ; são de 20$000.
Alpacas de cores, diversas gostos, a 360 rs. o covado.
Malas para viagem, com caixinhas, a 8$ uma.
Madapolão francez, superior qualidade, a 4$600, 5$ e 6$ a peça.
Algodão, superior qualidade, a 3$200, 3$600 3$800 e 4$000 a peça.
Popelinas de seda pura, lindos gostos, a 1$200 o covado.
Brim branco, exposição, superior qualidade, a 1$500 a vara.
Brim transado, pardo, a 320, 360 e 400 rs. o covado.
Dito liso, muito superior, a 480 rs. o covado.
Brim Angola, verdadeiro, a 600 rs. o covado.
Chales de casemira de quadros, verdadeiros, a 6$000 um.
Ditos de lã, ordinarios, a 2$000.
Lenções de bramante e cobertas de todas as qualidades.
E outras muitas fazendas que vendemos por muito menos preço do que em outra qualquer parte, isto já ha muito conhecido.
Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

Grande pechincha na Fragata Amazonas
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 47

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, de qualidade superior, a 1$000, 1$200, 1$600 e 2$000.

E' baratissimo !
LOJA DE
Marques & Pereira.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

O BARATEIRO
Não tem rival
A' rua Primeiro de Março (Outr'ora do Crespo)

Grande sortimento de chitas, escuras e claras, para o barato preço de 240 e 280 rs. o covado.
Lãzinhas de gostos escocezes, para 120 e 140 rs. Sempre custaram 240 rs. E' pechincha.
Baptistas de bonitos gostos e cores fixas, para 300 rs. o covado.
Cassas da India, assetinadas, gostos muito lindos e cores fixas, para 400 rs. o covado.
Mariposas de gostos novos, para 440 rs. o covado.
Cretones inglezes para camisas a 360 e 440 rs. o covado.
Moçambique de quadrinhos, fazenda assetinada, para 440 rs. Estas lãs sempre custaram 800 rs. o covado.
Linhos para vestidos, de todas as cores, para 320, rs. o superior 400 rs. o covado.
Popelinas de linho para 280, 400, 500, 600, 700, e 900 rs. o covado. Sempre custaram muito maior preço ; lias ! a ellas !!
Guardanapos a 3$800 a duzia.
Que pechincha em chapeos de sol com cabo de marfim, por 9$. Só o barateiro. Aproveitem antes que se sabe!!!
Camisas de cretone, superior qualidade, a 2$800.
Ditas brancas a para 2$.
Ceroulas francezas a 1$500 ; superior qualidade a 30$000 a duzia !!
Atoalhado adamascado para 1$400 a vara.
Salocio de linho, com 27 varas, a 26$ a peça.
Brim pardo trançado a 440 rs.
Dito dito liso a 500 rs.
Brim de Angola a 480 rs.
Oh ! que grande sortimento de casimiras de novos gostos muito bonitos, e fazenda superior, para 2$500 e 6$ cada córte. E' aproveitar antes que se acabe.
Brim branco, exposição, superior, a 20 a vara.
[illegible] de linho com 10 1/2 palmos de largura a 2$400 a vara.
[illegible] para vestido que vendemos a 800 [illegible] barato a 2$200, 2$500, 2$800, 3$, 3$500 e 3$800 o E' barato.

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

E' impossivel [illegible] der tão barato como 59 — O CORTE

59 Rua Duque de Caxias (antiga do Queimado)

E para o que, vejamos:

Gorgorões e grosdenaples preto, a 2$, 2$800 e 3$, o covado.

Granadinas de seda, pretas e de côres, a 800 rs. o covado.

Baronezas de lã, abertas e arrendadas, a 320 rs. o covado.

Popelinas de linho e de lã 400, 360, 500 e 600 rs. o covado.

Linhos lisos e com lindos padrões a 400 rs. o covado.

Importante sortimento de lãs escocezas, a 100 rs. o covado.

Alpacas de cores, brancas e lisas, a 320 rs. o covado.

Lãs com lindos padrões e listra de seda, a 440 rs. o covado.

Marquezas imperiaes, muito finas, a 440 rs. o covado.

Baptistas imperiaes, idem idem, a 380 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, a 240 rs. o covado.

Basquinas de seda com pequeno toque de mofo a 6$000 uma.

Punhos e collarinhos de côres para senhoras, em cartões, a 3$.

Mantas brasileiras, para senhoras, pretas e brancas, a 3$, pechincha.

Lindos cortes de vestidos de alcacianas, em lindos cortões, a 6$000, 8$000 e 10$ cada um.

Duzias de guardanapos, muito grandes, a 3$500.

Peças de esguião, muito fino, com 10 jardas, a 3$000.

Peças de cambraia branca, bordada e com salpicos, a 3$500. Idem idem transparente, finas, a [illegible]000. Idem idem Victoria n. 20, a 4$000.

Ricos cortinados bordados, com 2 pernas, por [illegible]000.

Bramante com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara.

Caxinet de croché, para senhora, a 1$000 um.

Colchas de crochet, para casamento, muito ricas, a 7$000. Idem de fustão, com barra e estampadas, e de chita com padrões os mais modernos que tem vindo, a 3$ e a 4$000.

Cobertores de lã, brancos, muito grandes, a 3$200. Idem escuros, a 2$. Idem de algodão, abainhados, a 1$000.

Chapéos de sol de seda, para homem, a 5$800.

Chales de gase de seda, a 1$000 cada um. Idem de lã, com lindos padrões, a 5$000.

Assim como, muitas outras fazendas, do que de tudo se dão amostras mediante qualquer penhor, ou se mandará levar em casa das Exmas familias, que para isso temos grande pessoal.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
(antiga do Queimado)

por baixo do salão de cabelleireiro Thesoura de Ouro, loja de Carneiro da Cunha & C.

Pedro Routier & C.

Cabelleireiros

acabam de receber de sua propria conta um grande sortimento de coques do ultimo gosto, de 6$, 8$, 10$, 15$, 20$, 25$ e 30$ cada um, e tambem receberam tranças e crespos, as tranças a 15$, 20$ e 25$, e os crespos a 8$, 10$ e 12$ o par: na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C., á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

43

Rua do Queimado n. 43 defronte da pracinha.

Tudo é pechincha.

Cambraias de cores, padrões miudos, a 200 rs. o covado.

Baptistas com flores miudas, a 380 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Cambraia transparente, fina, a 3$000 e 4$000 a peça.

Organdys branco, com listras bordadas, a 3$ a peça.

Colchas de cores, para cama, a 1$600 uma.

Brim pardo liso, fino, proprio para costumes, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta, fina a 320 rs. o covado.

Granadines de seda, a 200 rs. o covado.

Poupelines de linho, a 280 rs. o covado.

Percales com flores, padrões bonitos, a 320 rs. o covado.

Grosdenaple preto muito bom, a 1$200 e 1$800 o covado.

Filó preto, liso e bordado, proprio para véos, a 500 rs. o covado.

Madapolão enfestado, fino, a 6$000 a peça.

Só na rua do Queimado n. 43, dão-se amostras. Só o 43, tudo é pechincha.

Medidas francezas.

Para seccos, do novo systema, vende-se ternos completos, no armazem do Campos, rua do Imperador n. 28.

E' pechincha

Botinas de duraque para senhora a 4$ o par! ditas para meninas a 2$500! Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

E' verdade

Gama & Silva, Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, tendo de liquidar a firma social, em consequencia de sua dissolução, vendem todos os generos existentes em seu armazem, por preços os mais resumidos possiveis, limitando-se apenas a ganhar uma pequena porcentagem para occorrer ás despezas do custeio; convidam portanto aos senhores chefes de familias ao virem ao seu estabelecimento fazer suas despezas, certos de que encontrarão sinceridade no trato e generos escolhidos dos melhores que vem ao nosso mercado, como sejam:

Manteiga ingleza a 800 rs. em barril, 1$ e 1$200 a libra.

Dita franceza a 720 rs. a libra.

Maços de velas de espermacete a 540 rs.

Chá hysson de 1ª qualidade a 3$ a libra.

Dito dito miudinho a 3$ e 3$200 a libra.

Dito preto superior a 2$400 a libra.

Café do Rio, lavado, a 900 rs. o kilo.

Diversas qualidades de bolinhos em latas de 1 e 2 libras, a 800 e 1$600.

Vinho Figueira, superiores marcas, a 140 e 200 rs. a garrafa.

Dito de Lisboa, para senhoras, a 400 rs. a garrafa.

Diversas marcas de vinho do Porto, de 1$ a 2$500 a garrafa, tendo algumas marcas mais de 8 annos de engarrafado.

Vinagre de Lisboa, puro, a 280 rs. a garrafa.

Frascos grandes com ameixas a 2$000.

Queijos frescos por todos os vapores.

Batatas novas a 100 rs. a libra e 2$500 a giga.

Marmeladas novas a 600 rs. a libra.

Lenços de cambraia de linho, fazenda fina, a 2$400 a duzia, e muitos outros generos que seria enfadonho mencionar. Largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, junto as gamelleiras.

Admira

Caixinhas com quatro papeis de agulhas, fundo dourado, com um insignificante toque de ferrugem, a 80 rs. cada caixinha!! Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

[illegible]

Rua d[illegible]

Lãzinhas a 120 rs.

Vende-se uma grande quantidade de lãzinhas para vestidos de senhoras e meninas, a 120, 160, 320 e 400 rs. o covado.

Chitas a 240 rs.

Vende-se chita franceza, para vestidos, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas finas a 280 rs.

Vende-se cassas finas para vestidos, a 280 e 320 rs. o covado.

Cambraias a 3$500.

Vende-se cambraia branca para vestidos, a 3$ e 3$500.

Cobertores a 1$200.

Vende-se cobertores de pello, a 1$200, 2$ e 3$000 cada um.

Cobertas de chita a 1$000.

Vende-se cobertas de chita, a 1$600, 2$000 e 2$500 cada uma.

Colchas a 3$000.

Vende-se colchas de cores para camas, a 3$500 e 4$000.

Toalhas de linho a 700 rs.

Vende-se toalhas de linho para rosto, a 700 e 800 rs. cada uma.

Madapolão a 3$.

Vende-se peças de madapolão, a 3$, 4$000, 5$, 6$ e 7$.

Algodão a 3$500.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$ e 5$000.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores para vestidos a 400, 500 e 640 rs. o covado.

Brim a 280 rs.

Vende-se brim de Angola para calça e palitot, a 280 a 320 rs. o covado. Ganga amarella a 360 rs. o covado. Brim pardo a 400 e 500 rs. o covado: á rua da Imperatriz n. 72.

Grande liquidação de fazendas pretas para a quaresma.

Grosdenaple preto a 2$.

Vende-se grosdenaple preto, a 2$, 2$500, 3$500 e 4$500 o covado, sendo de 6 1/2 palmos de largura.

Panno preto a 2$500.

Vende-se panno preto para calça e palitot, a 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$ o covado.

Casemira preta a 2$.

Vende-se casemira preta a, 2$ e 3$ o covado, sendo muito superior.

Cortes de casemira a 4$.

Vende-se cortes de casemira preta para calça, a 4$, 5$, 6$ e 7$.

Cortes de casemiras de cores.

Vende-se cortes de casemiras de cores, a 5$, 6$, 7$, 8$ e 9$.

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim a 1$, e dito pardo a 1$600 e 1$800.

Grande liquidação de perfumarias para liquidar.

Vende-se agua de colonia, em frascos, a 240 e 320 rs., frascos de extractos finos, a 320 e 400 rs., latas de pomada, uma duzia de latas por 500 rs., frascos maiores de pomada, a 320, 400 e 500 rs., é para liquidar.

Chapéos de sol a 1$400.

Vende-se chapéos de sol de panninho, a 1$400 e 2$, ditos de alpaca a 3$, de seda para senhora a 3$500, e de seda para homem, a 5$ e 6$.

Roupa feita.

Vende-se calças de brim de cores para meninos a 1$, ditas para homem a 1$400, 1$600 e 2$, ditas de casemira a 5$, 6$ e 7$. Coletes de casemira, a 2$, 3$ e 3$500. Palitots de casemira, a 3$, 5$, 6$ e 8$. Ceroulas de linho a 1$500 e 2$500. Camisas brancas, finas, a 2$, 2$500 e 3$. Gravatas pretas de seda, a 320, 400 e 500 rs. cada uma; á rua da Imperatriz n. 72.

Tapetes para salas a 4$.

Vende-se tapetes para salas, a 4$, 5$ e 6$.

Bolsas de tapete a 4$.

Vende-se bolsas de tapete, a 4$ e 5$, ditas de couro de lustre a 3$500 e 3$, ditas para conducção de dinheiro, a 1$, 1$500 e 2$, chapéos para cabeça de meninos, a 3$ e 4$.

Sahidas de baile a 6$000.

Vende-se sahidas de baile, a 6$ e 8$.

Bretanha de linho a 800 rs.

Vende-se bretanha de linho, a 800 rs. o metro.

Esguião a 2$000.

Vende-se esguião muito fino, a 2$ e 2$500 o metro.

Bramante a 1$600.

Vende-se bramante de linho para lençóes, com 10 palmos de largura, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão infestado a 800 rs.

Vende-se algodão de duas larguras, para lençóes e toalhas, a 800 e 1$ o metro.

Chapéos a 1$200.

Vende-se chapéos de castor, a 1$200, 1$600 e 2$, ditos de feltro a 3$000.

E outras muitas fazendas, que se vende muito barato para liquidar; no Bazar na ioral.

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

Aos Illms. Srs. alumnos do direito commercial

Vende-se os poucos exemplares que restam do novo projecto do codigo commercial portuguez, obra de grande merito, e muito interessante para o estudo de direito commercial: á rua do Imperador n. 22. Preço 5$ cada exemplar.

Attenção.

Vende-se ou d[illegible]-se sociedade na taverna da rua Imperial n. 173: a tratar na mesma.

Cabriolet

Vende-se um, americano, novo, de 2 assentos 4 rodas, proprio para medico: para vêr e tratar, na rua da Florentina ns. 14 e 16.

Taverna

Vende-se uma taverna sita á rua de Domingos José Martins n. 32, propria para principiante, e faz-se todo negocio; o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar na mesma.

Injecção do Dr. Malterre

UNICA

Soberana e infallivel

Na cura da leucorrhea, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos.

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da urethra, ocasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando as ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer maus resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não e a injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não é irritante. E' anti-blennorrhagica em toda a extenção da palavra. Queremos dizer, é a cauza do mal, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão e segue á sua introducção, essa impressão é de[illegible] dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa [illegible] outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda ás mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de [illegible].

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente
NA
Pharmacia e drogaria
DE
Bartholomeu & C,
34 = Rua larga do Rosario = 34
Pernambuco.

— Vende-se a taverna da rua Imperial n. 133, defronte do becco do Souza, é a mais bem collocada da rua, por vender a retalho e para o mato; vende-se por motivo justo, que se dirá ao comprador, e garante-se a casa pelo pequeno aluguel de 20$000 mensaes, e é muito grande: a tratar na mesma, ou na rua do Nogueira n. 29.

Sobretudo de casemir.

Vendem Amaral, Nabuco & C.: á rua do Barão da Victoria n. 2.

Por 2:500$

Vende-se a casa terrea da rua de Santa Rita-velha n. 81, que rende 25$ mensaes: a tratar no Forte do Mattos, armazem de Sá Leitão.

LISTA GERAL 182.

DOS PREMIOS DA 3. PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1187, A BENEFICIO DA SOCIEDADE PROPAGADORA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA, EXTRAHIDA EM 1 DE ABRIL DE 1876.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	229	4$	425	4$	642	4$	866	4$	1088	4$	1351	4$	1640	4$	1912	20$
7	—	31	—	26	—	44	—	68	—	89	—	56	—	49	—	19	—
13	—	33	—	27	—	50	—	78	—	92	—	71	—	52	—	23	—
14	—	34	—	36	—	53	—	81	40$	1104	—	73	—	53	—	24	—
23	—	35	—	41	—	56	—	83	4$	8	—	74	—	67	—	29	—
24	—	46	200$	43	8$	58	—	86	—	14	—	86	—	75	—	33	—
33	—	47	4$	45	4$	60	—	94	—	17	—	94	—	78	—	35	—
38	—	49	—	47	—	70	—	901	—	18	—	95	—	79	—	36	—
46	—	50	—	48	—	71	—	2	—	42	—	99	—	80	—	37	—
47	—	53	—	54	8$	72	—	3	—	46	—	1402	—	81	—	43	—
51	—	54	—	55	4$	75	—	14	4$	47	—	3	20$	82	—	47	—
52	—	56	—	56	—	78	8$	18	—	52	—	11	4$	89	—	52	—
59	—	57	—	76	—	79	4$	20	—	53	—	13	—	90	—	56	—
69	—	58	—	77	20$	81	—	30	—	54	—	19	—	94	—	72	—
73	—	59	—	82	4$	85	—	32	—	55	—	22	—	96	—	81	—
76	—	60	—	83	—	89	—	33	—	59	—	23	—	1708	—	91	—
80	—	67	—	93	—	92	—	37	—	60	—	28	—	20	—	95	—
81	—	69	—	503	—	93	—	41	—	61	—	32	—	22	—	2003	—
82	—	74	—	5	—	702	—	45	—	66	—	34	—	23	—	11	—
84	—	79	—	8	—	7	—	47	—	68	—	37	—	25	—	16	—
87	—	80	—	12	—	12	—	54	—	76	—	41	—	27	—	23	—
91	—	86	—	15	—	14	—	55	—	82	—	45	—	30	—	34	—
94	—	88	—	18	—	15	200$	56	—	84	—	48	—	32	—	36	—
95	—	90	—	24	—	17	4$	63	—	1201	—	59	4$	33	—	38	—
98	20$	91	—	26	—	19	—	65	—	2	—	60	—	38	—	41	—
99	4$	95	—	29	—	20	—	66	—	7	—	61	8$	41	—	44	—
101	—	99	—	34	—	21	—	72	—	8	—	65	4$	42	—	45	—
25	—	304	—	36	—	24	—	85	—	10	—	72	—	43	—	46	—
29	—	7	8$	44	—	25	—	86	—	13	—	76	—	47	—	52	—
34	—	8	4$	46	—	33	—	94	—	20	—	82	—	49	—	55	—
35	—	9	—	48	—	45	—	96	—	23	—	85	4$	57	—	56	—
36	—	16	—	51	—	46	—	1004	—	27	—	86	—	61	—	63	—
38	—	24	—	52	—	50	—	5	—	29	—	88	—	65	—	73	—
42	—	31	—	53	—	60	—	11	—	30	—	93	—	66	—	77	—
47	—	32	—	54	—	65	—	13	—	32	—	1500	—	67	—	81	—
48	—	41	—	55	—	66	—	17	—	43	—	22	—	70	—	85	—
52	—	42	—	67	—	74	—	20	—	46	—	24	—	89	—	90	—
54	—	45	—	68	—	73	—	21	100$	48	—	34	100$	90	—	96	—
56	—	47	—	72	—	74	—	22	40$	52	—	48	4$	95	—	99	—
57	—	51	—	73	—	91	—	25	—	53	—	45	—	1800	—	2101	—
59	—	54	—	75	—	97	—	27	—	57	—	49	—	6	—	4	—
60	—	58	—	76	—	98	—	28	—	59	—	52	—	10	—	11	—
63	—	67	—	83	—	800	—	31	—	65	—	55	—	14	—	16	—
64	—	73	—	85	—	1	—	33	—	66	—	62	—	17	—	24	—
67	—	74	—	87	—	2	—	36	—	68	—	64	—	29	—	23	—
69	—	81	—	92	—	3	—	44	—	73	—	68	—	31	—	25	—
72	—	83	40$	96	—	8	—	50	—	79	—	72	—	36	—	27	—
74	—	87	4$	600	—	9	—	53	—	96	—	76	—	45	—	28	—
80	—	88	—	9	—	12	—	55	—	97	—	79	—	51	—	33	—
82	—	95	—	10	40$	21	—	59	—	1304	—	86	—	56	—	36	—
84	—	97	—	15	4$	23	—	60	—	5	—	87	—	70	—	37	—
90	—	99	—	16	—	26	—	62	—	7	—	88	—	71	—	38	—
93	—	400	—	17	—	40	8$	68	8$	16	—	91	—	73	—	39	—
96	—	2	—	21	—	41	4$	71	4$	30	—	92	—	74	—	41	—
98	—	5	—	23	—	45	—	76	—	35	—	1604	—	83	—	44	—
201	—	6	—	30	—	48	—	77	—	36	—	10	—	87	—	48	—
2	—	11	—	37	—	49	—	79	—	37	—	16	—	90	—	50	—
4	—	16	—	38	—	54	—	80	—	38	—	22	—	92	—	53	—
10	—	20	—	39	—	57	—	84	—	40	—	23	—	1900	—	56	—
19	—	21	—	41	—	65	—	87	—	49	—	24	—	[illegible]	—	58	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2167	4$	2260	4$	2625	20$	2871	4$	3078	4$	3208	4$	3530	4$	3789	4$
62	—	96	—	31	4$	72	—	79	—	22	—	33	—	93	—
63	4$	2404	—	35	—	73	—	82	—	31	—	34	—	95	—
64	—	5	—	36	—	79	8$	95	—	32	—	46	—	97	—
77	—	6	—	44	—	81	4$	96	—	37	—	49	—	3800	—
79	—	8	—	42	—	83	—	3100	—	42	—	52	—	1	—
80	—	9	—	55	—	87	—	15	—	45	—	63	—	5	—
88	—	10	—	56	—	96	—	24	—	50	—	65	—	6	—
89	—	24	—	59	—	97	—	26	—	52	—	66	—	8	—
93	—	25	—	59	—	98	8$	29	—	56	—	70	—	9	—
96	—	30	—	63	—	2900	4$	35	—	61	—	71	—	10	8$
97	—	47	—	69	—	3	—	38	—	65	—	73	—	13	4$
2203	—	48	—	74	—	4	—	39	—	67	—	87	—	14	—
4	—	5	—	77	—	5	—	45	—	68	—	88	8$	20	—
11	20$	57	—	82	—	6	8$	46	—	71	—	92	4$	21	—
14	—	88	—	83	—	9	4$	47	—	72	—	3608	—	23	—
18	4$	64	—	84	—	10	—	51	—	74	—	10	—	26	—
19	8$	67	100$	94	—	11	—	57	—	75	—	12	—	35	—
25	8$	71	40$	2701	—	44	—	70	—	80	—	13	—	40	—
28	4$	76	—	4	—	26	—	72	100$	81	—	17	—	41	—
31	—	78	—	14	—	30	—	73	4$	83	—	34	—	43	—
37	—	82	—	17	—	39	8$	75	—	85	—	35	—	46	—
42	4$	83	—	20	—	40	4$	78	—	87	—	42	8$	53	—
45	—	83	—	23	—	62	—	81	—	91	—	45	4$	60	—
46	20$	88	—	32	—	51	—	83	—	92	—	49	—	64	—
52	4$	93	—	33	—	64	—	84	—	99	8$	53	—	66	—
53	—	95	—	34	—	65	—	86	—	3400	4$	55	—	71	—
56	—	96	—	35	—	64	—	96	—	18	—	64	—	74	—
57	—	97	—	45	—	68	—	3200	—	19	—	66	—	87	—
59	8$	2501	—	50	—	72	—	10	—	20	—	74	—	92	—
63	8$	6	—	51	—	80	—	11	—	21	—	83	—	95	—
64	—	8	—	52	—	84	—	15	—	22	—	87	—	3903	—
69	4$	11	—	55	—	85	—	30	—	25	—	91	—	7	—
72	4$	17	—	57	—	94	—	36	—	27	—	93	8$	11	—
82	40$	18	—	62	—	95	—	38	—	30	—	3704	4$	12	—
83	4$	20	—	65	—	96	—	39	—	31	—	7	—	18	—
87	—	31	—	67	—	3002	—	40	8$	35	—	9	—	20	—
88	—	36	—	68	100$	9	—	43	4$	36	—	11	—	21	—
2303	8$	37	—	69	—	11	—	44	—	38	—	12	—	24	8$
4	4$	45	—	71	—	15	—	45	—	47	—	18	—	31	4$
8	—	52	—	76	—	20	—	51	—	48	—	20	—	39	—
12	—	59	—	89	—	21	—	54	—	49	8$	25	—	40	—
15	—	62	—	93	—	22	—	60	—	50	4$	30	—	45	—
17	—	65	—	2803	—	24	—	61	—	53	—	31	—	46	—
19	—	67	—	5	—	26	—	62	—	61	—	35	—	50	—
35	—	71	—	6	—	27	—	77	—	68	—	40	—	54	—
36	—	75	—	8	—	35	—	79	—	72	—	43	—	55	—
43	—	76	—	22	—	36	—	84	—	73	—	45	—	58	—
46	—	78	—	27	—	40	—	85	—	80	8$	50	—	62	—
47	—	81	—	29	—	45	—	86	—	88	4$	53	20$	67	—
58	—	90	—	32	—	46	—	89	—	93	20$	57	4$	68	—
64	—	92	—	35	—	47	—	90	—	94	4$	59	—	73	—
71	—	97	—	40	—	51	—	96	—	96	—	61	—	74	—
75	—	2601	—	43	—	54	—	98	—	98	—	67	—	88	—
81	—	[illegible]	—	47	—	55	—	[illegible]	—	3506	—	76	—	86	—
82	—	[illegible]	—	56	—	56	—	[illegible]	—	8	—	77	—	92	—
84	—	[illegible]	—	60	8$	58	—	[illegible]	—	9	—	79	—	93	—

MUTILADO

VARIEDAE

Os Vedas, em Ceylão

(Conclusão.)

« Os poucos sons que constituem essa linguagem são sempre articulados pelo Veda muito depressa e com uma especie de gaguejo.

« Os Vedas não sabem distinguir as côres c consequentemente não tem palavras para exprimil-as.

« São geralmente destituidos de memoria, de forma que faz-se preciso que elles tenham á vista a pessoa ou objecto cujo nome querem pronunciar para que o possam fazer.

« Na *memoria* lida ao Instituto, menciona-se um dos mais intelligentes desses homens, o qual todavia esquecera completamente os nomes de seu pai e de sua mãi, que tinham morrido, e tinha immensa difficuldade em se lembrar do da sua mulher, quando passava tres dias sem vêl-a.

« Outro ser da mesma raça, um Veda de aldeia, isto é, meio-civilisado, tendo sido preso por ter morto uma pessoa que elle julgava ter-lhe feito um sortilegio, foi mandado para a escola; mas. ao cabo de tres mezes de aprendisagem, não conseguio conhecer senão nove letras e a contar apenas até dezoito.

« Em fim os Vedas, ainda que supersticiosos, não tem nenhuma idéa de divindade, nenhuma religião, nem templos, nem padres.

Esta raça inferior, reduzida, como dissemos ao começar, á alguns-[illegible] individuos, tende cada vez mais [illegible] ; e certamente dentro em br[illegible] mais do que uma recordação, sempre util á sciencia, a quem fornece meios para comparar os caracteres distinctivos que fazem differençar a raça humana dos demais seres que com ella constituem o todo harmonico da creação. »

A justiça e a imprensa nos Estados-Unidos..

Os jornaes de Nova-York acabam de publicar o relatorio annual da *policia-justiça*, isto é, a estatistica criminal da metropole americana. A jurisdicção *policia justica* tem alguma analogia com a dos nossos juizes de instrucção, no sentido de ser diante destes magistrados que primeiramente comparecem todas as pessoas suspeitas de um crime ou de um delicto qualquer. E' a *policia-justiça* que decide se ha ou não motivo para a prisão e pronuncia.

Uma vez proferida a decisão, os tribunaes competentes tomam conhecimento do facto, sem mais intervenção do primeiro juiz.

Além dos delictos graves e dos crimes, a *policia-justiça* tem jurisdição propria, semelhante á dos nossos juizes de paz, e de que mais adiante nos occuparemos.

A estatistica criminal organisada pelos tribunaes de policia é tão minuciosa e tão completa quanto é possivel. Acabamos de ler esse volumoso trabalho e a impressão que nos deixou está longe de ser favoravel.

Desde 1º de novembro de 1874 até 31 de outubro de 1875 fizeram-se em Nova-York 84,399 prisões; ou uma prisão gor 12 habitantes.

Se ajuntarmos a este algarismo o grande numero de crimes e delictos impunes, por não serem descobertos os autores, muito mais elevado será o resultado.

O que ha mais grave é tender o numero dos delictos sempre a augmentar. A actividade dos criminosos segue a mesma progressão ascendente da população nova yorkense. Em 1875 o numero dos accusados que compareceram perante os tribunaes correccionaes ou criminaes foi de 54,655, isto é, 5,404 mais do que no anno precedente. Eis aqui a nacionalidade dos accusados: irlandezes, 23,894; americanos, 21,270: allemães, 5,197; inglezes, 1,763: escossezes, 562; francezes, 452; italianos, 277; outros estrangeiros, 737; de nacionalidades desconhecida 455.

O relatorio calcula que 70 a 90 % de todas as violações das leis são devidas ao abuso de bebidas alcoolicas. Elevou se a..... 36,091 o numero de prisões por embriaguez, dos quaes 11,305 de mulheres.

Esta questão de embriaguez, preoccupa, com justa razão, os americanos. Se as leis podessem resolve-la, ha muito tempo que ella estaria resolvida, porque Deus sabe o numero das que se têm feito para restringir a venda e o uso dos licores fortes. O que pode, porém, a legislação contra um uso que faz parte dos costumes do povo?

Bebe-se alli o *whisky*, este licor tão precioso como o *gin* inglez, tal qual nós, francezes bebemos o vinho. Não ha outras bebidas proprias do paiz. A quantidade do vinho e cerveja que se consome é insignificante, em relação ao consumo dos licores [illegible] os [illegible] Estados-U[illegible] [illegible] lars, 8 milhares de milhões [illegible]. Que fazer contra paixão tão inveterada?

Não se vá todavia acreditar que [illegible] das bebidas seja a unica causa do augmento dos crimes. N'uma investigação a que recentemente se procedeu por ordem da legislatura do estado de Nova-York, outras causas foram assignaladas sobre a criminalidade. Um magistrado eminente, o Sr. Follews, antigo substituto do procurador assistente (*assistant-district-attorney*) faz a seguinte declaração:

« Na minha opinião a causa immediata do numero de crimes é o abuso dos licores; existem, porém, outras que fazem com que os delictos sejam mais numerosos em Nova-York do que em outras cidades. A nossa policia é defeituosa. Os criminosos sabem que, uma vez arremessados no lodoçal da nossa sociedade, acham-se quasi que seguros de impunidade.

« E' preciso confessar que Nova-York é de algum modo um esgoto a que as nações da Europa atiram os seus criminosos. Quando um criminoso se vê muito apertado na Inglaterra ou na Allemanha. foge para a America.

« Em Nova-York não é sómente defeituosa a policia, por maior que seja essa insufficiencia verificada pelo *mayor* ao demittir dous chefes do *Board of police*; é tambem má a administração da justiça, que em muitos casos assegura a impunidade dos culpados.

« Infelizmente, a venalidade tambem tem invadido este ramo do serviço publico, como ha invadido muitos outros.

« O criminoso que tem a fortuna de ser rico, como na questão Fisk-Stokes; o ladrão que se apossou de milhões, em vez de roubar cousas de pouco valor, como na questão Tweed, está quasi sempre seguro de escapar á justiça. A causa principal deste estado de cousas é evidentemente o systema electivo applicado á magistratura. Os juizes são eleitos pelo povo, e o seu mandato é limitado.

« São faceis de perceber os inconvenientes que resultam de semelhante systema no estado de desmoralisação em que se acham certas classes da população nova-yorkense.

« Nem todos os juizes podem ser accusados de uenalidade; ha muitas e honrosas excepções; basta, porém, que alguns deixem de ser intregos para ministrar aos criminosos os meios de escapar aos rigores da lei. A jurisdicção dos differentes tribunaes está mal difinjda, de modo que um condemnado póde tornar muito difficil, quando tem dinheiro, a execução final de sua sentença. agora mesmo acaba de reproduzir-se em Nova-York um caso destes.

« Um assassino chamado Dolon é condemnado á morte, depois de um processo o mais regular possivel, promovido perante um dos juizes do tribunal crimina'. A primeira appellação foi rejeitada. Fixada a data da execução. Dulon obtem de outro juiz, que não conhece a questão, mas que se diz competente, uma ordem de suspensão. Passam-se oito dias e intervem terceiro juiz para conceder a suspensão indefinida e um *writ of error*, isto é, uma sentença que submette a causa á decisão do tribunal de appellação de Albany, o que permittirá protrahi-la até o infinito. Dolon, bem entendido, é auxiliado pelos seus parentes, que a todo o preço o querem livrar da força. E' este um exemplo, entre mil outros, dos perniciosos resultados do systema judiciaria americano

»Não é sómente em Nova-York que se dão motivos da má organisação da magistratura. Para fazer idéa exacta de certos abusos bastará assignalar um incidente escandoloso que acaba de dar-se na Carolina do sul. Dous juizes recentemente eleitos, Moss e Whipper, foram processados o anno passado por crime de roubo de dinheiros publicos.

« O segundo, além disto, é accusado de falsario. E foi a legislatura do estado que fez esta escolha depois de um grande jantar dado á custa dos candidatos. Felizmente para a Carolina do sul houve alli um governo assás ousado para quebrar a crista a esta legistura sem vergonha, recusando confirmar as nomeações de Moss e Whipper.

« E' inutil dizer que este facto produzio grande celeuma. A opinião está do lado do governador. Um numeroso *meeting* reunio-se esta semana em Charleton para condemnar a escolha feita pela legislatura. Entretanto, os dous juizes estão nomeados, e não se sabe porque não entraram em exercicio. Se não proferem sentenças, pelo menos receberão seus ordenados, disto ninguem duvida, e é para elles o ponto capital.

« Quando taes exemplos partem da mesma séde da justiça, será para admirar que os criminosos são [illegible] os interpretes e os [illegible] de [illegible].

Louva-se muito o espirito [illegible]iativa e a intelligencia do povo [illegible] é que na verdade não haveria melhor exemplo que apontar.

Uma creação recentissima que se poderia chamar uma obra philantropica acaba de mostrar em Paris, no meio mesmo dos *boulevards*, quanto aquelle povo é avido de progresso. Inspirado por um pensamento de Benjamin Franklin, o director do *New-York Herald*, o mesmo que enviou Stanley á procura de Livingstone, teve a idéa de transportar, digamos assim, a America para a França.

Publicam-se nos Estados-Unidos proximamente 6,000 periodicos e revistas, quasi tantos como no resto do mundo civilisado. O Sr. Banisett concebeu e realisou o projecto de reunir no escriptorio do *New-York Herald*, na avenida da Opera, toda esta actividade intellectual do seu paiz, e formou assim uma collecção completa, unica na Europa, da imprensa transatlantica, afim de que lendo o jornal da terra, possam os seus compatriotas tornar a achar entes nós a patria ausente e a expressão da sua vida quotidiana sobre todo o territorio da União.

Esta tentativa generosa, que a principio parecia irrealisavel, foi cercada do mais feliz exito. Cada Estado respondeu com louvavel empenho ao appello de Bennett e do seu socio Ryan. As cidades mais longiquas ao norte, no *Far-West*, até Salt Lake City, a capital dos Mormões, enviaram os seus jornaes.

Póde dizer-se, sem exageração, que esta catadupa de jornaes e de revistas amontoadas em cima de immensas mesas, constitue em Paris uma verdadeira curiosidade que poderão invejar-nos = Londres e Berlim.

Nova-York está representada neste feixe colossal por uma centena e a Pensilvania por umas quatro dezenas de folhas. A diversidade das linguas dá testemunho das nacionalidades multiplas que compõem a população dos Estados-Unidos.

Nova-York por si só publica quatro jornaes em hespanhol, tres em francez, tres em allemão, dous em sueco, um em portuguez e um italiano. E' uma imagem viva do cosmopolitismo daquelle paiz. A diversidade dos orgãos religiosos offerece outro exemplo. Apparecem um ao pé do outro. *The Methodist*, publicação catholica irlandeza; *The Jewesh Times*, *The Hebrew*, *Leader*, *The Christian Intellegencer*.

Mais adiante acha-se a *Oklapoma Star* que se imprime em Caddo, no territorio dos indios, e representa os interesses das tribus Chactans Chickassans, e o *Discret News*, jornal dos mormões de Utah. Ainda outro traço caracteristico da America encontra se no numero incrivel de folhas que servem de orgãos ao commercio e á industria. Cada ramo da producção humana tem o seu jornal. Existem: *Wine and liquor circular*, *Tobaco leaf*, *Watch and Jewebry Trade*, *Billard Cue*, *Harness Journal*, *Sewing-machine*, etc., e uma revista chineza para os coolies de S. Francisco.

A eleição dos papas

(DA REVISTA CHILENA)

Durante mil annos, os leigos intervieram, tanto como o clero, em assumptos ecclesiasticos: nada se fazia sem sua coparticipação, não exceptuando os concilios. Os membros das communidades christãs elegiam, não somente seus bispos e seus parochos, mas tambem nomeavam os empregados subalternos das parochias, como os diaconos, subdiaconos, leitores acolytos e até porteiros. A assembléa dos fieis era completamente soberana: aceitava ou recusava os neophytos: o mesmo bispo não podia emprehender cousa alguma de importancia sem que primeiramente a tivesse consultado e obtido o seu assentimento. Attendendo á fraqueza humana, devia o bispo, além disso, segundo Ignacio e Cypriano, ouvir o parecer do seu clero em todas as circumstancias difficeis. A eleição dos bispos era objecto de precauções especiaes. Em geral, não se nomeava bispo ou chefe espiritual de uma communidade christã, senão á um homem veneravel por sua idade e virtudes ou que por sua inteireza, talento e eloquencia, se tivesse celebrisado para poder professar a fé.

No seculo III, dando o clero um primeiro passo para a bolição do direito eleitoral dos legos em materia de religião, começou a escolher e a propor á communidade candidatos para as diversas funcções ecclesiasticas. A communidade conservou, não obstante, quasi em sua integridade, até o seculo XI, o privilegio de regeitar os candidatos officiaes que assim lhe eram propostos.

Foram os [illegible] tempos [illegible] aquelles em que [illegible] intervinham [illegible]mente em sua administração! Succede com as cousas sagradas, o mesmo que com as profanas. Um culto, do qual os leigos não se preoccupam, e a respeito do qual representam um papel meramente passivo, dentro em pouco torna-se avassalado á gente ambiciosa e indigna, degenerando rapidamente, da mesma fórma porque uma nação, onde os cidadãos não se interessam pelos negocios publicos, pode-se dizer de antemão predestinada á ruina. O imperio romano é disso exemplo, e, como este, poderiamos citar outro mais recente. Em materia de religião, como em politica, o unico meio de evitar a decadencia consiste *em cultivar o seu jardim*, como o disse Voltaire.

A eleição dos bispos se faziam geralmente por acclamação. Logo que morria o pastor da communidade, reuniam-se os fieis no seu templo, ou em qualquer outro lugar, e acclamavam aquelle que já a voz publica indigitava, ainda que não fosse sacerdote, diacono ou subdiacono, leitor e até mesmo não baptisado. Assim foi Santo Ambrozio, aos 34 annos de idade, unanimemente acclamado bispo no anno 374 pelo povo de Milão, quando exercia apenas a modesta dignidade de catecumeno.

Em circumstancias semelhantes, conferia-se ao eleito, antes da consagração, os gráos que lhe faltavam.

Estas regras eram seguidas em todas as communidades christãs.

Quando Constantino pôz termo ás perseguições; quando a eleição dos bispos se pôde fazer publicamente, foram ellas celebradas no fôro, onde se reuniam os fieis para esse fim. Posto que a primazia do bispo de Roma não fosse universalmente reconhecida no seculo IV, a eleição do bispo romano preoccupava muito os espiritos no tempo de S. Marcos e de S. Damazio I, como a do pontifice Maximo havia despertado os animos no tempo da republica. Os romanos intervinham nisso calorosamente.

Antigamente todos viviam na praça publica. Na Grecia e na Italia o povo passava, com effeito, os dias e frequentemente tambem as noites nas praças, alli discutia, agitava-se sabia noticias; votava e recebia as rações de trigo e os sestercios que lhe eram destribuidos; ahi revolucionava-se e d'alli mesmo governava. Actualmente, ainda os gregos e italianos gostam de vagar pelas praças publicas, ainda que se abstenham de praticarem ahi actos da vida civil.

Os romanos eram muitos ciosos de seu direito de suffragio; e, quando os imperadores os despojaram do exercicio real esforçaram-se por conserva-lo, ao menos na apparencia.

« Querendo Cesar Augusto, disse Dion Cassius, liv. LIII, cap. XIII, arredar do espirito dos romanos a suspeita de que abrigava idéa de monarchia, sujeitou-se a conservar apenas por dez annos a autoridade que se lhe havia conferido, promettendo organisar durante este periodo de tempo a republica, e jurando que devolveria ao povo os poderes que lhe eram outorgardos, se antes d'aquelle periodo o estado tivesse recuperado o socego e a paz de que carecia... »

« Findos os dez annos, accrescenta o mesmo escriptor no cap. XVI, decretou-se que o poder lhe seria confiado por outros cinco, depois por mais cinco, e finalmente ainda por mais dez, de sorte que por uma serie de votações (a que hoje chamariam plebiscitos,) governou emquanto viveu. «

« Por isto os imperadores que lhe succederam, posto que tivessem sido eleitos; não por certo e determinado tempo, mas por uma só vez e para a vida inteira, celebravam regularmente de dez em dez annos, o dia da sua eleição, começando a festa pela solemnidade da reeleição, como se então tivessem sido renovados os seus poderes, o que ainda hoje se pratica. »

As festas dos decennios eram sumptuosas. A formula do voto pelo qual o senado e o povo renovavam publicamente, mas unicamente *por formula*, a nomeação do imperador era como se segue: « *Sic decennalia, sic vicennalia*, » o que queria dizer: que o periodo do decennio que começava, fosse tão feliz como o que acabava de terminar. Pois bem a eleição dos bispos assim como a dos papas, se fez durante seculos do mesmo modo, com o unica differença, porém, de que não se introduzio jámais nella o costume de celebrarem-se festas em cada decennio, pois, sendo o bispo considerado como que unido á sua communidade, por um matrimonio indissoluvel, não podia dar-se a renovação de poderes, que sómente a morte fazia cessar.

As eleições episcopaes deram lugar ás mais violentas e tumultuosas scenas.

A anarchia da idade média favoreceu o [illegible] simonia; por toda parte se [illegible] a mitra ao mais rico e ao mais [illegible] e este foi o periodo mais lugubre do papado. Não [illegible] nos pormenores das tragedias que assignalaram a historia do pontificado romano sob a dominação toscana, sob o poderio dos condes de Tusculo, e dos imperadores saxonios e francos: sómente diremos que, transformado o papa em principe da cidade eterna, sua eleição, desde o principio até o fim daquellas sombrias éras, occasionou invariavelmente espantosas desordens. Um francez, Nicoláo II. procurou obstar a reproducção dessas scenas, fazendo adoptar em um synodo que celebrou em Roma, no anno mesmo em que morreu (1061), o seguinte decreto:

« Qualquer que fôr elevado a sé apostolica, por intrigas de dinheiro ou de favor do homem, por tumulto popular ou militar, sem eleição unanime e canonica e sem a benção dos cardeaes, dos bispos e do resto do clero, em vez do papa será considerado apostata, sendo licito aos cardeaes e bispos despojarem da santa sé o intruso, valendo-se do concurso do clero e dos fieis, embora leigos, empregando o anathema e todos os meios humanos de que dispozerem e fazendo-o substituir por aquelle que reputarem disso merecedor.

« Se não poderem proceder á eleição dentro da cidade, reunir-se-hão, fóra de seu recinto no lugar que para isso escolherem, elegendo ahi o candidato que reputarem mais respeitavel e ao mesmo tempo mais util para occupar o solio apostolico.

« Uma vez assim eleito, procedera immediatamente o novo papa em ordem a promover os interesses da santa igreja romana e governará como se já houvesse tomado posse da santa sé. »

Este decreto inculca a gravidade do mal e igualmente demonstra que a assembléa dos fieis não exercia mais uma' parte do seu antigo direito de eleger o papa, direito que já naquelle tempo tendia a passar para os cardeaes, juntamente com os bispos e vigarios dos suburbios de Roma e clero romano. Havia seculos que o clero em que-tão procurava retirar completamente o povo da eleição dos papas: o povo resistia, por vezes de um modo terrivel, mas em consequencia dos successos politicos, acabou por ser privado do eleitorado pontifical, que passou a ser o previlegio dos membros do clero mais elevado em sua dignidade.

Celestino II foi o primeiro papa eleito sem a intervenção do povo romano (1143).

O alto clero, aproveitando-se do pretexto de uma insurreição contra Innocencio II, predecessor de Celestino, para arrogar-se o direito de nomeiar o pontifice, os romanos murmuraram, e por morte de Celestino II reivindicaram seu direito á viva força. Lucio II, Eugenio II, Anastacio IV, Adriano IV, foram, portanto, eleitos pelo suffragio reunido do clero e dos leigos; =*communi voto cleri et populi electus*, como disse o chronista Othon de Freisingen, fallando da eleição de Eugenio III. Tendo, porém, Adriano IV negado definitivamente á assembléa dos fiéis o direito eleitoral, effectuou-se sem o seu concurso a eleição de Alexandre III, (1159). Depois disto, o povo não tomou mais parte na eleição de papa algum.

Não será inutil notar que este golpe de estado provocou um schisma e que os romanos protestaram, nomeando successivamente quatro anti-papas com o concurso dos cardeaes=bispos dissidentes. As complicações que resultaram de um tal schisma decidiram a Alexandre III a convocar um concilio geral que foi o 3º concilio de Latrão, no anno de 1179, o qual estabeleceu como principio que a eleição dos papas pertencia exclusivamente aos cardeaes. O povo e baixo clero igualmente se mostraram descontes com esta resolução, e a eleição do supremo pontifice continuou a provocar lutas e duvidas á respeito de competencias, assim como a suscitar schismas que eram, por outra parte, alimentados pelo estado de confusão em que se agitava a nação italiana, desde os Alpes até as Calabrias. A luta entre o papado e o imperio fomentava, mais do que outra qualquer causa, este deploravel estado de cousas.

Não ha quem não conheça o dito do imperador Frederico II, ao saber da eleição do cardeal Fieschi (1243), que tomou o nome de Innocencio IV. « Fieschi era meu amigo, mas como papa será meu inimigo. »

E com effeito, o papa divia fatalmente ser inimigo do imperador e vice-versa, por que o imperio queria dominar o papado e este áquelle.

D'ahi provieram violentas disputas, quando morria um papa, sobre a nomeação do successor, entre os partidarios ecclesiasticos ou leigos do imperio e do papado, donde resultaram desastrosos interregnos e finalmente as leis do conclave.

Depois da morte do francez Clemente IV, que teve lugar em Viterbo, no dia 27 de novembro de 1268, segundo os chronistas italianos, data porém, que differe da da chronologia official dos papas, que o suppõe fallecido em 1269; os dezoito cardeaes de que se compõe o sacro collegio reunem-se para eleger o papa. Ao cabo de 17 mezes não haviam chegado ao ponto de se entenderem, apezar das instancias do rei de França (Felippe III o Atrevido), e as do rei Carlos de Anjou, da Sicilia, que expressamente foram á Viterbo, afim de conjura-los á que, uma vez por todas, concluissem com aquillo.

Nunca se vio espectaculo mais lamentavel no catholicismo!

Dominados de vertiginosa ambição, cada um solicitava pessoalmente para si o pontificado e neste desesperado torneio devoravam-se uns aos outros. A raiva, e sede do poder e o descaramento que ostentaram indignaram aos mais pacientes. S. Boaventura, então geral da ordem dos meninos, dirigio-se á Viterbo e supplicou a suas eminencias que se pozessem de accordo e deixassem de enlutar a igreja com taes escandalos; mas, apercebendo-se de que pregava á surdos e cégos (pois a paixão nem ouve, nem vê), persuadio aos habitantes da cidade que encerrassem os cardeaes no palacio episcopal d'onde não os deixassem sahir senão depois de eleito o papa.

A immediata execução deste conselho, longe de tornar razoaveis e prudentes aquelles miseros principes da igreja, sómente servio para irrita-los, e assim conservaram-se encerrados *um anno*, sem se terem apaziguado os seus odios e sem que a discordia os abandonasse um unico momento.

Um delles, o bispo de Ostia, por ter adoecido gravemente, conseguio que o deixassem sahir. Ottobono, Fieschi e Ubaldino conseguiram outro tanto, sob pretexto de irem offerecer a tiára a Felippe Benizy, homem piedoso e um dos servos de Maria, o qual recusou, não voltando mais aquelles cardeaes para sua prisão,

Os outros quatorze que lá ficaram não poderam melhor entender se, até que, perdida a esperança e depoii de esgotados todos os meios possiveis de persuasão, o commandante da cidade de Viterbo, Raniero Gatti, que fazia a guarda dos sagrados eleitores, lembrou-se de empregar um estratagema, que foi corôado do mais feliz exito: fez descobrir o tecto do palacio episcopal, ficando as cellas dos cardeaes e a sala em que se reuniam para votar, a céo aberto.

A estação e, chuvosa; cahia agua em torrentes; duas horas depois de descoberto o tecto, Suas Eminencias estam tranzidos de frio até aos ossos, de sorte que nessa mesma noite nomearam, não unanimemente, mas por maioria absoluta de votos, um papa, que não foi nenhum delles, porque seria isso julgarem-se a si proprios, mas Theobaldo Visconti, legado apostolico na Syria, personagem influente, posto que simples arcediago, conhecido na historia pelo nome de Gregorio X.

O interregno durara dous annos, seis mezes e dois dias; e, se não fosse o commandante Raniero Gatti, talvez tivesse durado tres ou quatro annos. Para que se não repetisse um semelhante escandalo, Gregorio X, no XIV concilio geral que celebrou em Lyão, no anno de 1274, apresentou e fez com que fossem approvadas leis que regulassem a materia.

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 76.)

VI

ATRA NOX

O louco, escondido entre a folhagem, vio as duas meninas assentadas á borda de uma cama.

A primeira das meninas era morena; a outra loura.

As paredes do aposento, forradas de papel azulado, não tinham mais adorno que um Christo de prata, dependurado por cima de uma conchinha de agua benta.

As cortinas da cama eram de musselina branca; aquellas cabeças, cheias de juventude, não tinham medo a um fundo deslumbrante, e o seu purissimo perfil destacava se graciosamente sobre aquella côr virginal.

O desalinho matinal do toucado tornava-as ainda mais interessantes.

Gabriella e Pervinca fallavam com as mãos entrelaçadas, e a sua conversação versava por certo acerca de assumptos bem tristes, porque uma lagrima brilhava nas faces de Gabriella, semelhante á uma gotta de chuva suspensa da folha de uma rosa branca.

Era perto de meio dia. A esta hora páram as aves de cantar, e só se ouve o zumbido dos insectos escondidos debaixo da herva. Nada perturbava o silencio d'aquella tranquilla soledade.

A voz das duas meninas elevava-se clara e distincta, a ponto de se notarem as menores inflexões.

O louco, sempre occulto, não perdia nem uma palavra, nem um gesto d'este lance. Vio Pervinca enxugar a face de Gabriella e pôr um beijo onde estava uma lagrima.

— Não chores, minha irmã, dizia-lhe ella. Não estás no meio de todos nós que te amamos?

— Oh! Obrigado! respondeu Gabriella, rodeando com os braços o pescoço de Pervinca. Não posso porém esquecer a recordação d'aquella noite terrivel... Minha pobre mãi!... Ainda a vejo banhada no seu proprio sangue... Não ter eu forças para gritar n'aquelle instante supremo!... Mas ai! no momento em que se apoderaram de mim, apagou-se-me a voz na garganta...

= Nunca me tinha dito isso, minha irmã! redarguio Pervinca, rodeando com o braço a flexivel cintura de Gabriella.

= Receiava affligir-te com a narração d'estes tristes pormenores... e até eu propria me sentia sem forças para as narrar. Quizera esquecer tudo e poder imaginar que eras minha verdadeira irmã, e que teu pai era o meu... Mas desde que vi a physionomia do general Santa Maria, todos os meus pensamentos voltaram a tomar forma agitando-se á roda de mim como lugubres phantasmas!...

= Minha pobre irmã!...

— Escuta-me! Ainda me parece ouvir o estrepito que faziam as portas ao cederem [illegible]... N'aquelle momento senti que me [illegible]... Ouvi um grito afflictivo... Abri os olhos e vi a cara de um mulato que sobre minha mãi erguia mão sangrenta e mutilada... Desde então, todos os mulatos produzem em mim o mais invensivel horror. Aqui tens d'onde nasce a minha repulsão contra o general Santa Maria.

= Deves repellir esses preconceitos! O general Santa Maria é amavel e parece mui to bondoso, respondeu Pervinca.

= Então que queres? Será preconceito, mas é superior a minha vontade! Quando aquelle homem se approxima de mim, gela-se-me o sangue nas veias.

= Loucura! A pouco e pouco irás vencendo essa repugnancia... Vamos tranquilliza-te e continúa a tua narração.

— Quando me levavam, proseguia Gabriella, a favor de um raio de luz vi o Talbot, o nosso cão, que jazia morto. Comprehendi então quanto havia succedido e augmentou-se o meu terror... Pobre Talbot! murmurei. Mas apenas havia pronunciado estas palavras, senti uma terrivel mão a agarrar-me o pescoço, e uma voz me segredou ao ouvido:

— Se pronuncias uma palavra, morres!

= Eu não me atrevi a pronunciar uma palavra, e aquelle homem arrastou-me atravéz do parque. Apezar porém da escuridão que reinava, julgo ter conservado uma vaga recordação da physionomia de um d'aquelles homens... E' talvez um sonho... uma cousa absurda. Não t'o posso explicar...

= Oh! Não me occultes nada, minha irmã...

= Pois bem! Parece-me que um d'aquelles homens tinha a physionomia de uma ave nocturna... Já vez que é loucura.

= Teria talvez alguma má cara.

= Não!... Espera um pouco... Já me lembro... Tinha a physionomia de um morcego.

= Isso é horrivel! disse Pervinca. Mas continúa... Que foi de ti no parque? Como puderam sahir aquelles homens?

= Não lhes foi difficil. Sem duvida tinham observado a disposição da casa, porque tomaram sem hesitar o caminho de uma porta que dava para o campo... Antes de chegar alli pareceu-me ouvir passos de homens, os quaes soltavam de tempo a tempo imprecações de desespero... Eram talvez meu pai e os meus dous irmãos.

= E tu não gritaste?

— Tinham-me mettido um lenço na bocca, e o homem que me levava parecia estar furioso. A maneira que ia andando, soltava em voz baixa surdos gemidos, como se sentisse vivissima dôr. Eu não me atrevia a respirar.

Um grande suspiro interrompeu as duas meninas. Levantaram a cabeça, mas não viram nada, e julgaram que seria a voz do vento que murmurava por entre as acacias.

Aquelle suspiro tinha partido do peito do louco.

O pobre homem assentara-se no chão, pozera o chapéo sobre a herva, e descansou a ampla testa na descarnada mão. Amarga tristeza se lhe desenhava no semblante, de ordinario tão altivo.

A conversação das duas meninas novamente lhe chamou a attenção.

Gabriella continuou:

= Uma vez fóra do parque, fizeram-me andar... Entrei então n'um mundo extraordinario, horrivel, phantastico... Talvez que tudo aquillo não passasse de um delirio da minha imaginação excitada... Não sei... Conto-te porém as minhas recordações, taes como as conservo hoje, apezar da idade e da razão...

= Dize.

= Era uma planicie immensa onde reinava uma escuridão sinistra... Os meus pés pisavam lodo, e algumas vezes enterrava-me até aos joelhos.

Uma chuva fria me açoitava o rosto. Do fundo da escuridão e do silencio erguiam-se gritos, queixumes, lamentos desesperados, que me gelavam de terror...

Pervinca apertou-se tremula contra sua irmã.

Gabriella proseguio:

= Eu caminhava a muito custo, e os meus pés tropeçavam a cada instante com obstaculos invisiveis.

N'aquelle instante passou a lua por entre duas nuvens, e arremessou pallida luz pela vasta planicie.

Baixei os olhos e vi diante de mim um morto todo ensanguentado. Recuei cheia de horror; mas á direita e á esquerda, adiante e atraz, até onde podiam alcançar os meus olhos, estavam homens estendidos por terra... Eu ignorava então o que era um campo de batalha!...

Pouco depois vi de repente braços que se agitavam no ar, olhos que se moviam nas orbitas, e ouvi um longo queixume, semelhante ao ruido do vento do oeste quando agita as arvores.

Um dos meus desalmados raptores dizia para os companheiros:

= Muito gosto eu de ver um cadaver com dragonas de ouro!

— Pois sabe que é impossivel demorarmos, respondeu outro.

= Forte pena deixar isto! volveu o primeiro.

E inclinando-se sobre os cadaveres, revistava-os e despojava-os com vivacidade quasi convulsiva.

Assim andamos durante meia hora. Eu estava extenuada pelo cansaço, mas receiando que me batessem, não me atrevia a chorar. As lagrimas corriam-me pelo semblante d'envolta com a chuva. A lua tinha desapparecido. Eu já não via nada, e as pernas fraquejavam-me a cada passo.

— Muito haviam de padecer os teus pequeninos pés! interrompeu Pervinca contendo as lagrimas.

A amavel menina curvou-se até ao chão, e pegando no pé nú de Gabriella, beijou-o com ternura.

Depois conservou-se graciosamente inclinada, tendo entre os joelhos os dous pés da sua amiga.

Gabriella, commovida, afagou-lhe os cabellos.

Depois de pequena pausa, continuou aquella:

— Um ruido surdo, e cuja intensidade augmentava por momentos, chegou até nós. Os meus roubadores soltaram um grito, e eu senti-me vivamente arrastada.

= Toca a arredar! E' uma carga de calleria!

A escuridão da noite não os deixava por certo dirigirem se para sitio seguro, porque os cavallos chegaram n'um instante sobre nós, e um choque violento, arrancando-me das mãos do homem que me levava, fez-me cahir de chofre na lama.

— Quanto tempo estive n'aquella situação não sei eu. Nada pude comprehender. Só ouvi as pisadas dos cavallos alli ao pé de mim. Eu estava coberta de lodo. A voz do canhão troava surdamente, misturada com os tiros da fuzilaria.

De repente ouvi gritar:

— Os hulanos! Salve-se quem puder!

O estrepito que reinava á roda de mim, muito mais me preoccupava do que o perigo, e não obstante, os pés dos cavallos tocaram-me varias vezes no fato e nos cabellos.

(*Continuar-se-ha*).

Era, pois, muito de estranhar que evitassem a conversação, e o olhar. Teriam dado motivo de mortificação ao seu bom vizinho?

Assim passou-se a noite, sem que nenhum delles pregasse olho. A luz illuminava a casa, e a cada momento volviam-se nos leitos, suspirando.

Era evidente que ambos haviam recebido ao mesmo tempo um profundo golpe: amavam Guilhermina.

Passou-se uma semana sem trocarem um aperto de mãos. Um silencio pertinaz reinou na officina, e cada um delles, curvado na prancha de cobre, não voltava a cabeça um só instante.

No ultimo dia dessa triste semana, estava o velho Hermans sentado no humbral da porta, em frente de sua filha.

— Não me tinhas dito, querido pai, que veriamos todas as noites os dous irmãos Van Buck?

= E' verdade, respondeu o ourives, que ha oito dias não apparecem! E' singular!

= Porventura serei eu a causa? disse Guilhermina. Desde que cheguei deixaram de apparecer.

A estas palavras pronunciadas ingenuamente, o ancião inclinou a cabeça e conservou-se por muito tempo calado.

(*Continuar-se-ha*).

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42.

MUTILADO